



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025

SECRETARIA E/OU DIVISÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

TIPO DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - "CARONA")

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTES NOVOS, TRAÇÃO 6X4, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 003 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, POR MEIO DE ADESÃO NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE ("CARONA"), COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 376/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ - SEAB-PR.

FORNECEDOR: INGÁ CAMINHÕES LTDA - CNPJ: 23.008.729/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 1.354.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DOS VEÍCULOS, MEDIANTE CONFERÊNCIA DA QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E CONDICIONADO À LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO PELO ÓRGÃO COMPETENTE (SEAB - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO).



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Artigo 72, inciso I, da Lei N° 14133/21

Três Barras do Paraná, 10 de abril de 2025.

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários

PARA: Gabinete do Prefeito Municipal

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES NOVOS, TRAÇÃO 6 x 4, EQUIPADOS COM CAÇAMBA BASCULANTE METÁLICA DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE MATERIAIS E APOIO ÀS OBRAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - Artigo 18, Inciso I, Lei N° 14133/21

1.1. A Secretaria Municipal de Obras precisa reforçar a frota para manter estradas, transportar materiais de obras, são ações que contribuem para o escoamento da produção da agricultura familiar. Para isso, são indispensáveis 02 caminhões novos 6 x 4, com caçamba basculante de 12 m³.

1.2. Os veículos atuais vivem parados para conserto, o que encarece o serviço e atrasa os produtores rurais. Caminhões novos reduzem custos, melhoram a segurança e garantem estradas em boas condições, encurtando o trajeto dos pequenos agricultores até a sede do Município de Três Barras do Paraná.

1.3. Com base nos artigos 18-I e 72-I da Lei 14.133/2021, solicitamos ao Gabinete do Prefeito a abertura do processo de compra, assegurando recursos orçamentários e benefícios diretos à infraestrutura e à agricultura familiar de Três Barras do Paraná.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Artigo 18, Inciso IV, Lei N° 14133/21

2.1. A necessidade foi dimensionada em 02 (dois) caminhões basculantes 6 x 4, caçamba metálica de 12 m³, quantidade definida a partir da análise dos relatórios de frota, dos



cronogramas de obras já aprovados para os próximos anos e da demanda crescente de apoio logístico às rotas de escoamento da agricultura familiar. O quantitativo considera a substituição de veículos obsoletos, o atendimento simultâneo a frentes de trabalho urbanas, assegurando continuidade aos serviços mesmo em eventual manutenção preventiva ou corretiva de uma das unidades, em conformidade com o Art. 18, IV, da Lei 14.133/2021

3. PESQUISA DE PREÇOS – Artigo 23, Inciso IV e V, Lei N° 14133/21

3.1. Conforme pesquisa de preços prevista no art. 23, incisos IV e V, da Lei 14.133/2021, foram consultadas três concessionárias para o fornecimento de **02 (dois) caminhões 6 x 4 com caçamba basculante de 12 m³**: Vegrande Veículos Ltda. apresentou proposta de R\$ 1.589.800,00, Ingá Veículos Ltda. ofertou R\$ 1.589.800,00 e Idisa Veículos Ltda. cotou R\$ 1.604.900,00, todos os valores para o conjunto das duas unidades. Calculada a média aritmética simples, obtém-se **R\$ 1.594.833,33**, montante que será adotado como valor estimado da licitação.

4. PREVISÃO PARA INÍCIO DO SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Recomenda-se iniciar o processo de compra imediatamente, priorizando-o no setor de Licitações para que, após as etapas legais (publicação, julgamento e homologação), os caminhões sejam adquiridos e entregues no menor prazo possível.

5. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

5.1. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

6. ANEXOS

Pesquisa de Preços.


WALDIR ANTÔNIO TODESCATTO
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos



Mercedes-Benz

Ingá Veículos
Ltda
Concessionário de
Veículos
Comerciais Mercedes
Benz

São Miguel do Oeste - SC, 11 de Abril de 2025.

À

MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

A VEGRANDE VEÍCULOS LTDA tem a satisfação de submeter à apreciação de V. Sa., a oferta para fornecimento do seguinte veículo:

Qtd	Unid	Descrição do Veículo	Valor Unitário
02	Un.	Marca Mercedes-Benz, modelo Atego 2730K 6x4, 0 km, EURO 6, cabine estendida, motor 6 cilindros de 7.2 litros, com potência de 286cv, torque de 1.100Nm, movido a óleo diesel S-10, com injeção eletrônica, turbo, caixa de câmbio automatizada de 12 marchas à frente e 1 à ré, dois modos de operação: Power off-road, para condução em estradas de terra e ECO mode para condução em rodovias, tração traseira, suspensão traseira: Rígido com molas trapezoidais, equipado com: Desembraçador, vidros e retrovisores elétricos, ar-condicionado, computador de bordo, volante escamoteável, direção Hidráulica, banco pneumático, freio motor e top-brake, tacógrafo digital, com Rodas em aço, Pneus 275/80 R22.5C, Tanque de Combustível de 210 litros, ABS (Sistema Anti Travamento das Rodas) • EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem) • ASR (Controle de Aderência em Aceleração) • Hill Holder (Assistência de Partida em Rampa) • ESS (Luces Traseiras de Frenagem de Emergência) • ESC® (Controle Eletrônico de Estabilidade), veículo cor Branca. Garantia do veículo de 12 meses livre de quilometragem.	R\$ 789.900,00

Ingá Veículos



Mercedes-Benz - marca do Grupo Daimler Stuttgart - Alemanha

J. Olano
Ingá Veículos Ltda
Rod. BR 282, km 644
S. Miguel d'Oeste, Santa Catarina, Brasil
fone: +55 49 3631-1100
fax: +55 49 3631-1130
atendimento@ingaveiculos.com.br



Mercedes-Benz

Ingá Veículos
Ltda
Concessionário de
Veículos
Comerciais Mercedes-Benz



Vegrande Veículos Ltda. Concessionário de Veículo

Qtd	Unid	Descrição Técnica do Equipamento
02	Un.	<p>Equipamento:</p> <p>- (01) Caçamba metálica modelo minério 14m³, construída em aço SAE 1020, medindo 4,80 mt comprimento por 2,50mt de largura por 1,00mt de altura. Tampa traseira com abertura basculante e portão, construída em aço SAE 1020, fechamento frontal, lateral e tampa traseira e assoalho em chapa #1/4", colunas chapa 3/16", longarinas 5/16", travessas e reforço chapa 3/16", (01) barrica de água, (01) escada lateral, (01) caixa ferramentas, protetores laterais, pintura PU, faixas refletivas conforme resolução DENATRAN. (01) ano de garantia.</p> <p>-Sistema Hidráulico com tomada de força+bomba acoplada 58lts (01)pistão telescópico frontal 4 estágios, válvula 3 posições, válvula fim de curso, reservatório hidráulico, mangueiras e conexões.(06) meses de garantia.</p>

Valor Total: R\$ 1.589.800,00 (Um Milhão, Quinhentos e Setenta e Nove Mil e Oitocentos Reais).

PREÇO VÁLIDO PARA VEÍCULO EM ESTOQUE, SUJEITO A ALTERAÇÃO DE PREÇOS, CONFORME POLÍTICA DO FABRICANTE.

- **ICMS DE 12%**

Forma de Pagamento: A definir

GRUPO
Ingá Veículos



Mercedes-Benz - marca do Grupo Daimler Stuttgart - Alemanha

Solange
Ingá Veículos Ltda
Rod. BR 282, km 644
S/ Miguel d'Oeste, Santa Catarina, Brasil
fone: +55 49 3631-1100
fax: +55 49 3631-1130
atendimento@ingaveiculos.com.br



Mercedes-Benz

Ingá Veículos
Ltda
Concessionário de
Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Veículo FOB Cascavel- PR

VALIDADE DA PROPOSTA: ATÉ DIA 30/05/2025 ou enquanto durarem os estoques.

Atenciosamente

Luiz Felipe Zdebski
(45) 3301 1623
Grupo Ingá Veículos
Concessionário Mercedes-Benz

Salange Paula Montagna
Supervisora de Vendas
009-007-550-000-01

Ingá Veículos



Mercedes-Benz - marca do Grupo Daimler Stuttgart - Alemanha

Ingá Veículos Ltda
Rod. BR 282, km 644
S.J. Miguel d'Oeste, Santa Catarina, Brasil
Fone: +55 49 3631-1100
Fax: +55 49 3631-1130
atendimento@ingaveiculos.com.br



Mercedes-Benz

Idisa Veículos LTDA. Concessionário de Veículo

Marechal Cândido Rondon- PR, 11 de Abril de 2025.

À

MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

A IDISA VEÍCULOS LTDA tem a satisfação de submeter à apreciação de V. Sa., a oferta para fornecimento do seguinte veículo:

Qtd	Unid	Descrição do Veículo	Valor Unitário
02	Un.	Marca Mercedes-Benz, modelo Atego 2730K 6x4, 0 km, EURO 6, cabine estendida, motor 6 cilindros de 7.2 litros, com potência de 286cv, torque de 1.100Nm, movido a óleo diesel S-10, com injeção eletrônica, turbo, caixa de câmbio automatizada de 12 marchas à frente e 1 à ré, dois modos de operação: Power off-road, para condução em estradas de terra e ECO mode para condução em rodovias, tração traseira, suspensão traseira: Rígido com molas trapezoidais, equipado com: Desembaçador, vidros e retrovisores elétricos, ar-condicionado, computador de bordo, volante escamoteável, direção Hidráulica, banco pneumático, freio motor e top-brake, tacógrafo digital, com Rodas em aço, Pneus 275/80 R22.5C, Tanque de Combustível de 210 litros, ABS (Sistema Anti Travamento das Rodas) • EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem) • ASR (Controle de Aderência em Aceleração) • Hill Holder (Assistência de Partida em Rampa) • ESS (Luzes Traseiras de Frenagem de Emergência) • ESC® (Controle Eletrônico de Estabilidade), veículo cor Branca. Garantia do veículo de 12 meses livre de quilometragem.	R\$ 815.000,00



Idisa Veículos LTDA
Marginal BR 163, SN
Marechal Cândido Rondon, Paraná, Brasil
Fone: +55 45 3254-2247



Mercedes-Benz - marca do Grupo Daimler Stuttgart - Alemanha



Mercedes-Benz

Idisa Veículos LTDA. Concessionário de Veículo

Qtd	Unid	Descrição Técnica do Equipamento
02	Un.	<p>Equipamento:</p> <p>- (01) Caçamba metálica modelo minério 14m³, construída em aço SAE 1020, medindo 4,80 mt comprimento por 2,50mt de largura por 1,00mt de altura. Tampa traseira com abertura basculante e portão, construída em aço SAE 1020, fechamento frontal, lateral e tampa traseira e assoalho em chapa #1/4", colunas chapa 3/16", longarinas 5/16", travessas e reforço chapa 3/16", (01) barrica de água, (01) escada lateral, (01) caixa ferramentas, protetores laterais, pintura PU, faixas refletivas conforme resolução DENATRAN. (01) ano de garantia.</p> <p>-Sistema Hidráulico com tomada de força+bomba acoplada 58lts (01)pistão telescópico frontal 4 estágios, válvula 3 posições, válvula fim de curso, reservatório hidráulico, mangueiras e conexões.(06) meses de garantia.</p>

Valor Total: R\$ 1.604.900,00 (Um Milhão, Seiscentos e Quatro Mil e Novecentos Reais).

PREÇO VÁLIDO PARA VEICULO EM ESTOQUE, SUJEITO A ALTERAÇÃO DE PREÇOS, CONFORME POLÍTICA DO FABRICANTE.

- ICMS DE 12%**

Forma de Pagamento: A definir

VALIDADE DA PROPOSTA: ATÉ DIA 30/05/2025 ou enquanto durarem os estoques.

Atenciosamente


Edson Dezordi

(45) 9 9971-1922

Idisa Veículos LTDA

Concessionário Mercedes-Benz

Idisa Veículos Ltda

Idisa Veículos LTDA
Margian BR 163, SN
Marechal Cândido Rondon, Paraná, Brasil
Fone: +55 45 3254-2247



Mercedes-Benz - marca do Grupo Daimler Stuttgart - Alemanha



Mercedes-Benz

Vegrande Veículos Ltda. Concessionário de Veículo

Cascavel, 11 de Abril de 2025.

À

MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

A VEGRANDE VEÍCULOS LTDA tem a satisfação de submeter à apreciação de V. Sa., a oferta para fornecimento do seguinte veículo:

Qtd	Unid	Descrição do Veículo	Valor Unitário
02	Un.	Marca Mercedes-Benz, modelo Atego 2730K 6x4, 0 km, EURO 6, cabine estendida, motor 6 cilindros de 7.2 litros, com potência de 286cv, torque de 1.100Nm, movido a óleo diesel S-10, com injeção eletrônica, turbo, caixa de câmbio automatizada de 12 marchas à frente e 1 à ré, dois modos de operação: Power off-road, para condução em estradas de terra e ECO mode para condução em rodovias, tração traseira, suspensão traseira: Rígido com molas trapezoidais, equipado com: Desembaçador, vidros e retrovisores elétricos, ar-condicionado, computador de bordo, volante escamoteável, direção Hidráulica, banco pneumático, freio motor e top-brake, tacógrafo digital, com Rodas em aço, Pneus 275/80 R22.5C, Tanque de Combustível de 210 litros, ABS (Sistema Anti Travamento das Rodas) • EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem) • ASR (Controle de Aderência em Aceleração) • Hill Holder (Assistência de Partida em Rampa) • ESS (Luzes Traseiras de Frenagem de Emergência) • ESC® (Controle Eletrônico de Estabilidade), veículo cor Branca. Garantia do veículo de 12 meses livre de quilometragem.	R\$ 789.900,00



75.526.079/0001-98

VEGRANDE VEÍCULOS LTDA.

BR 277 KM 585 - CEP 85818-560

CASCABEL

PARANÁ



Mercedes-Benz - marca do Grupo Daimler Stuttgart - Alemanha

Vegrande Veículos Ltda
Rod. BR 277, km 585
Cascavel, Paraná, Brasil
Fone: +55 45 3301-1620
Fax: +55 45 3301-1621



Mercedes-Benz

Vegrande Veículos Ltda. Concessionário de Veículo

Qtd	Unid	Descrição Técnica do Equipamento
02	Un.	<p>Equipamento:</p> <p>- (01) Caçamba metálica modelo minério 14m³, construída em aço SAE 1020, medindo 4,80 mt comprimento por 2,50mt de largura por 1,00mt de altura. Tampa traseira com abertura basculante e portão, construída em aço SAE 1020, fechamento frontal, lateral e tampa traseira e assoalho em chapa #1/4", colunas chapa 3/16", longarinas 5/16", travessas e reforço chapa 3/16", (01)-barrica de água, (01) escada lateral, (01) caixa ferramentas, protetores laterais, pintura PU, faixas refletivas conforme resolução DENATRAN. (01) ano de garantia.</p> <p>-Sistema Hidráulico com tomada de força+bomba acoplada 58lts (01)pistão telescópico frontal 4 estágios, válvula 3 posições, válvula fim de curso, reservatório hidráulico, mangueiras e conexões.(06) meses de garantia.</p>

Valor Total: R\$ 1.579.800,00 (Um Milhão, Quinhentos e Setenta e Nove Mil e Oitocentos Reais).

PREÇO VÁLIDO PARA VEÍCULO EM ESTOQUE, SUJEITO A ALTERAÇÃO DE PREÇOS, CONFORME POLÍTICA DO FABRICANTE.

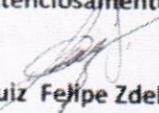
• ICMS DE 12%

Forma de Pagamento: A definir

Veículo FOB Cascavel- PR

VALIDADE DA PROPOSTA: ATÉ DIA 30/05/2025 ou enquanto durarem os estoques.

Atenciosamente


Luiz Felipe Zdebski
 (45) 3301 1623
 Grupo Ingá Veículos
 Concessionário Mercedes-Benz

75.526.079/0001-98

VEGRANDE VEÍCULOS LTDA.

BR 277 KM 585 - CEP 85818-560

CASCABEL - PARANÁ

Vegrande Veículos Ltda
 Rod. BR 277, km 585
 Cascavel, Paraná, Brasil
 Fone: +55 45 3301-1620
 Fax: +55 45 3301-1621



Mercedes-Benz - marca do Grupo Daimler Stuttgart - Alemanha



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos necessita reforçar a frota de veículos pesados para garantir a execução contínua de obras e serviços essenciais, como terraplanagem, manutenção de estradas urbanas e vicinais, e transporte de materiais. A melhoria das condições de tráfego nas vias rurais é fundamental para o escoamento da produção agropecuária, reduzindo perdas, prazos de deslocamento e custos logísticos dos produtores rurais.

1.2. Os caminhões atualmente disponíveis apresentam elevada indisponibilidade por manutenção corretiva e capacidade de carga insuficiente, o que compromete cronogramas, eleva despesas operacionais e afeta diretamente a qualidade dos serviços prestados às comunidades. A tração 6x4 e a caçamba basculante de 12 m³ são requisitos técnicos indispensáveis para vencer rampas, acessos não pavimentados e transportar volumes compatíveis com as demandas de obra e de apoio às rotas agrícolas.

1.3. A ampliação e renovação da frota resultará em maior produtividade das equipes, segurança operacional, redução de custos de manutenção e economia de combustível, além de benefícios ambientais pela diminuição de viagens e retrabalhos. Para os agricultores, em especial à agricultura familiar, estradas mais conservadas e logística mais eficiente significam maior regularidade de entregas dos produtos aos consumidores, fortalecendo a renda das famílias rurais.

1.4. Diante desse cenário, justifica-se a aquisição de 02 caminhões novos 6x4, equipados com caçamba basculante metálica de 12 m³, como medida necessária ao interesse público, alinhada ao planejamento municipal (PPA, LDO e LOA) e às metas de melhoria da infraestrutura e de apoio à agricultura familiar, garantindo atendimento adequado e contínuo às demandas urbanas e rurais do Município.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II



2.1. A aquisição dos dois caminhões 6 x 4 com caçamba de 12 m³ está prevista nos instrumentos de planejamento municipal vigentes, que priorizam o reforço da frota de obras e a melhoria das estradas rurais para apoiar a produção da agricultura familiar. Dessa forma, o investimento coaduna-se com as metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

2.2. Consta dotação específica na Lei Orçamentária Anual (LOA), o que garante cobertura financeira sem impactar o equilíbrio fiscal. Assim, o processo atende ao Art. 18, § 1º, II, da Lei 14.133/2021, demonstrando coerência com o planejamento da Administração e legitimando a contratação proposta.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1. O fornecedor deverá entregar caminhões zero-quilômetro, tração 6 x 4, equipados com caçamba basculante metálica de capacidade mínima de 12 m³, obedecendo integralmente às especificações do termo de referência.

3.2. A proposta deverá vir acompanhada de catálogo ou ficha técnica em português, contendo todas as características do modelo ofertado para verificação pela Administração.

3.3. O prazo máximo para entrega será de 90 (noventa) dias úteis contados da emissão da ordem de Compras, sob pena de aplicação de multas contratuais.

3.4. Cada veículo deverá possuir garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses ou 100.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro, com cobertura total de peças e serviços.

3.5. Deverão ser fornecidos manual do operador em português e treinamento presencial, sem custos adicionais, abrangendo operação, manutenção preventiva e segurança dos equipamentos.

3.6. Será exigido atestado de capacidade técnica que comprove fornecimento prévio de caminhões de características similares em quantidade equivalente.



3.7. A habilitação exigirá comprovação de regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista e cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, mediante apresentação das certidões pertinentes.

3.8. Qualificação Técnica: A licitante deverá comprovar qualificação técnica mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnico-operacional, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução, a contento, de serviços compatíveis em natureza e vulto com o objeto deste Termo de Referência.

3.8.1. O (s) atestado (s) deverá (ão) fazer referência explícita às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, permitindo comparar as características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas dos serviços já prestados com as exigidas nesta contratação.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1. A estimativa de contratação foi fixada em **02 (dois) caminhões 6 x 4 com caçamba metálica basculante de 12 m³.**

4.2. Assim, o objeto da contratação deverá atender às especificações técnicas e às quantidades detalhadas nas tabelas apresentadas a seguir, as quais refletem fielmente as necessidades operacionais da Administração Pública Municipal.

Tabela 01: CAMINHÕES BASCULANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR MÉDIO UNIT.	CUSTO TOTAL
01	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 CV; MOTOR DIESEL, ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO CONAMA 490/2018, (PROCONVE P8, EQUIVALENTE AO EURO VI) CÂMBIO MANUAL, AUTOMÁTICO OU AUTOMATIZADO DE NO MÍNIMO 9 (NOVE) MARCHAS/VELOCIDADE A FREnte E 1 (UMA) A RÉ, COR BRANCA (CAMINHÃO E CAÇAMBA), CARACTERÍSTICAS GERAIS: NOVO; ZERO KM RODADO; ANO DE FABRICAÇÃO EM VIGOR, NA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA OU MODELO DE ANO SUPERIOR), COR BRANCA (CAMINHÃO E CAÇAMBA), CAPACIDADE DA CAÇAMBA 10,0M ³ , AÇO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTÊNCIA COMO SAE 1020 – ASTM A-36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO DE ACIONAMENTO INDIRETO COM 2 (DOIS) PISTÔES, GARANTIA: DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES (CAMINHÃO E CAÇAMBA), TODAS AS REVISÕES POR IGUAL PERÍODO, COM INSUMOS, LOGÍSTICA E MÃO DE OBRA ÀS EXPENSAS DA	02	UND	797.416,67	1.594.833,34



CONTRATADA SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; ENTREGA: A CONTRATADA ENTREGARÁ COM TANQUE CHEIO; LICENCIADO E EMPLACADO, BEM COMO É RESPONSÁVEL POR TODAS AS DESPESAS POR DANOS E OU AVARIAS DO BEM ATÉ A EFETIVA ENTREGA NA SEDE DE CADA MUNICÍPIO PARTICIPANTE DO(S) PROGRAMA(S) A SER RECEBIDO POR SERVIDOR MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO. PNEUS: MÍNIMO 295/80 R22.5 DE USO MISTO. CAPACIDADE: PESO BRUTO TOTAL (PBT) HOMOLOGADO DE 23.000 KG, ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA (S)				
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO		R\$ 1.594.833,34		

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. Com o objetivo de subsidiar a análise de viabilidade e garantir a economicidade da contratação, foi realizado levantamento de mercado junto a três fornecedores especializados e reconhecidos no segmento de veículos pesados: **Vegrande Veículos Ltda.**, **Ingá Veículos Ltda.** e **Idisa Veículos Ltda.**. As cotações apresentadas para o fornecimento de dois caminhões novos, tração 6 x 4, com caçamba basculante metálica de 12 m³, foram, respectivamente, **R\$ 1.589.800,00**, **R\$ 1.589.800,00** e **R\$ 1.604.900,00**, resultando em **média aritmética de R\$ 1.594.833,34**, valor que serviria como referência para uma eventual licitação própria.

5.2. Entretanto, comparando-se esses valores com os constantes na **Ata de Registro de Preços nº 045/2024 do CIRAU**, verifica-se que a mesma solução técnica pode ser obtida por **R\$ 1.354.000,00** (R\$ 677.000,00 por unidade), o que representa uma economia de aproximadamente **R\$ 240.833,33**, ou cerca de **15%** sobre o valor médio de mercado. Diante disso, fica evidenciada a **vantajosidade da adesão à ata do consórcio**, tanto do ponto de vista financeiro quanto da celeridade e segurança processual, já que o procedimento licitatório foi regularmente conduzido, encontra-se homologado e permite contratação direta com prazo de entrega reduzido.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

6.1. Considerando a opção mais vantajosa para a Administração, a estimativa do valor da contratação baseia-se na **Ata de Registro de Preços nº 045/2024**, gerenciada pelo



Consórcio CIRAU, que prevê o fornecimento de **02 (dois) caminhões 6 x 4 com caçamba basculante metálica de 12 m³** pelo valor unitário de **R\$ 677.000,00**, totalizando **R\$ 1.354.000,00**. Esse montante representa uma economia significativa em relação à média de mercado apurada em pesquisa com fornecedores, que foi de R\$ 1.594.833,33. Dessa forma, o valor estimado da contratação, para fins de empenho e reserva orçamentária, será de **R\$ 1.354.000,00**, em conformidade com o disposto no **Art. 18, § 1º, inciso VI**, da Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

7.1. A solução adotada consiste na **aquisição de 02 (dois) caminhões novos, tração 6 x 4, equipados com caçamba basculante metálica de 12 m³**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários. Os veículos serão utilizados em diversas frentes de trabalho, tanto urbanas quanto rurais, com foco na manutenção e recuperação de estradas vicinais, transporte de materiais e apoio à infraestrutura pública, beneficiando diretamente o escoamento da produção agrícola local, especialmente da agricultura familiar.

7.2. Para garantir maior economicidade e celeridade ao processo, a solução será viabilizada por meio da **adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2024 do Consórcio CIRAU**, que oferece o mesmo objeto a preços inferiores aos verificados em pesquisa de mercado, com fornecimento em até 90 dias. A contratação está alinhada aos objetivos da gestão municipal, promovendo eficiência na aplicação dos recursos públicos e assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII

8.1. A contratação **não será parcelada**, tendo em vista que se trata da aquisição de **02 (dois) caminhões com as mesmas especificações técnicas**, cuja entrega deverá ocorrer de forma única e simultânea. O fracionamento do objeto não se mostra viável nem vantajoso, uma vez que a padronização dos veículos é essencial para garantir



uniformidade na operação, manutenção e reposição de peças, além de assegurar a compatibilidade com os serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras. Assim, a aquisição conjunta atende ao interesse público com maior eficiência e melhor relação custo-benefício, conforme previsto no Art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

9.1. Com a aquisição dos **02 (dois) caminhões novos, tração 6 x 4, com caçamba basculante metálica de 12 m³**, espera-se fortalecer a estrutura operacional da Secretaria Municipal de Obras, promovendo maior eficiência na execução de serviços urbanos e rurais, especialmente na manutenção de estradas vicinais e transporte de materiais de construção e cascalho.

9.2. Além disso, o investimento proporcionará **redução de custos com manutenção corretiva da frota atual**, aumento da produtividade das equipes, maior segurança nas operações e agilidade no atendimento às demandas da população. Também se pretende **melhorar as condições de escoamento da produção agrícola**, beneficiando diretamente os produtores familiares e contribuindo para o desenvolvimento econômico local.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

10.1. Para viabilizar a contratação por meio da **adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2024 do Consórcio CIRAU**, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- a)** Verificar a disponibilidade orçamentária e financeira junto ao setor de contabilidade;
- b)** Solicitar formalmente a autorização do órgão gerenciador da ata;
- c)** Realizar o despacho de autorização do gestor municipal;
- d)** Instruir e formalizar o processo administrativo com os documentos exigidos, conforme o art. 86 da Lei nº 14.133/2021;



- e) Emitir a autorização de fornecimento e acompanhar o cumprimento do prazo de entrega.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

11.1. A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar não está vinculada a outras contratações correlatas ou interdependentes. Os **02 (dois) caminhões 6 x 4 com caçamba basculante de 12 m³** serão entregues prontos para uso, não dependendo de aquisições complementares de equipamentos, peças ou serviços para seu pleno funcionamento. Dessa forma, trata-se de uma contratação autônoma e com execução independente, atendendo integralmente às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

12.1. A aquisição dos caminhões 6 x 4 com caçamba basculante de 12 m³ não apresenta impactos ambientais relevantes, uma vez que se trata de veículos novos, fabricados segundo os padrões ambientais estabelecidos pela legislação vigente, especialmente no que diz respeito ao controle de emissões. Além disso, a substituição de veículos antigos por modelos mais modernos e eficientes contribuirá para a **redução da poluição atmosférica e do consumo de combustível**, além de diminuir o número de manutenções emergenciais, que frequentemente geram descarte inadequado de resíduos. Portanto, os impactos ambientais são considerados **mínimos, controlados e compatíveis com a atividade**, estando a contratação alinhada com os princípios da administração sustentável.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

13.1. Diante da análise técnica, orçamentária e legal realizada nos itens anteriores, posiciona-se favoravelmente à **adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2024 do Consórcio CIRAU**, como forma mais vantajosa para a Administração. A referida ata apresenta preços inferiores aos praticados no mercado, redução significativa nos prazos de contratação e entrega, além de segurança jurídica, uma vez que o procedimento



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

licitatório encontra-se devidamente homologado. Assim, a adesão atende plenamente aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, justificando a contratação nos termos do Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Três Barras do Paraná, 10 de abril de 2025.

WALDIR ANTÔNIO TODESCATTO

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Ofício nº 247/2025

Três Barras do Paraná, 10 de abril de 2025.

Assunto: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 045/2024

Prezados,

Venho, por meio desta, solicitar formalmente a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 045/2024, realizado pelo **Consórcio Público Intermunicipal do Alto Uruguai**, com o objetivo de adquirir os seguintes itens:

Cód.	Produto	Modelo	Marca/ Fab.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
003	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO CAMINHÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, ANO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, VERSÃO 6X4, COM CABINE AVANÇADA, COM MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM NO MÍNIMO 06 CILINDROS VERTICais EM LINHA, TURBOCOOLER, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 285 CV, COM VOLUME/CILINDRADA DE NO MÍNIMO 6,8 LITROS/6,800 CM3, COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL, COM CAIXA DE MUDANÇAS AUTOMATIZADA E OU MANUAL COM NO MÍNIMO 10 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, COM EMBREAGEM MONODISCO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 420 MM, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS E ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS, COM PESO BRUTO TOTAL (PBT) TÉCNICO OU CAPACIDADE TÉCNICA TOTAL DE NO MÍNIMO 26.000 KG, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT) DE NO MÍNIMO 42.000 KG, COM ENTRE EIXO ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA	ATEGO 2730K/36	MERCEDES BENS	02	R\$ 677.000,00	R\$ 1.354.000,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

	BASCULANTE, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 275 LITROS, COM PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA NO MÍNIMO 275/80 R 22,5 BORRACHUDOS NOS DOIS EIXOS TRATIVOS E MISTOS NO EIXO DIANTEIRO E ESTEPE, FREIO DE SERVIÇO A TAMBOR E COM SISTEMA ANTITRAVAMENTO DAS RODAS (ABS), FREIO MOTOR, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, CONTROLE DE ADERÊNCIA EM ACELERAÇÃO, COM DUAS OPÇÕES DE BLOQUEIO NOS EIXOS TRATIVOS, TAPA SOL EXTERNO FRONTAL, TACÓGRAFO DIGITAL, HORÍMETRO, RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, EQUIPADO COM CACAMBA BASCULANTE TIPO MEIA CANA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 14M ³ , CONFORME EDITAL.				
--	---	--	--	--	--

Ressaltamos o nosso interesse em aderir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços mencionada, e garantimos a observância de todas as normas e obrigações estipuladas no edital do referido pregão.

DADOS DO MUNICÍPIO:

NOME: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CNPJ: 78.121.936/0001-68

Endereço: Avenida Brasil, nº 245 – Centro

Três Barras do Paraná-PR, CEP: 85.460-000

e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

Telefone: (45) 98824-6760

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou providências necessárias.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por GERSO FRANCISCO
GUSSO
GERSO FRANCISCO GUSSO
40988660059
Assinado digitalmente por GERSO FRANCISCO
GUSSO
GERSO FRANCISCO GUSSO
40988660059

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

21/05/2024

Jornal AMP

Página 365

Edição 3623

Ass. Responsável

DECRETO N° 5834/2024

Data: 20 de maio de 2024

Ementa: Altera o Decreto Municipal N° 5817/2024 que dispõe sobre a Adesão de Atas de Registro de Preços na forma de Carona e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, regulamenta o Sistema de Registro de Preços na forma de “carona” a que se refere o Artigo 86 da Lei N° 14.133/2021, DECRETA:

Artigo 1º - A adesão a atas de registro de preços (*carona*) gerenciadas pela Administração Pública dos Municípios, Estados, Distrito Federal e da União pelo município de Três Barras do Paraná, será regulamentada por este Decreto.

Artigo 2º - A adesão a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Administração Pública Municipal, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciā do órgão gerenciador.

§ 1º - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Artigo 3º - O processo de intenção de adesão a Atas de Registros de Preços de outros órgãos deverá ser instruído com, no mínimo, os seguintes documentos:

- I - Edital do Órgão Gerenciador;
- II - Termo de Referência do Órgão Gerenciador;
- III - Ata de Registro de Preços do Órgão Gerenciador;
- IV - Ofício com anuênciā do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, aceitando o fornecimento da adesão;
- V - Orçamentos que comprovem a vantajosidade;
- VI - Justificativa assinada pelo ordenador, atestando a vantajosidade econômica e o interesse público, em especial da motivação da adesão em detrimento do procedimento licitatório;
- VI - Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista do Fornecedor;
- VIII - Processo de Inexigibilidade;



ESTADO DO PARANÁ

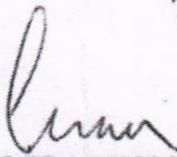
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

IX - Contrato ou Termo de Adesão da Ata de Registro de Preços;

X - Publicação do Extrato do Contrato ou Termo de Adesão no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Barras do Paraná, 20 de maio de 2024


GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de maio de 2024.

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:6177D43A

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
AQUISIÇÃO DE BENS Nº 109/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE, MODELO MINÉRIO MEIA CANA, EM CAMINHÃO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, MARCA/MODELO VW 26.280, PLACA AZC-9884.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e INDUMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/21 e Pregão Eletrônico nº 16/2024

VALOR: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:1BC40B3D

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL N.º 093/2024**

EDITAL N.º 093/2024

20/05/2024

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023.

TORNA PÚBLICO:

A convocação do aprovado no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionado:

MOTORISTA

Classe	Nome
12	CLEBERSON ALEXANDRE BRANDT

Fica convocado o aprovado acima descrito para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejun, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 20 de maio de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:C6F418F9

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N.º 5834/2024**

Data: 20 de maio de 2024

Ementa: Altera o Decreto Municipal N.º 5817/2024 que dispõe sobre a Adesão de Atas de Registro de Preços na forma de Carona e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, regulamenta o Sistema de Registro de Preços na forma de "carona" a que se refere o Artigo 86 da Lei N.º 14.133/2021, DECRETA:

Artigo 1º - A adesão a atas de registro de preços (*carona*) gerenciadas pela Administração Pública dos Municípios, Estados, Distrito Federal e da União pelo município de Três Barras do Paraná, será regulamentada por este Decreto.

Artigo 2º - A adesão a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Administração Pública Municipal, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Artigo 3º - O processo de intenção de adesão a Atas de Registros de Preços de outros órgãos deverá ser instruído com, no mínimo, os seguintes documentos:

I - Edital do Órgão Gerenciador;

II - Termo de Referência do Órgão Gerenciador;

III - Ata de Registro de Preços do Órgão Gerenciador;

IV - Ofício com anuência do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, aceitando o fornecimento da adesão;

V - Orçamentos que comprovem a vantajosidade;

VI - Justificativa assinada pelo ordenador, atestando a vantajosidade econômica e o interesse público, em especial da motivação da adesão em detrimento do procedimento licitatório;

VII - Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista do Fornecedor;

VIII - Processo de Inexigibilidade;

IX - Contrato ou Termo de Adesão da Ata de Registro de Preços;

X - Publicação do Extrato do Contrato ou Termo de Adesão no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Barras do Paraná, 20 de maio de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko

Código Identificador:9BB74560

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º
171/2024**

O município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil nº 245, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.936/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor **GERSO FRANCISCO GUSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

CONVOCA

Toda a população do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública referente a inclusão de dispositivo nas leis do Plano Diretor do município de Três Barras do Paraná, para as 16h00min (dezesseis horas), do dia 29 de maio de 2024, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sita a



Mercedes-Benz

Ingá Veículos
Ltda
Concessionário de
Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

São Miguel do Oeste - SC, 11 de Abril de 2025.

À

MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

A VEGRANDE VEÍCULOS LTDA tem a satisfação de submeter à apreciação de V. Sa., a oferta para fornecimento do seguinte veículo:

Qtd	Unid	Descrição do Veículo	Valor Unitário
02	Un.	Marca Mercedes-Benz, modelo Atego 2730K 6x4, 0 km, EURO 6, cabine estendida, motor 6 cilindros de 7.2 litros, com potência de 286cv, torque de 1.100Nm, movido a óleo diesel S-10, com injeção eletrônica, turbo, caixa de câmbio automatizada de 12 marchas à frente e 1 à ré, dois modos de operação: Power off-road, para condução em estradas de terra e ECO mode para condução em rodovias, tração traseira, suspensão traseira: Rígido com molas trapezoidais, equipado com: Desembraçador, vidros e retrovisores elétricos, ar-condicionado, computador de bordo, volante escamoteável, direção Hidráulica, banco pneumático, freio motor e top-brake, tacógrafo digital, com Rodas em aço, Pneus 275/80 R22.5C, Tanque de Combustível de 210 litros, ABS (Sistema Anti Travamento das Rodas) • EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem) • ASR (Controle de Aderência em Aceleração) • Hill Holder (Assistência de Partida em Rampa) • ESS (Luzes Traseiras de Frenagem de Emergência) • ESC® (Controle Eletrônico de Estabilidade), veículo cor Branca. Garantia do veículo de 12 meses livre de quilometragem.	R\$ 789.900,00

Ingá Veículos



Mercedes-Benz - marca do Grupo Daimler Stuttgart - Alemanha


J. L. Laranjeira
Ingá Veículos Ltda
Rod. BR 282, km 644
S. Miguel d'Oeste, Santa Catarina, Brasil
fone: +55 49 3631-1100
Fax: +55 49 3631-1130
atendimento@ingaveiculos.com.br



Mercedes-Benz

Ingá Veículos
Ltda
Concessionário de
Veículos
Comerciais Mercedes-Benz



Vegrande Veículos Ltda. Concessionário de Veículo

Qtd	Unid	Descrição Técnica do Equipamento
02	Un.	<p>Equipamento:</p> <p>- (01) Caçamba metálica modelo minério 14m³, construída em aço SAE 1020, medindo 4,80 mt comprimento por 2,50mt de largura por 1,00mt de altura. Tampa traseira com abertura basculante e portão, construída em aço SAE 1020, fechamento frontal, lateral e tampa traseira e assoalho em chapa #1/4", colunas chapa 3/16", longarinas 5/16", travessas e reforço chapa 3/16", (01) barrica de água, (01) escada lateral, (01) caixa ferramentas, protetores laterais, pintura PU, faixas refletivas conforme resolução DENATRAN. (01) ano de garantia.</p> <p>-Sistema Hidráulico com tomada de força+bomba acoplada 58lts (01)pistão telescópico frontal 4 estágios, válvula 3 posições, válvula fim de curso, reservatório hidráulico, mangueiras e conexões.(06) meses de garantia.</p>

Valor Total: R\$ 1.589.800,00 (Um Milhão, Quinhentos e Setenta e Nove Mil e Oitocentos Reais).

PREÇO VÁLIDO PARA VEÍCULO EM ESTOQUE, SUJEITO A ALTERAÇÃO DE PREÇOS, CONFORME POLÍTICA DO FABRICANTE.

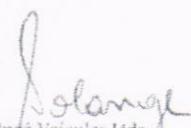
• **ICMS DE 12%**

Forma de Pagamento: A definir

GRUPO
Ingá Veículos



Mercedes-Benz - marca do Grupo Daimler Stuttgart - Alemanha


 Ingá Veículos Ltda
 Rld. BR 282, km 644
 S. Miguel d'Oeste, Santa Catarina, Brasil
 Fone: +55 49 3631-1100
 Fax: +55 49 3631-1130
 atendimento@ingaveiculos.com.br



Mercedes-Benz

Ingá Veículos
Ltda
Concessionário de
Veículos
Comerciais Mercedes
Benz

Veículo FOB Cascavel- PR

VALIDADE DA PROPOSTA: ATÉ DIA 30/05/2025 ou enquanto durararem os estoques.

Atenciosamente

Luiz Felipe Zdebski
(45) 3301 1623
Grupo Ingá Veículos
Concessionário Mercedes-Benz

Solange
Solange Paula Montagna
Supervisora de Vendas
cpc. 037.059.069-01

GRUPO
Ingá Veículos



Mercedes-Benz - marca do Grupo Daimler Stuttgart - Alemanha

Solange
Ingá Veículos Ltda
Rod. BR 282, km 644
S. Miguel d'Oeste, Santa Catarina, Brasil
Phone: +55 49 3631-1100
Fax: +55 49 3631-1130
atendimento@ingaveiculos.com.br



Mercedes-Benz

Idisa Veículos LTDA. Concessionário de Veículo

Marechal Cândido Rondon- PR, 11 de Abril de 2025.

À

MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

A IDISA VEÍCULOS LTDA tem a satisfação de submeter à apreciação de V. Sa., a oferta para fornecimento do seguinte veículo:

Qtd	Unid	Descrição do Veículo	Valor Unitário
02	Un.	Marca Mercedes-Benz, modelo Atego 2730K 6x4, 0 km, EURO 6, cabine estendida, motor 6 cilindros de 7.2 litros, com potência de 286cv, torque de 1.100Nm, movido a óleo diesel S-10, com injeção eletrônica, turbo, caixa de câmbio automatizada de 12 marchas à frente e 1 à ré, dois modos de operação: Power off-road, para condução em estradas de terra e ECO mode para condução em rodovias, tração traseira, suspensão traseira: Rígido com molas trapezoidais, equipado com: Desembaçador, vidros e retrovisores elétricos, ar-condicionado, computador de bordo, volante escamoteável, direção Hidráulica, banco pneumático, freio motor e top-brake, tacógrafo digital, com Rodas em aço, Pneus 275/80 R22.5C, Tanque de Combustível de 210 litros, ABS (Sistema Anti Travamento das Rodas) • EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem) • ASR (Controle de Aderência em Aceleração) • Hill Holder (Assistência de Partida em Rampa) • ESS (Luces Traseiras de Frenagem de Emergência) • ESC® (Controle Eletrônico de Estabilidade), veículo cor Branca. Garantia do veículo de 12 meses livre de quilometragem.	R\$ 815.000,00



Idisa Veículos LTDA
Marginal BR 163, SN
Marechal Cândido Rondon, Paraná, Brasil
Fone: +55 45 3254-2247



Mercedes-Benz - marca do Grupo Daimler Stuttgart - Alemanha



Mercedes-Benz

Idisa Veículos LTDA. Concessionário de Veículo

Qtd	Unid	Descrição Técnica do Equipamento
02	Un.	<p>Equipamento:</p> <p>- (01) Caçamba metálica modelo minério 14m³, construída em aço SAE 1020, medindo 4,80 mt comprimento por 2,50mt de largura por 1,00mt de altura. Tampa traseira com abertura basculante e portão, construída em aço SAE 1020, fechamento frontal, lateral e tampa traseira e assoalho em chapa #1/4", colunas chapa 3/16", longarinas 5/16", travessas e reforço chapa 3/16", (01) barrica de água, (01) escada lateral, (01) caixa ferramentas, protetores laterais, pintura PU, faixas refletivas conforme resolução DENATRAN. (01) ano de garantia.</p> <p>-Sistema Hidráulico com tomada de força+bomba acoplada 58lts (01)pistão telescópico frontal 4 estágios, válvula 3 posições, válvula fim de curso, reservatório hidráulico, mangueiras e conexões.(06) meses de garantia.</p>

Valor Total: R\$ 1.604.900,00 (Um Milhão, Seiscentos e Quatro Mil e Novecentos Reais).

PREÇO VÁLIDO PARA VEICULO EM ESTOQUE, SUJEITO A ALTERAÇÃO DE PREÇOS, CONFORME POLÍTICA DO FABRICANTE.

• ICMS DE 12%

Forma de Pagamento: A definir

VALIDADE DA PROPOSTA: ATÉ DIA 30/05/2025 ou enquanto durarem os estoques.

Atenciosamente


Edson Dezordi

(45) 9 9971-1922

Idisa Veículos LTDA

Concessionário Mercedes-Benz

Idisa Veículos Ltda

Idisa Veículos LTDA
Marginal BR 163, SN
Marechal Cândido Rondon, Paraná, Brasil
Fone: +55 45 3254-2247



Mercedes-Benz - marca do Grupo Daimler Stuttgart - Alemanha



Mercedes-Benz

Vegrande Veículos Ltda. Concessionário de Veículo

Cascavel, 11 de Abril de 2025.

À

MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

A VEGRANDE VEÍCULOS LTDA tem a satisfação de submeter à apreciação de V. Sa., a oferta para fornecimento do seguinte veículo:

Qtd	Unid	Descrição do Veículo	Valor Unitário
02	Un.	<p>Marca Mercedes-Benz, modelo Atego 2730K 6x4, 0 km, EURO 6, cabine estendida, motor 6 cilindros de 7.2 litros, com potência de 286cv, torque de 1.100Nm, movido a óleo diesel S-10, com injeção eletrônica, turbo, caixa de câmbio automatizada de 12 marchas à frente e 1 à ré, dois modos de operação: Power off-road, para condução em estradas de terra e ECO mode para condução em rodovias, tração traseira, suspensão traseira: Rígido com molas trapezoidais, equipado com: Desembaçador, vidros e retrovisores elétricos, ar-condicionado, computador de bordo, volante escamoteável, direção Hidráulica, banco pneumático, freio motor e top-brake, tacógrafo digital, com Rodas em aço, Pneus 275/80 R22.5C, Tanque de Combustível de 210 litros, ABS (Sistema Anti Travamento das Rodas) • EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem) • ASR (Controle de Aderência em Aceleração) • Hill Holder (Assistência de Partida em Rampa) • ESS (Luces Traseiras de Frenagem de Emergência) • ESC® (Controle Eletrônico de Estabilidade), veículo cor Branca. Garantia do veículo de 12 meses livre de quilometragem.</p>	R\$ 789.900,00



75.526.079/0001-98

VEGRANDE VEÍCULOS LTDA.

BR 277 KM 585 - CEP 85818-560

CASCABEL

PARANÁ



Mercedes-Benz - marca do Grupo Daimler Stuttgart - Alemanha

Vegrande Veículos Ltda
Rod. BR 277, km 585
Cascavel, Paraná, Brasil
Fone: +55 45 3301-1620
Fax: +55 45 3301-1621



Mercedes-Benz

Vegrande Veículos Ltda. Concessionário de Veículo

Qtd	Unid	Descrição Técnica do Equipamento
02	Un.	<p>Equipamento:</p> <p>- (01) Caçamba metálica modelo minério 14m³, construída em aço SAE 1020, medindo 4,80 mt comprimento por 2,50mt de largura por 1,00mt de altura. Tampa traseira com abertura basculante e portão, construída em aço SAE 1020, fechamento frontal, lateral e tampa traseira e assoalho em chapa #1/4", colunas chapa 3/16", longarinas 5/16", travessas e reforço chapa 3/16", (01) barrica de água, (01) escada lateral, (01) caixa ferramentas, protetores laterais, pintura PU, faixas refletivas conforme resolução DENATRAN. (01) ano de garantia.</p> <p>- Sistema Hidráulico com tomada de força+bomba acoplada 58lts (01)pistão telescópico frontal 4 estágios, válvula 3 posições, válvula fim de curso, reservatório hidráulico, mangueiras e conexões.(06) meses de garantia.</p>

Valor Total: R\$ 1.579.800,00 (Um Milhão, Quinhentos e Setenta e Nove Mil e Oitocentos Reais).

PREÇO VÁLIDO PARA VEICULO EM ESTOQUE, SUJEITO A ALTERAÇÃO DE PREÇOS, CONFORME POLÍTICA DO FABRICANTE.

• **ICMS DE 12%**

Forma de Pagamento: A definir

Veículo FOB Cascavel- PR

VALIDADE DA PROPOSTA: ATÉ DIA 30/05/2025 ou enquanto durarem os estoques.

Atenciosamente


Luiz Felipe Zdebski
 (45) 3301 1623
 Grupo Ingá Veículos
 Concessionário Mercedes-Benz

75.526.079/0001-98

VEGRANDE VEÍCULOS LTDA.

BR 277 KM 585 - CEP 85818-560

CASCABEL - PARANÁ

Vegrande Veículos Ltda
 Rod. BR 277, km 585
 Cascavel, Paraná, Brasil
 Fone: +55 45 3301-1620
 Fax: +55 45 3301-1621



Mercedes-Benz - marca do Grupo Daimler Stuttgart - Alemanha

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO N° 0158/2025
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2024

Solicitante: Município de Três Barras do Paraná

CNPJ: 78.121.936/0001-68

Endereço: Av. Brasil, 245 - Três Barras do Paraná - PR - Cep: 85485-000

Telefone: (46) 3235-1212

E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Resolução do Cirau nº 004/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº 045/2024, os quais dispõem sobre a utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade de Outros Entes Federativos e da Administração Pública, respectivamente, na condição de órgão INTERESSADO NÃO PARTICIPANTE (sem remanejamento), FICA AUTORIZADO A ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 045/2024, podendo, assim, adquirir/contratar os itens nos termos das tabelas abaixo:

FORNECEDOR:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CPF	ITEN
INGÁ CAMINHÕES LTDA	23.008.729/0001-00	Rodovia BR 101 Km 383, Bairro: Barracão, Içara/SC CEP: 88.820-000 E-(41) 3360-3273/3200, Selmar: (48)9929-0774 E-mail:carin.coppini@ingaveiculos.com.br selmar.lago@ingaveiculos.com.br	LEONARDO SCHOLL GIARETTA	CPF: 118.574.459-29 RG:10481650-9	003

ITEM:

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR TOTAL
0003	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO CAMINHÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, ANO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, VERSÃO 6X4, COM CABINE AVANÇADA, COM MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM NO MÍNIMO 06 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, TURBOCOOLER, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 285 CV, COM VOLUME/CILINDRADA DE NO MÍNIMO 6,8 LITROS/6,800 CM3, COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL, COM CAIXA DE MUDANÇAS AUTOMATIZADA E OU MANUAL COM NO MÍNIMO 10 MARCHAS A FREnte E UMA A RÉ, COM EMBREAGEM MONODISCO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 420 MM, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS E ESPEROS RETROVISORES ELÉTRICOS, COM PESO BRUTO TOTAL (PBT) TÉCNICO OU CAPACIDADE TÉCNICA TOTAL DE NO MÍNIMO 26.000 KG, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT) DE NO MÍNIMO 42.000 KG, COM ENTRE EIXO ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 275 LITROS, COM PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA NO MÍNIMO 275/80 R 22,5 BORRACHUDOS NOS DOIS EIXOS TRATIVOS E MISTOS NO EIXO DIANTEIRO E ESTEPE, FREIO DE SERVIÇO A TAMBOR E COM SISTEMA ANTITRAVAMENTO DAS RODAS (ABS), FREIO MOTOR, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, CONTROLE DE ADERÊNCIA EM ACELERAÇÃO, COM DUAS OPÇÕES DE BLOQUEIO NOS EIXOS TRATIVOS, TAPA SOL EXTERNO FRONTAL, TACÓGRAFO DIGITAL, HORÍMETRO, RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE TIPO MEIA CANA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 14M ³ , CONFORME EDITAL.	MERCEDES-BENZ ATEGO 2730K/36	02 UN	R\$ 677.000,00

TOTAL GERAL R\$ 1.354.000,00

A aquisição/contratação decorrente da presente autorização não poderá exceder às quantidades e/ou valores autorizados e, ainda, que o detentor do prego registrado deverá manter as obrigações de fornecimento anteriormente assumidas, inclusive para os participantes da Ata. A referida aquisição/contratação **deverá ser efetivada em até 90 dias, a partir desta data**, devendo aquisição/contratação ser comunicado por e-mail cirau@cirau.com.br, até o quinto dia útil após a aquisição/contratação com envio, inclusive, da Nota Fiscal, sob pena de tornar sem efeito esta autorização.

Assinado de forma
 PAULO SERGIO digital por PAULO
 BATTISTI:5393 SERGIO
 5730063 BATTISTI:53935730
 063

Erechim/RS, 16 de abril de 2025

PAULO SERGIO BATTISTI
 Presidente do Órgão Gestor
 Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai



Licitacao PM Tres Barras do PR <licitacao@tresbarras.pr.gov.br>

**ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS 045/2024 - CIRAU - AQUISIÇÃO 02
UNIDADE CAMINHÃO ATEGO 2730K/36 + CAÇAMBA BASC. TIPO MEIA CANA
14M3 - MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ PR**

2 mensagens

Selmar Lago <selmar.lago@ingaveiculos.com.br>
Para: "licitacao@tresbarras.pr.gov.br" <licitacao@tresbarras.pr.gov.br>
Cc: Thiago Marcal <thiago.marcal@ingaveiculos.com.br>

11 de abril de 2025 às 16:12

Sr. Carlos!!

Atendendo solicitação, concordamos em fornecer duas unidades do caminhão acima referenciado, através de ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2024, junto ao CIRAU.

Gentileza dar seguimento ao processo de ADESÃO, junto ao CIRAU.



Ofício 247-2025 ADESÃO ATA - CIRAU.pdf
247K

Licitacao PM Tres Barras do PR <licitacao@tresbarras.pr.gov.br>
Para: Selmar Lago <selmar.lago@ingaveiculos.com.br>
Cc: Thiago Marcal <thiago.marcal@ingaveiculos.com.br>

11 de abril de 2025 às 16:50

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Departamento de Licitações
Município de Três Barras do Paraná
(45) 9 9824-6760



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2024

Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto e fechado

Orcamento sigiloso

Processo nº 045/2024

Registro de Preços nº 045/2024

Municípios Participantes: ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS.

Licitação compartilhada na modalidade de Pregão na forma eletrônica para Registro de Preços visando futuras aquisições de **CAMINHÕES NOVOS**.

De acordo com o Estatuto Social do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, Carlos Alberto Bordin, Presidente do CIRAU, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma ELETRÔNICA de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único, todos da Lei n.º 14.133/2021, **DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para o fornecimento de **CAMINHÕES NOVOS, para os municípios consorciados e aos que vierem a aderir**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, com as alterações da Lei 14.770 de 22/12/2023, e das Resoluções do CIRAU nº 07/2023, 09/2023, 15/2023, 001/2024, 003/2024, 004/2024, 007/2024, 010/2024 e, de posteriores dispositivos relacionados, bem como das condições a seguir estabelecidas.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br com início no **dia 19 de novembro de 2024, às 09:00 horas**, devendo as propostas serem enviados até às 08:59 horas, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação na modalidade pregão eletrônico tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURAS AQUISIÇÕES DE CAMINHÕES NOVOS** para os municípios consorciados ao CIRAU e aos que vierem a aderir observada a Resolução do CIRAU nº 004/2024, cujas descrições e condições de entrega estarão detalhadas no Termo de Referência. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

1.1.1 O presente registro de preços não importa em obrigação de adquirir as quantidades registradas, podendo o Município consorciado, se desejar e mostrar-se viável, realizar licitação específica para aquisição do objeto.

1.1.2 As quantidades/prazo de entrega/execução dos bens/itens que vierem a ser realizados serão definidas na respectiva Nota de Empenho/Contrato (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente que será de 12 (doze) meses contados da data de publicação da ata final, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses.

1.1.3 A presente licitação compartilhada será realizada pelo CIRAU na condição de Órgão Gerenciador, o qual ficará responsável pela condução do certame até o momento da assinatura da ata de registro de preços, findada



esta etapa, os municípios consorciados ficarão responsáveis pela contratação, empenhos, liquidações e pagamentos, não restando qualquer obrigação ao consórcio pela quitação das mesmas.

1.1.4 A entrega dos produtos deverá ser feita no endereço indicado na Autorização de Fornecimento do município consorciado, em até 90 (noventa) dias úteis da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante cumprir as regras do presente edital, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

2.3.1 Deverá o licitante, ainda, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, ciência de que a falsidade da declaração o sujeitará às sanções legais e, ainda:

3.2.1 Declarar o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no período determinado pela lei, ainda não tenham extrapolado a receita bruta



máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do que estabelece o art. 4º, § 2º e § 3º da Lei 14.133/21.

3.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O prazo de validade da proposta será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.1. A proposta, OBRIGATORIAMENTE, deverá conter a descrição real do objeto ofertado, não sendo aceitável apenas copiar o descritivo do objeto/item do Edital, conforme item 4.2.

4.2.2. Na proposta readequada/ajustada ao último lance que será enviada pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar após a fase de lances, deverá constar nome, dados completos, telefone, WhatsApp e e-mail do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como e-mail para envio de Empenhos.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão o (a) licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá enviar EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021, os seguintes documentos de habilitação e a proposta readequada/ajustada, observando o procedimento disposto nos itens 4 e 12 deste Edital:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Cópia dos documentos de Identidade dos sócios administradores.

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- f) DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação em qualquer esfera de poder;
- g) DECLARAÇÃO de atendimento aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (MODELO ANEXO II).

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) balanço patrimonial consolidado, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos anos de 2022 e 2023, conforme artigo 1.078 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).
- b) certidão -negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com no mínimo 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
 - c.1) para a comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: fornecimento de caminhões novos, pertinentes e compatíveis em características, quantidades, prazos e objeto da licitação, em quantidades no mínimo de 10% (dez por cento) do volume estimado por item conforme Art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei 14.133/2021. Será aceito o somatório de documentos para comprovação.
- d) apresentar folder, catálogo ou prospecto ou ficha técnica, **OBRIGATORIAMENTE**, em versão português, brasileiro, contendo descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item, **OBRIGATORIAMENTE**, contendo no mínimo todas as especificações exigidas em cada item. No caso de catálogo com diversos modelos, a Licitante deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, identificar qual a marca/modelo/versão que está concorrendo na Licitação. *Ex.: Quem catar o item (1), no catálogo do referido produto, deverá sinalizar (com um círculo, flecha...), identificando que aquela descrição se refere ao item (1).* Se o documento for retirado do site do fabricante, na internet, além das especificações solicitadas, deverá conter o respectivo link, com acesso direto ao produto, não apenas ao endereço, para verificação dos dados.
- e) apresentar rol de empresas de Assistência Técnica, bem como sua localização, **observada a distância máxima prevista no Termo de Referência**, qual seja, uma distância rodoviária de até 250 km da sede do consórcio Cirau para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora, inclusive para as revisões periódicas.
- f) declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme MODELO ANEXO III, com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil.
- g) para comprovação da boa situação financeira e para fins de habilitação é exigida de todas as empresas, independentemente da data de sua constituição, Patrimônio Líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação por item ou itens vencidos, comprovado por meio de Balanço Patrimonial do último exercício exigível, devidamente registrado ou, no caso de empresas constituídas em prazo inferior a este período, por meio de Balanço de Abertura, com fulcro no § 4º do Art. 69, da Lei 14.133/2021 e o caput do mesmo artigo.

5.4.1 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.4.2 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.4.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



5.4.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e o valor estarão disponíveis na internet.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.7.4 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.7.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

8.7.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.7.7 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, nos termos previstos no art. 56 da Lei 14.133/21 e artigos 22 e 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022 em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, observando as regras constantes no item 8 deste Edital.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances, e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



9.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.6. Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.8. O lance fechado é único por fornecedor sem a possibilidade de alteração ou cancelamento após o envio.

9.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.10. Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas

9.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.838/2015, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que se enquadrem e tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma, conforme estabelece o artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 28 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022 nesta ordem:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadram na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.1.3 O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.



10.2 Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado nos itens 3.3. e 11.5. deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração e, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da realização de consultas nos cadastros SICAF, CEIS e CNEP, dentre outros, em nome da empresa licitante e do sócio majoritário por força da vedação contida no artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. A proposta readequada ao último lance ofertado ou negociado e validado deverá ser encaminhada pelo licitante vencedor através do sistema eletrônico em até 02 (duas) horas após a solicitação de diligência pelo pregoeiro, conforme exigências do item 4 e demais deste Edital.

12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5. deste Edital, deverão ser enviados nos termos dos itens 5.1. e 12.3, e serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

12.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados com base no art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema do Portal de Compras Públcas, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro podendo ser prorrogáveis por igual período.

12.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



12.5. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.6. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DO RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (artigo 165, § 2º).

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (artigo 168, caput).

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236

CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - 54 99226-4531 - Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br



15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo CIRAU ou pela Administração.

15.3. Será facultado ao CIRAU ou à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CIRAU ou pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária do município consorciado.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. É vedada a emissão de Nota Fiscal ou Fatura em nome do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai.

17.4. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da entrega total e aceite do(s) produto(s).

17.5. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

17.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO



18.1. O prazo de entrega é de até 90 (noventa) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

18.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Compra do Município Consorciado.

18.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.4. O objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste edital.

18.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações (artigo 164, caput), poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.portaldecompraspublicas.com.br.

21. DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

21.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

21.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

21.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

21.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.


22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, em seu art.117.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS

- 23.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 23.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- 23.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EPP;
- 23.4. ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- 23.5. ANEXO V - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 23.6. ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO;
- 23.7. ANEXO VII - ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO.

Erechim, RS, 22 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO Assinado de forma
BORDIN:4527238 digital por CARLOS
7015 ALBERTO
BORDIN:45272387015

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU


ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
1. JUSTIFICATIVA E DEFINIÇÃO DO OBJETO:

A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de caminhões novos para os municípios consorciados ao CIRAU e aos que vierem a aderir, devendo obedecer às descrições e quantidades previstas neste termo de referência e no Estudo Técnico Preliminar que serviu de base para a elaboração deste. Busca suprir as demandas dos consorciados e ou ainda de outros entes.

A necessidade da contratação decorre da demanda histórica apresentada pelos entes consorciados.

Devido à grande variedade de utilização pelos agentes públicos, são descritos não apenas um tipo de veículo (pois certo é que o mesmo não seria capaz de atender a todas as necessidades), mas uma gama de veículos de diferentes tipos e com variadas configurações. Como exemplo, nota-se que alguns trabalhos são frequentemente realizados em ambientes mais rústicos e pesados, que resultam em uma deterioração do veículo por si só, independente da ação dos agentes públicos (que têm por obrigação zelar por qualquer item público), e onde não se verifica grande necessidade de determinados itens de conforto. Dessa forma, não se necessita dispende de uma grande quantia financeira na aquisição de automóveis para esse fim.

Por outro lado, alguns tipos de trabalho exigem um veículo mais completo, que ofereça maior segurança, potência e força, cujo custo, porém, se eleva em relação aos mais básicos. Assim, tais veículos vêm atender as necessidades diversas daquela mencionada. O mesmo é válido com relação aos itens de segurança. Um veículo para a realização de trabalhos estritamente urbanos não necessita uma configuração exatamente igual a de um veículo de uso rodoviário, ou mesmo de um que rode em estradas sem pavimentação. Isso justifica a variação nos itens de segurança requeridos para cada atividade.

A capacidade com relação a carga, as dimensões, potência do motor, transmissão, direção e itens de tecnologia também são variáveis determinantes que ampliam essa vasta gama de opções.

Por esses motivos, são estabelecidos parâmetros mínimos a fim de se diferenciar cada tipo de veículo (mantendo sempre em primeiro plano as necessidades da administração pública), sem os quais se torna impossível a distinção entre cada um deles. Não se trata, portanto, de limitação de eventuais interessados em participar do Certame, uma vez que o interesse é que haja o maior número de participantes possível, mas de limites técnicos aos quais todos os interessados devem ser capazes de atender.

Os veículos visam o aumento, renovação e/ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) com alta quilometragem e alto custo de manutenção, e, ainda, por considerar que os veículos novos serão utilizados em deslocamentos contínuos com viagens quer seja em estradas pavimentadas ou não, sendo a renovação da frota uma medida imprescindível e de segurança.

Temos que a Ata de Registro de Preços é a possibilidade de realizar a aquisição do objeto licitado de forma mais rápida e eficiente. Isso permite que a administração tenha os objetos disponíveis mais rapidamente, sem precisar passar por todo o processo de licitação.

Desta forma, o Consórcio vem colaborar com os municípios da região na busca de alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados, promover a cooperação e buscar soluções para problemas comuns e suas demandas.

Com este objetivo, visando uma padronização, maior agilidade e economicidade para os municípios, o CIRAU elabora registros de preços, por meio de pregão eletrônico, de acordo com os critérios, necessidades e peculiaridades de cada município.

Para a presente licitação, além de ser considerada a semelhança topográfica dos municípios como um todo, consideramos que cada município possui suas demandas específicas, levando-se em conta, o presente registro busca a elaboração de uma composição com itens, os quais serão selecionados de acordo com a necessidade individual de cada município, sejam elas aquisições parciais ou totais dos itens listados.



A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O descritivo e os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o envio dos quantitativos pelos municípios, com base na relação elaborada pelo CIRAU e nas últimas contratações com o mesmo objeto, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT
1.	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO CAMINHÃO, COM AS SEGUINTE</p> <p>CARASTECRÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2024/2025 OU SUPERIOR, VERSÃO 4X2, CABINA AVANÇADA, COM MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM NO MÍNIMO 06 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, TURBOCOOLER, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 255 CV, COM VOLUME/CILINDRADA DE NO MÍNIMO 6,8 LITROS/6,800 CM3, COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, COM CAIXA DE MUDANÇAS COM NO MÍNIMO 06 MARCHAS SÍNCRONIZADAS À FREnte E 1 À RÉ, COM EMBREAGEM MONODISCO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 390MM, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS NO MÍNIMO 275/80 R 22,5, RADIAIS SEM CÂMARA, COM PESO BRUTO TOTAL (PBT) TÉCNICO OU CAPACIDADE TÉCNICA TOTAL DE NO MÍNIMO 16.000 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC/CNT) DE NO MÍNIMO 33.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS ADEQUADA PARA A INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE, COM FREIO A AR COMPRIMIDO DE DOIS CIRCUITOS A TAMBOR E ABS (CONFORME NORMA DO INMETRO), COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 200 LITROS, EIXOS TRASEIROS COM SUSPENSÃO METÁLICA, SUPORTE PARA COLUNA DA DIREÇÃO AJUSTÁVEL, PARA-CHOQUE DE AÇO, TACÓGRAFO DIGITAL, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 8 M³, COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 4 METROS, COM UM CILINDRO HIDRÁULICO FRONTAL, BOMBA HIDRÁULICA, TOMADA DE FORÇA, MANGUEIRAS E CONEXÕES, CHASSI DUPLO EM CHAPA DE AÇO ESPESSURA DE NO MÍNIMO 8,00MM, LATERAIS EM CHAPA DE AÇO ESPESSURA DE NO MÍNIMO 4,75MM, TRAVESSAS EM CHAPA DE AÇO ESPESSURA DE NO MÍNIMO 6,35MM, ASSOALHO EM CHAPA DE AÇO ESPESSURA DE NO MÍNIMO 6,35MM, PROTEÇÃO LATERAL E PARA CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO CONFORME NORMAS DO INMETRO, ESCADA LATERAL, BARRICA D'ÁGUA, CAIXA PARA FERRAMENTAS, PARA-BARROS DE BORRACHA, PINTURA DA CAÇAMBA COM FUNDO EPOX E TINTA "PU" NA COR PADRÃO DO VEÍCULO, FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS, FAIXA REFLETIVA NO PARA-CHOQUE TRASEIRO, COM TAMPA TRASEIRA BASCULANTE E ABERTURA LATERAL E DEMAIS ITENS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p>	UN	37
2.	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO CAMINHÃO, COM AS SEGUINTE</p> <p>CARASTECRÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2024/2025 OU SUPERIOR, VERSÃO 6X4, COM CABINE AVANÇADA, COM MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM NO MÍNIMO 06 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, TURBOCOOLER, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 285 CV, COM VOLUME/CILINDRADA DE NO MÍNIMO 6,8 LITROS/6,800 CM3, COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL, TRANSMISSÃO AUTOMATIZADA E OU MANUAL COM NO MÍNIMO 10 MARCHAS A FREnte E UMA A RÉ, COM EMBREAGEM MONODISCO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 420 MM, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS E ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS, COM PESO BRUTO TOTAL (PBT) TÉCNICO OU CAPACIDADE TÉCNICA TOTAL DE NO MÍNIMO 26.000 KG, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT) DE NO MÍNIMO 42.000 KG, COM ENTRE EIXO ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 275 LITROS, COM PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA DE NO MÍNIMO 275/80 R 22,5 BORRACHUDOS NOS DOIS EIXOS TRATIVOS E MISTOS NO EIXO DIANTEIRO E ESTEPE, FREIO DE SERVIÇO A TAMBOR E COM SISTEMA ANTITRAVAMENTO DAS RODAS (ABS), FREIO MOTOR, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, CONTROLE DE ADERÊNCIA EM ACELERAÇÃO, COM DUAS OPÇÕES DE BLOQUEIO NOS EIXOS TRATIVOS, TAPA SOL EXTERNO FRONTAL, TACÓGRAFO DIGITAL, HORÍMETRO, RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE STANDART COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 12M³, COM UM CILINDRO HIDRÁULICO FRONTAL COM NO MÍNIMO 4 ESTÁGIOS, BOMBA HIDRÁULICA, TOMADA DE FORÇA, MANGUEIRAS E CONEXÕES, CHASSI DUPLO EM CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO 8,00MM, LATERAIS EM CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO 4,75MM, TRAVESSAS EM CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO 6,35MM, ASSOALHO EM CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO 6,35MM, PROTEÇÃO LATERAL, PARA-CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO CONFORME NORMAS</p>	UN	47



	DO INMETRO, ESCADA LATERAL, BARRICA D'ÁGUA, CAIXA PARA FERRAMENTAS, PARA-BARROS DE BORRACHA, PINTURA DA CAÇAMBA COM FUNDO EPOX E TINTA"PU" NA COR PADRÃO DO VEÍCULO, FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS, FAIXA REFLETIVA NO PARA-CHOQUE TRASEIRO, COM TAMPA TRASEIRA BASCULANTE E ABERTURA LATERAL E DEMAIS ITENS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
3.	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO CAMINHÃO, COM AS SEGUINTE</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, ANO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, VERSÃO 6X4, COM CABINE AVANÇADA, COM MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM NO MÍNIMO 06 CILINDROS VERTICais EM LINHA, TURBOCOOLER, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 285 CV, COM VOLUME/CILINDRADA DE NO MÍNIMO 6,8 LITROS/6,800 CM3, COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL, COM CAIXA DE MUDANÇAS AUTOMATIZADA E OU MANUAL COM NO MÍNIMO 10 MARCHAS A FREnte E UMA A RÉ, COM EMBREAGEM MONODISCO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 420 MM, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS E ESpELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS, COM PESO BRUTO TOTAL (PBT) TÉCNICO OU CAPACIDADE TÉCNICA TOTAL DE NO MÍNIMO 26.000 KG, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT) DE NO MÍNIMO 42.000 KG, COM ENTRE EIXO ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 275 LITROS, COM PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA NO MÍNIMO 275/80 R 22,5 BORRACHUDOS NOS DOIS EIXOS TRATIVOS E MISTOS NO EIXO DIANTEIRO E ESTEPE, FREIO DE SERVIÇO A TAMBOR E COM SISTEMA ANTITRAVAMENTO DAS RODAS (ABS), FREIO MOTOR, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, CONTROLE DE ADERÊNCIA EM ACELERAÇÃO, COM DUAS OPÇÕES DE BLOQUEIO NOS EIXOS TRATIVOS, TAPA SOL EXTERNO FRONTAL, TACÓGRAFO DIGITAL, HORÍMETRO, RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE TIPO MEIA CANA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 14M³, COM UM CILINDRO HIDRÁULICO FRONTAL COM NO MÍNIMO 4 ESTÁGIOS, BOMBA HIDRÁULICA, TOMADA DE FORÇA, MANGUEIRAS E CONEXÕES, CHASSI DUPLO EM CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO 8,00MM, LATERAIS E PARTE FRONTAL EM CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO 8,00MM, TRAVESSAS EM CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO 6,35MM, ASSOALHO EM CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO 10,00MM, PROTEÇÃO LATERAL, PARA-CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO CONFORME NORMAS DO INMETRO, ESCADA LATERAL, BARRICA D'ÁGUA, CAIXA PARA FERRAMENTAS, PARA-BARROS DE BORRACHA, PINTURA DA CAÇAMBA COM FUNDO EPOX E TINTA"PU" NA COR PADRÃO DO VEÍCULO, FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS, FAIXA REFLETIVA NO PARA-CHOQUE TRASEIRO, COM TAMPA TRASEIRA BASCULANTE TIPO GUILHOTINA E DEMAIS ITENS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p>	UN	43

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Presente licitação de Pregão Eletrônico para Registro de Preços é baseada no Plano de Contratações Anual, no Estudo Técnico Preliminar, na Lei nº 14.133 e nas demandas dos municípios.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de caminhões novos, conforme as especificações mencionadas no item 01 e condições a seguir:

Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros.

O Licitante deverá ofertar veículos que atendem as normas e exigências dos órgãos de trânsito e demais órgãos de controle e fiscalização.

O objeto ofertado deverá conter todos os equipamentos e itens de segurança determinados pela legislação.

O veículo novo não poderá estar registrado, emplacado ou licenciado, sendo que o primeiro emplacamento obrigatoriamente será realizado pelo município solicitante que constar da autorização de fornecimento.

Os veículos serão retirados pelo município junto ao licitante vendedor, desde que o mesmo esteja localizado dentro de uma distância de trajeto rodoviário de até 180 km da sede do Cirau. Caso o licitante vencedor estiver localizado em distância superior a 180 km da Sede do Cirau, a entrega será de responsabilidade do licitante vencedor devendo os objetos licitado serem transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

deslocamento com o veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor.

Os veículos deverão ser entregues ao Município contratante em até 90 (noventa) dias úteis após a emissão da ordem de compra.

Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Município todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo.

A garantia total do veículo deverá ser de no mínimo de **12 (doze) meses ou 100.000 km**, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.

Considerando que os veículos serão adquiridos por municípios na Região Alto Uruguai do Estado do Rio Grande do Sul, as concessionárias autorizadas deverão estar disponíveis em uma distância rodoviária de até 250 km da sede do consórcio Cirau para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora, inclusive para as revisões periódicas.

O fornecedor deverá manter assistência técnica disponível em, no máximo, uma distância rodoviária de até 250 km da sede do consórcio (Erechim), com apresentação da relação dos prestadores das concessionárias autorizadas nessa distância, com endereço completo, telefone, CEP, e-mail, etc. As manutenções serão realizadas na Assistência Técnica mais próxima do Município Contratante/Adquirente, dentro do limite de distância citado.

Eventual recusa da Assistência Técnica indicada em efetuar a assistência permitirá ao Município adquirente a realização respectiva junto a outra assistência de sua preferência, às custas do fornecedor, sem que tal medida implique perda ou prejuízo à garantia ofertada.

No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado em prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, sendo admitida a prorrogação por mais **10 (dez) dias úteis (máximo)**, condicionada à aceitação do Contratante.

É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento serão de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação.

As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão realizadas na rede de concessionárias autorizadas da Fabricante/Montadora a uma distância rodoviária de até 250 km da sede do consórcio, durante o prazo de garantia dos veículos, nas condições estabelecidas no manual do proprietário.

Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo como manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas, caso ocorra a necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.

A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento da garantia.

Deverá ser fornecido pela Contratada os prospectos dos equipamentos ofertados, em língua portuguesa, constando todas as informações técnicas necessárias à análise da proposta, conforme item 5.4, letra "d" do Edital.



Deverá acompanhar o equipamento no momento da entrega, o manual de operação com segurança e de manutenção, em língua portuguesa, sendo obrigatório fornecer treinamento in loco para operação e manutenção preventiva a servidores deste município sem ônus adicional, para o equipamento e para os implementos.

É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os caminhões novos têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O referido objeto tem suas características individuais definidas no item 4 das estimativas das quantidades, estando elencados por item de necessidade.

O futuro fornecimento do objeto se dará de forma parcelada, respeitando os quantitativos individuais de cada município e limitados pela legislação.

Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e do item 5 do Edital de Pregão Eletrônico.

Para o efetivo cumprimento do fornecimento do objeto, para órgãos participantes e não participantes, o licitante vencedor deverá observar os termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, o qual define os limites para participantes e não participantes através de adicionais, adesões e caronas.

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária do Município consorciado.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto. É vedada a emissão de Nota Fiscal em favor do Consórcio, exceto quando este for solicitante.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega e aceite do objeto. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro-rata. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os itens poderão sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração de preços.



De igual forma os preços poderão ser reduzidos pelo consórcio mediante pesquisa de preços que comprovem a redução do valor dos itens licitados.

O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Cirau ou pela Administração.

Será facultado ao Cirau ou à Administração, quando o convocado não assinar•a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Decorrido o prazo de validade da proposta de 45 (quarenta e cinco) dias, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Cirau ou pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital, do Termo de Referência e das folhas de dados.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei nº 14.133 e art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

A presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico tem por finalidade o Registro de Preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Consórcio vem colaborando com os municípios da região e dos que buscam o consórcio para atender suas demandas, através de alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados, promover a cooperação e buscar soluções para problemas comuns e suas demandas.

Os resultados serão facilmente percebidos ao longo da utilização do objeto. Tais resultados é a curto prazo e em se tratando de veículos é necessário a renovação da frota para se adaptar as exigências dos órgãos de fiscalização.



Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante ou Aderente por intermédio de contrato ou de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

As contratações através da Ata de Registro de Preços por ente participante ou não participante se dará na forma do caput do art. 86 e do § 2º da Lei Federal n. 14.133/2021.

A contratação por ente participante e não participante obedecerá aos limites na forma do art. 86, § 4º e 5º da Lei Federal n. 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na legislação de cada município, nos termos do artigo 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e sua formalização é de responsabilidade do município.

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do contrato.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 5 do Edital e item 4 deste Termo de Referência, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Processo licitatório na modalidade Pregão para Registro de Preços na forma Eletrônica com orçamento sigiloso.

O orçamento (valor de referência) para o certame será **sigiloso** ao passo da publicação deste instrumento convocatório, sendo divulgado pelo Pregoeiro apenas quando da eventual negociação de preços com os fornecedores, caso estes apresentem propostas sensivelmente superiores ao valor estimado para os produtos.



A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida se revela particularmente eficaz em procedimentos com lances (como é o caso do Pregão Eletrônico), pois, sem as balizas do orçamento da Administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances. Amplia-se, assim, a competitividade do certame e propicia-se a obtenção de melhores propostas para a Administração.

Não se ignora que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas, gerando a expectativa de apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, deve ser lembrado o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto, de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios – no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela Administração. Logo, as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame, ou, se for o caso, durante a fase de negociação promovida pelo Pregoeiro.

Entretanto, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução CONTINT nº 01/2023, que "Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21".

Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado o CIRAU procedeu em pesquisa de mercado através de 03 fornecedores do ramo, onde verificou que o valor ofertado guarda razoabilidade para esta contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária de cada município que aderir a ata ou específicos de CONVÊNIOS/CONTRATOS oriundos de RECURSOS FEDERAIS OU ESTADUAIS.

**CIRAU****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI****ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

AO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU

Referente Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 045/2024

Objeto: Aquisição de CAMINHÕES NOVOS

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital e seus anexos, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura Digital ICP-Brasil
Representante da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**CIRAU****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI****ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 045/2024, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno ou equiparado, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, assim como em atendimento ao disposto nos § 2º e § 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021, declara que no ano-calendário de realização deste processo ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Data _____.

Assinatura Digital ICP-Brasil
Representante da Empresa



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

WHATSAPP:

VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente licitação Pregão Eletrônico nº 045/2024 tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de caminhões novos para os municípios, que obedecerá ao contido no termo de referência.

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Descrever o objeto conforme exigência do item 4 do Edital.					
...						

DADOS BANCÁRIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO (Nome, Documentos, Telefone, E-mail):

Local/data

Assinatura Digital ICP-Brasil
Representante da Empresa


CIRAU
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**
ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Sr. Carlos Alberto Bordin, portador da Carteira de Identidade nº 8035078073 e CPF nº 452.723.870-15, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como participes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-METOQUE, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

EMPRESA: NOME, CNPJ, ENDEREÇO, REPRESENTANTE, CPF.

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	CONFORME PROPOSTA				
...					

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de R\$ _____, conforme demonstrativo acima.

4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

5.3. **As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 90 (noventa) dias úteis, em horário de expediente do OP.**



5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1^a colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

5.8. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- quando por razão de interesse público;
- quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.


8. FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispesável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
- greve geral;
 - calamidade pública;
 - interrupção dos meios de transporte;
 - condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
 - outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- 9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
- 9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 10.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.
- 10.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.
- 10.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.
- 10.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.
- 10.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

11. FORO

- 11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

12. CÓPIAS

- 12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
- uma para o OG;
 - uma para a empresa registrada;
 - uma para publicação no PNCP; e
 - uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Erechim, em ____ de _____ de 20____.

Órgão Gerenciador - CIRAU

Representantes das Empresas


ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, de um lado o Município de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ___, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ___, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ___, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ___, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado Pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através do edital de licitação nº ____/____, Ata de Registro de Preços nº ____/____ e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de _____, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

- 3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de _____ dias a contar da assinatura do presente contrato.
- 3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na _____.
- 3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:
I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de ____ (____) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;
II - O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final dia ____/____/20____.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até ____ (____) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice _____ do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.



Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por _____ (_____) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até _____ (_____) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de _____ (_____) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de ____ (_____), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de ____ (_____) .

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em ____ (_____) vias de igual teor e forma.

_____, _____, de _____ de _____.

Presidente do CIRAU

Representante da CONTRATADA



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

**ANEXO VII – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE
“REGISTRO DE PREÇOS”**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2024

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para **AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES NOVOS** através de Pregão Eletrônico, na modalidade “REGISTRO DE PREÇOS”, com base no Plano de Contratações Anual do CIRAU e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

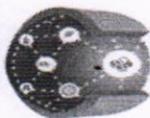
MUNICÍPIO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03
ARATIBA	1	3	1
AUREA	1	1	1
BARAO DE COTEGIPE	2	2	2
BARRA DO RIO AZUL	0	1	1
BOA VISTA DAS MISSÕES	2	4	4
CAMPINAS DO SUL	0	0	1
CARLOS GOMES	2	2	2
CENTENÁRIO	2	2	2
CHARRUA	1	1	1
COXILHA	1	1	1
CRUZALTENSE	0	1	0
ENTRE RIOS DO SUL	1	1	1
EREBANGO	1	2	2
ERECHIM	1	1	0
ERVAL GRANDE	1	1	1
ESTAÇÃO	1	1	1
FAXINALZINHO	1	1	1
FLORIANO PEIXOTO	1	1	1
GAURAMA	1	1	1
GETÚLIO VARGAS	1	1	1
IPIRANGA DO SUL	1	1	1
ITATIBA DO SUL	2	3	3
JABOTICABA	0	1	0
MARCELINO RAMOS	2	1	1
MARIANO MORO	1	1	1
NÃO-ME-TOQUE	0	1	0
PAULO BENTO	2	2	2
PONTE PRETA	1	1	1
QUATRO IRMÃS	2	2	2
SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	1	1	1
SÃO VALENTIM	1	1	1
SEVERIANO DE ALMEIDA	2	1	1
TAQUARUÇU DO SUL	1	1	1
TRÊS ARROIOS	0	2	1
VIADUTOS	0	0	2
TOTAL	37	47	43

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

ERECHIM/RS, 22 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO Assinado de forma
BORDIN:4527238 digital por CARLOS
7015 ALBERTO
BORDIN:45272387015

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU


**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024**

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Sr. Carlos Alberto Bordin, portador da Carteira de Identidade nº 8035078073 e CPF nº 452.723.870-15, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como participes o CIRAU - Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-METOQUE, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em 21/11/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

1-SULPASSO COMERCIO DE CAMINHOES LTDA, inscrito pelo CNPJ 34.098.668/0001-35, estabelecida na cidade de Passo Fundo/ RS na Rodovia BR 285 Km 181, S/N Bairro: Valinhos NR 2400, CEP: 99043-800, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pela Sra LILHANA NOVELO GNOATTO, portadora do CPF nº 012.878.630-27 e da cédula de identidade nº 106.609.9671, Telefone: (54)3335-0400 Carlos: (55)99211-7966 E-mail: orcamentos@sulpassocaminhoes.com.br / carlos@sulpassocaminhoes.com.br.

Cód	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO CAMINHÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2024/2025 OU SUPERIOR, VERSÃO 4X2, CABINA AVANÇADA, COM MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM NO MÍNIMO 06 CILINDROS VERTICais EM LINHA, TURBOCOOLER, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 255 CV, COM VOLUME/CILINDRADA DE NO MÍNIMO 6,8 LITROS/6,800 CM3, COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTIVEL, AR CONDICIONADO, COM CAIXA DE MUDANÇAS COM NO MÍNIMO 06 MARCHAS SINCRONIZADAS À FREnte E 1 À RÉ, COM EMBREAGEM MONODISCO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 390MM, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS NO MÍNIMO 275/80 R 22,5, RADIAIS SEM CÂMARA, COM PESO BRUTO TOTAL (PBT) TÉCNICO OU CAPACIDADE TÉCNICA TOTAL DE NO MÍNIMO 16.000 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PTBC/CNT) DE NO MÍNIMO 33.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS ADEQUADA PARA A INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE, COM FREIO A AR COMPRIMIDO DE DOIS CIRCUITOS A TAMBOR E ABS (CONFORME NORMA DO INMETRO), COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 200 LITROS, EIXOS TRASEIROS COM SUSPENSÃO METÁLICA, SUPORTE PARA COLUNA DA DIREÇÃO AJUSTÁVEL, PARA-CHOQUE DE AÇO, TACÓGRAFO DIGITAL, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 8 M ³ , CONFORME EDITAL.	VOLKSWAGEN CONSTELLATION 18260 4X2	VOLKSWAGEN TRUCK E BUS INDUST E COM.	37 UN	R\$ 470.000,00	R\$ 17.390.000,00



0002	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO CAMINHÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2024/2025 OU SUPERIOR, VERSÃO 6X4, COM CABINE AVANÇADA, COM MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM NO MÍNIMO 06 CILINDROS VERTICais EM LINHA, TURBOCOOLER, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 285 CV, COM VOLUME/CILINDRADA DE NO MÍNIMO 6,8 LITROS/6,800 CM3, COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL, TRANSMISSÃO AUTOMATIZADA E OU MANUAL COM NO MÍNIMO 10 MARCHAS A FREnte E UMA A RÉ, COM EMBREAGEM MONODISCO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 420 MM, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS E ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS, COM PESO BRUTO TOTAL (PBT) TÉCNICO OU CAPACIDADE TÉCNICA TOTAL DE NO MÍNIMO 26.000 KG, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT) DE NO MÍNIMO 42.000 KG, COM ENTRE EIXO ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 275 LITROS, COM PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA DE NO MÍNIMO 275/80 R 22,5 BORRACHUDOS NOS DOIS EIXOS TRATIVOS E MISTOS NO EIXO DIANTEIRO E ESTEPE, FREIO DE SERVIÇO A TAMBOR E COM SISTEMA ANTITRAVAMENTO DAS RODAS (ABS), FREIO MOTOR, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, CONTROLE DE ADERÊNCIA EM ACELERAÇÃO, COM DUAS OPÇÕES DE BLOQUEIO NOS EIXOS TRATIVOS, TAPA SOL EXTERNO FRONTAL, TACÓGRAFO DIGITAL, HORÍMETRO, RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE STANDART COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 12M ³ , CONFORME EDITAL.	VOLKSWAGEN COSNT 31320 6X4	VOLKSWAGEN TRUCK E BUS INDUST E COM.	47 UN	R\$ 640.000,00	R\$ 30.080.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 47.470.000,00

2- INGÁ CAMINHÕES LTDA, inscrito pelo CNPJ 23.008.729/0001-00, estabelecida na cidade de Içara/SC na Rodovia BR 101 Km 383, Bairro: Barracão, CEP: 88.820-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pelo Sr. LEONARDO SCHOLL GIARETTA, portador do CPF nº 118.574.459-29 e da cédula de identidade nº 10481650-9, Telefone: (41) 3360-3273/3200, Selmar: (48) 9929-0774 E-mail:carin.coppini@ingaveiculos.com.br / selmar.lago@ingaveiculos.com.br.

Cód	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO CAMINHÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, ANO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, VERSÃO 6X4, COM CABINE AVANÇADA, COM MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM NO MÍNIMO 06 CILINDROS VERTICais EM LINHA, TURBOCOOLER, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 285 CV, COM VOLUME/CILINDRADA DE NO MÍNIMO 6,8 LITROS/6,800 CM3, COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL, TRANSMISSÃO AUTOMATIZADA E OU MANUAL COM NO MÍNIMO 10 MARCHAS A FREnte E UMA A RÉ, COM EMBREAGEM MONODISCO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 420 MM, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS E ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS, COM PESO BRUTO TOTAL (PBT) TÉCNICO OU CAPACIDADE TÉCNICA TOTAL DE NO MÍNIMO 26.000 KG, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT) DE NO MÍNIMO 42.000 KG, COM ENTRE EIXO ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 275 LITROS, COM PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA NO MÍNIMO 275/80 R 22,5 BORRACHUDOS NOS DOIS EIXOS TRATIVOS E MISTOS NO EIXO DIANTEIRO E ESTEPE, FREIO DE SERVIÇO A TAMBOR E COM SISTEMA ANTITRAVAMENTO DAS RODAS (ABS), FREIO MOTOR, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, CONTROLE DE ADERÊNCIA EM ACELERAÇÃO, COM DUAS OPÇÕES DE BLOQUEIO NOS EIXOS TRATIVOS, TAPA SOL EXTERNO FRONTAL, TACÓGRAFO DIGITAL, HORÍMETRO, RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE TIPO MEIA CANA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 14M ³ , CONFORME EDITAL.	ATEGO 2730K/36	MERCEDES- BENZ	43 UN	R\$ 677.000,00	R\$ 29.111.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 29.111.000,00



1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de R\$ 76.581.000,00, conforme demonstrativo acima.

4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

5.3. **As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 90 (noventa) dias úteis, em horário de expediente do OP.**

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5.7. **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.**

5.8. **Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.**

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- quando por razão de interesse público;
- quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- greve geral;
- calamidade pública;
- interrupção dos meios de transporte;
- condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236

CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-1468 - 54 99226-4531 - Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br



10.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

10.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

10.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

10.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

10.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

11. FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

12. CÓPIAS

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Erechim, em 22 de novembro de 2024.

Órgão Gerenciador - CIRAU

Representantes das Empresas

ANEXO VII – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE “REGISTRO DE PREÇOS”
PROJETO: ADMINISTRAÇÃO Nº 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2024

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para **AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES NOVOS** através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS", com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

MUNICÍPIO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03
ARATIBA	1	3	1
ÁUREA	1	1	1
BARAO DE COTEGIPE	2	2	2
BARRA DO RIO AZUL	0	1	1
BOA VISTA DAS MISSÕES	2	4	4
CAMPINAS DO SUL	0	0	1
CARLOS GOMES	2	2	2
CENTENÁRIO	2	2	2
CHARRUA	1	1	1
COXILHA	1	1	1
CRUZALTENSE	0	1	0
ENTRE RIOS DO SUL	1	1	1
EREBANGO	1	2	2
ERECHIM	1	1	0
ERVAL GRANDE	1	1	1
ESTAÇÃO	1	1	1
FAXINALZINHO	1	1	1
FLORIANO PEIXOTO	1	1	1
GAURAMA	1	1	1
GETULIO VARGAS	1	1	1
IPIRANGA DO SUL	1	1	1
ITATIBA DO SUL	2	3	3
JABOTICABA	0	1	0
MARCELINO RAMOS	2	1	1
MARIANO MORO	1	1	1
NÃO-ME-TOQUE	0	1	0
PAULO BENTO	2	2	2
PONTE PRETA	1	1	1
QUATRO IRMÃS	2	2	2
SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	1	1	1
SÃO VALENTIM	1	1	1
SEVERIANO DE ALMEIDA	2	1	1
TAQUARIUÇU DO SUL	1	1	1
TRES ARROIOS	0	2	1
VIADUTOS	0	0	2
TOTAL	37	43	43

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

ERECHIM/RS, 22 de outubro de 2024.

CARLOS
ALBERTO
BORDIN:452
72387015

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

8 - Ata de Registro de Preços PE 045 2024 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES.pdf

Documento número #e8f90133-549c-49e7-a84e-d5560aeba72a

Hash do documento original (SHA256): 2caec9cf50b9d69c2108498c8cc0b74be8df0bd5156df8f76fccfec681f4f73c

Hash do PAdES (SHA256): 02e4280459a7f0262ecebaaf355b35d007df4e5e62a66b9430083a140ac32bb7e

Assinaturas

Lilhana Novelo Gnoatto

CPF: 012.878.630-27

Assinou como representante legal em 25 nov 2024 às 13:54:05

Emitido por AC SyngularID Multipla- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 28 mai 2025

Carlos Alberto Bordin

CPF: 452.723.870-15

Assinou como presidente em 22 nov 2024 às 08:43:05

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 11 jun 2025

LEONARDO SCHOLL GIARETTA

CPF: 118.574.459-29

Assinou como representante legal em 25 nov 2024 às 11:02:15

Emitido por AC Instituto Fenacon RFB G3- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 09 jan 2026

Log

 22 nov 2024, 08:08:26

Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f criou este documento número e8f90133-549c-49e7-a84e-d5560aeba72a. Data limite para assinatura do documento: 22 de dezembro de 2024 (08:08). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

 22 nov 2024, 08:11:58

Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 27 de novembro de 2024 (17:00).

 22 nov 2024, 08:11:58

Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: cirau@cirau.com.br para assinar como presidente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Alberto Bordin e CPF 452.723.870-15.

 22 nov 2024, 08:11:58

Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: lilhana@sulpassocaminhoes.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP.

22 nov 2024, 08:11:58	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: leonardo.giaretta@ingaveiculos.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LEONARDO SCHOLL GIARETTA.
22 nov 2024, 08:43:05	Carlos Alberto Bordin assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 452.723.870-15. IP: 132.255.34.14. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -30.0914 e longitude -51.2133. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão v1.1053.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
25 nov 2024, 09:38:40	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f fez alteração em leonardo.giaretta@ingaveiculos.com.br: licitacoes@ingaveiculos.com.br para assinar como representante legal
25 nov 2024, 11:02:15	LEONARDO SCHOLL GIARETTA assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 118.574.459-29. IP: 177.124.61.93. Componente de assinatura versão v1.1054.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
25 nov 2024, 13:54:05	Lilhana Novelo Gnoatto assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cnpj. CPF informado: 012.878.630-27. IP: 177.22.90.254. Componente de assinatura versão v1.1055.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
25 nov 2024, 13:54:05	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e8f90133-549c-49e7-a84e-d5560aeba72a.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e8f90133-549c-49e7-a84e-d5560aeba72a, com os efeitos escritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

55

Três Barras do Paraná, 07 de maio de 2025.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando a aprovação do Documento de Formalização de Demanda, os autos do processo referente a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTES NOVOS, VERSÃO 6X4, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 003 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024, promovido pelo Consórcio CIRAU, por meio de adesão na condição de órgão não participante., deverão tramitar pelos seguintes Departamentos:

- 1 - Departamento de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;
- 2 - Secretaria da Fazenda para elaboração e aprovação de demonstrativo do impacto financeiro;
- 3 - Encaminhem-se os autos para a Secretaria demandante para elaboração do Termo de Referência contemplando os recursos de ordem orçamentária;
- 4 - Concluso os documentos constantes nos itens “1 ao 3”, retorne-me os autos para aprovação do Termo de Referência e, após encaminhem-se para o Departamento de Licitações para elaboração da Minuta do Edital e Minuta de Contrato;
- 5 - Parecer Jurídico analisando as etapas do processo licitatório;
- 6 - Após, volte-me conclusos.

GERSO FRANCISCO GUSSO
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 26 de maio de 2025.

De: Dpto de Contabilidade
 Para: Prefeito Municipal

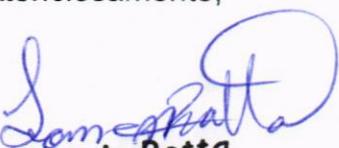
Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao conteúdo no Processo Administrativo sob nº 038/2025, em especial, a página nº 055, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 1.354.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta e quatro mil reais) conforme dotações abaixo relacionadas:

a) 05.03.15.451.0007.1.001.000.4.4.90.52.00 – **Fonte:** 871

Salienta-se aos Gestores e/ou Responsáveis pela execução das despesas, que devem sempre ater-se aos saldos das dotações orçamentárias antes de autorizar a execução das mesmas, uma vez que, os mesmos não especificam os valores que se pretende realizar de forma individualizada para cada Secretaria e/ou Departamento, bem como, a Gestão não adota/utiliza da emissão de empenhos prévios e/ou reserva de dotações, podendo incorrer em saldos insuficientes quando da realização/empenhos das referidas despesas.

Atenciosamente,


 Leomar A. Rotta
 Contador
 CRC nº PR - 052743/0

Estado do Paraná

Relação da Despesa

Maio de 2025

Folha: 1

Prefeitura Munic. Tres Barras do Paraná

Unidade Gestora....: PREFEITURA MUNICIPAL
 Fonte de Recursos ..: 871 PROGRAMA ESTRADAS DA PRODUÇÃO - CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO - CONVÊNIO SEAB OFÍCIO N 405/2025 DG
 Órgão.....: 05 SEC. MUN DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
 Unidade Orçamentária: 05.03 DEPARTAMENTO DE OBRAS

Dotação	Saldo Orçamentário	Saldo Reservado	Saldo Bloqueado	Saldo Disponível
15 Urbanismo				
15451 Infra-estrutura Urbana				
154510007 SERVIÇOS URBANOS				
1545100071.00100 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos				
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
3372	1.354.000,00	0,00	0,00	1.354.000,00
Total Unidade Orçamentária	1.354.000,00	0,00	0,00	1.354.000,00
Total Órgão	1.354.000,00	0,00	0,00	1.354.000,00
Total Fonte	1.354.000,00	0,00	0,00	1.354.000,00
Total Geral	1.354.000,00	0,00	0,00	1.354.000,00

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 22/Mai/2025, 10h e 50m.



Leomar A. Rotta
Contador
Leomar A. Rotta
Contador
CRC Nº PR - 05274310



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 460/2025

Três Barras do Paraná-PR, 16 de julho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

PAULO SERGIO BATTISTI

**Presidente do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai –
CIRAU**

Rua Marechal Floriano, 184 – Centro

Erechim-RS – CEP 99700-236

Assunto: Solicitação de prorrogação do prazo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2024

Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me à Autorização de Adesão nº 0158/2025, emitida em 16 de abril de 2025, referente à Ata de Registro de Preços nº 045/2024 (Pregão Eletrônico nº 045/2024), por meio da qual o Município de Três Barras do Paraná foi autorizado a adquirir dois caminhões basculantes (item 003).

O citado instrumento estabeleceu prazo de 90 (noventa) dias para a formalização da contratação junto ao fornecedor registrado. Entretanto, a celebração do convênio estadual destinado ao aporte de recursos financeiros sofreu atraso devido à tramitação interna nos órgãos do Estado do Paraná, somente estando próxima de conclusão neste momento.

Em razão desse fato superveniente, solicitamos a Vossa Excelência a prorrogação do prazo para efetivação da adesão por mais 90 (noventa) dias, ou por prazo compatível com a disponibilidade desse Consórcio, contados a partir da data de resposta favorável, a fim de viabilizar a emissão da nota de empenho e demais providências administrativas necessárias.

Ressaltamos o permanente interesse deste Município em concretizar a aquisição nas condições já pactuadas e registradas em ata, mantendo-se íntegros todos os termos, preços e especificações do edital.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e agradecemos, desde já, a atenção dispensada.

Atenciosamente,

GERSO
FRANCISCO
GUSSO:
40988660059
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por GERSO
FRANCISCO GUSSO 40988660059
DN: C=BR, OU=Presenciar
OU=4417049000168, OU=AC SingularID
Multiplo, O=ICP-Brasil, CN=GERSO
FRANCISCO GUSSO
Radar: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.07.16 14:25:38-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 11.2.1

Em razão da prorrogação da adesão por mais 90 (noventa) dias, ou por prazo compatível com a disponibilidade desse Consórcio, contados a partir da data de resposta favorável, a



OFÍCIO N° 130/2025/CIRAU

Erechim, 16 de julho de 2025.

A/C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Assunto: Prorrogação de prazo de validade de Autorização de Adesão N° 158/2025 Ata 045/2024.

Ilustríssimo Senhor Prefeito:

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.074.898/0001-69, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 184, bairro Centro, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu presidente, vem, respeitosamente, diante de V. Sra. dizer e requerer o que segue.

Prezado.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos o presente ofício para prorrogar o prazo de validade de Autorização de Adesão N° 158/2025, Ata de Registro de Preços 045/2024 por mais 90 (noventa) dias a partir de 16/07/2025.

Conforme DECRETO N° 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Art. 31 inciso 2º e 3º, e tendo em vista que a Ata de Registro de Preços está dentro da vigência.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar os mais elevados votos de estima e apreço.

PAULO SERGIO Assinado de forma
BATTISTI:5393 digital por **PAULO**
5730063 **SERGIO**
3 **BATTISTI:5393573006**

PAULO SÉRGIO BATTISTI

Presidente do CIRAU



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná-PR, 06 de agosto de 2025.

De: **Secretaria Municipal da Fazenda**
Para: **Departamento de Licitações**

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de “AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTES NOVOS, TRAÇÃO 6X4, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 003 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, POR MEIO DE ADESÃO NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (“CARONA”), COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 376/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ - SEAB-PR”, passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação de R\$ 1.354.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil reais), está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,

(Assinatura de Carmem Brandini Fongaro)
CARMEM BRANDINI FONGARO
 Secretaria Municipal da Fazenda



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
Art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021

O presente processo administrativo tem por objeto a aquisição de 02 (dois) caminhões basculantes novos, tração 6x4, equipados com caçamba metálica meia cana de 14 m³, destinados às atividades de transporte de materiais e apoio às obras de infraestrutura urbana e rural no Município de Três Barras do Paraná.

A escolha da empresa **Ingá Caminhões Ltda**, inscrita no CNPJ nº 23.008.729/0001-00, como fornecedora dos bens em questão, justifica-se pela adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 045/2024, promovido pelo Consórcio CIRAU, na condição de órgão não participante.

A opção pela adesão à referida ata apresenta-se como a alternativa mais vantajosa à Administração, pelos seguintes motivos:

1. Economia significativa: conforme demonstrado no levantamento de mercado, o valor médio apurado em três orçamentos de fornecedores foi de R\$ 1.594.833,33. Já o valor ofertado na Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.354.000,00, representando uma economia direta de aproximadamente R\$ 240.833,33, equivalente a cerca de 15% de redução de custos para o Município.
2. Celeridade processual: ao aderir à ata já homologada, o Município elimina etapas do processo licitatório próprio, possibilitando a contratação imediata e o recebimento dos caminhões em prazo reduzido, o que é fundamental para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.
3. Segurança jurídica: o processo licitatório conduzido pelo Consórcio CIRAU observou todos os ritos legais, garantindo transparência, legalidade e isonomia entre os participantes. Dessa forma, a adesão à ata encontra respaldo no Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.834/2024, que regulamenta a adesão de atas de registro de preços na forma de carona no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.
4. Adequação técnica: os veículos ofertados pela empresa Ingá Caminhões Ltda. atendem integralmente às especificações técnicas exigidas pelo Município, conforme Estudo Técnico Preliminar, incluindo tração 6x4, potência mínima de 285 cv e caçamba metálica com capacidade mínima de 14 m³, compatível com as demandas das frentes de trabalho urbanas e rurais.

Diante de todos esses fatores, conclui-se pela escolha técnica e economicamente vantajosa do fornecedor Ingá Caminhões Ltda, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2024, assegurando eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público, em conformidade com a legislação vigente.

Três Barras do Paraná, 06 de agosto de 2025.

WALDIR ANTÔNIO TODESCATTO

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos



<p>nº 10.086/2022 e Decreto nº 6.515/2012. ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão – Diretora-Geral SEAB; Luiz Henrique Germano – Prefeito. DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025 VIGÊNCIA: 28 (vinte e oito) meses. VALOR: CONCEDENTE: R\$ 3.700.000,00; CONVENENTE: R\$ 167.000,00.</p> <p>OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários – Programa Estradas da Integração</p> <p>INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 372/2025.</p> <p>CONVENENTE: Chopinzinho</p> <p>PROTÓCOLO: 23.790.005-7</p> <p>FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto nº 6.515/2012.</p> <p>ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão – Diretora-Geral SEAB; Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito.</p> <p>DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025</p> <p>VIGÊNCIA: 28 (vinte e oito) meses.</p> <p>VALOR: CONCEDENTE: R\$ 3.700.000,00; CONVENENTE: R\$ 618.500,00.</p> <p>OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários – Programa Estradas da Integração</p> <p>INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 379/2025.</p> <p>CONVENENTE: Mauá da Serra</p> <p>PROTÓCOLO: 23.789.804-4</p> <p>FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto nº 6.515/2012.</p> <p>ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão – Diretora-Geral SEAB; Givandino Lopes – Prefeito.</p> <p>DATA DA ASSINATURA: 31/07/2025</p> <p>VIGÊNCIA: 28 (vinte e oito) meses.</p> <p>VALOR: CONCEDENTE: R\$ 3.700.000,00; CONVENENTE: R\$ 62.791,60.</p> <p>OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários – Programa Estradas da Integração</p> <p>INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 380/2025.</p> <p>CONVENENTE: Alto Paraíso</p> <p>PROTÓCOLO: 23.788.806-5</p> <p>FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto nº 6.515/2012.</p> <p>ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão – Diretora-Geral SEAB; Luiz Eliseu dos Santos – Prefeito.</p> <p>DATA DA ASSINATURA: 31/07/2025</p> <p>VIGÊNCIA: 28 (vinte e oito) meses.</p> <p>VALOR: CONCEDENTE: R\$ 3.495.000,00.</p> <p>OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários – Programa Estradas da Integração</p> <p>INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 382/2025.</p> <p>CONVENENTE: São João do Triunfo</p> <p>PROTÓCOLO: 23.788.811-1</p> <p>FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto nº 6.515/2012.</p> <p>ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão – Diretora-Geral SEAB; Mario Cezar da Silva – Prefeito.</p> <p>DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025</p> <p>VIGÊNCIA: 28 (vinte e oito) meses.</p> <p>VALOR: CONCEDENTE: R\$ 3.650.284,07.</p> <p>OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários – Programa Estradas da Integração</p> <p>INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 383/2025.</p> <p>CONVENENTE: Brasilândia do Sul</p> <p>PROTÓCOLO: 23.791.233-0</p> <p>FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto nº 6.515/2012.</p> <p>ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão – Diretora-Geral SEAB; Alex Antônio Cavalcante – Prefeito.</p> <p>DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025</p> <p>VIGÊNCIA: 28 (vinte e oito) meses.</p> <p>VALOR: CONCEDENTE: R\$ 3.460.600,00.</p> <p>OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários – Programa Estradas da Integração</p> <p>INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 386/2025.</p> <p>CONVENENTE: Paicandu</p> <p>PROTÓCOLO: 23.791.034-6</p> <p>FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto nº 6.515/2012.</p> <p>ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão – Diretora-Geral SEAB; Ismael Batista – Prefeito.</p> <p>DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025</p> <p>VIGÊNCIA: 28 (vinte e oito) meses.</p> <p>VALOR: CONCEDENTE: R\$ 3.521.666,66.</p>

102598/2025

EXTRATO DE TERMOS DE CONVÊNIOS

<p>OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários – Programa Estradas da Integração</p> <p>INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 385/2025.</p> <p>CONVENENTE: Querência do Norte</p> <p>PROTÓCOLO: 23.791.830-4</p> <p>FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto nº 6.515/2012.</p> <p>ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão – Diretora-Geral SEAB; Alex Sandro Fernandes – Prefeito.</p> <p>DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025</p> <p>VIGÊNCIA: 28 (vinte e oito) meses.</p> <p>VALOR: CONCEDENTE: R\$ 3.521.666,66.</p>
--

MINUTA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GOVERNO MUNICIPAL

MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° XX/2025

Artigo 74 da Lei N° 14.133/2021

OBJETO

AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTES NOVOS, TRAÇÃO 6X4, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 003 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2024, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU, POR MEIO DE ADESÃO NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (“CARONA”), COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO N° 376/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ – SEAB-PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.354.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)

NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 38/2025

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTES NOVOS, TRAÇÃO 6X4, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 003 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2024, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU, POR MEIO DE ADESÃO NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (“CARONA”), COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO N° 376/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ – SEAB-PR.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação apoia-se no art. 74 da Lei 14.133/2021, uma vez que o Município de Três Barras do Paraná, na condição de órgão não participante, pretende aderir (“carona”) à Ata de Registro de Preços nº 045/2024 do Consórcio CIRAU. Tal ata contempla a **aquisição de dois caminhões basculantes novos, tração 6x4**, financiados com recursos do Convênio nº 376/2025 firmado com a SEAB-PR, exatamente nos termos descritos na capa do processo administrativo.

2.2. Do ponto de vista técnico, o Estudo Técnico Preliminar demonstra que a frota atual encontra-se defasada, gerando atrasos na conservação de estradas e elevação dos custos operacionais. A aquisição de veículos 6x4 com caçamba metálica de 12 m³ atenderá às frentes urbanas e rurais, garantindo maior produtividade, segurança e apoio ao escoamento da produção agrícola local. Ademais, o investimento está alinhado às metas previstas no PPA, LDO e LOA, reforçando a coerência com o planejamento municipal e o atendimento ao interesse público.

2.3. Sob o prisma econômico-financeiro, o levantamento de mercado apontou valor médio de R\$ 1.594.833,34 para aquisição própria; entretanto, a ata do CIRAU oferece o mesmo objeto por **R\$ 1.354.000,00**, resultando em economia direta de aproximadamente 15 %



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

(cerca de R\$ 240.833,33) para o erário. A Secretaria Municipal da Fazenda confirmou doação orçamentária suficiente e compatibilidade com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, garantindo plena cobertura do gasto sem comprometer outras ações governamentais.

2.4. Por fim, a adesão confere celeridade processual e robusta segurança jurídica, pois o procedimento licitatório conduzido pelo Consórcio CIRAU observou todos os ritos legais, estando homologado e amparado pelo art. 86 da Lei 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal 5.834/2024. Dessa forma, a inexigibilidade proposta revela-se técnica, econômica e juridicamente vantajosa, resguardando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que norteiam a Administração Pública

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação está fundamentada no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre os casos de inexigibilidade de licitação, notadamente quando configurada a inviabilidade de competição, conforme transcrição legal a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

3.2. Nos termos do artigo 86, §§ 1º a 3º, da Lei 14.133/2021, a adesão (“carona”) à Ata de Registro de Preços nº 045/2024 configura hipótese legal de contratação direta, pois todas as condições técnicas, comerciais e de habilitação já foram definidas em procedimento licitatório regular conduzido pelo Consórcio CIRAU. Dessa forma, resta inviável realizar nova competição para exatamente o mesmo objeto, razão pela qual a inexigibilidade se sustenta na impossibilidade prática de obter propostas concorrentes em condições equivalentes, preservando a isonomia, a transparência e a vantajosidade para a Administração.

3.3. A contratação direta também encontra respaldo no Decreto Municipal nº 5.834/2024, que regulamenta, no âmbito de Três Barras do Paraná, os procedimentos para adesão a atas de registro de preços em consonância com o art. 86 da Lei 14.133/2021, bem como



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

reconhece a inexigibilidade de licitação quando o Município atua como órgão não participante. A capa do processo administrativo registra expressamente essa opção procedimental, qualificando o certame como “Inexigibilidade de Licitação (Adesão à ARP – Carona)”, o que reforça a aderência do ato ao regime jurídico aplicável e aos controles internos instituídos pelo Município.

3.4. Por fim, a inexigibilidade é legitimada pelo atendimento simultâneo às exigências orçamentário-financeiras e fiscais. Parecer da Secretaria Municipal da Fazenda atestou a existência de dotação suficiente e a compatibilidade do desembolso de R\$ 1.354.000,00 com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, garantindo que a despesa será coberta com recursos do Convênio nº 376/2025 firmado com a SEAB-PR, sem comprometer outras ações governamentais. Dessa forma, estão observados os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, concluindo-se pela higidez jurídica da contratação direta nos moldes do art. 74 da Lei 14.133/2021.

4. DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. O valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 1.354.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil reais), observado na Ata de Registro de Preços nº 045/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 045/2024, promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU. O valor unitário fixado para cada caminhão basculante 6 x 4 é de R\$ 677.000,00.

4.2. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual, devendo ser expressos em moeda corrente nacional (reais), com precisão de duas casas decimais, conforme disciplina a Ata de Registro de Preços nº 045/2024 e o respectivo Termo de Referência.

4.3. O montante ofertado pelo fornecedor engloba todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento e à entrega dos caminhões no Município de Três Barras do Paraná, incluindo transporte, carga e descarga, impostos, seguros, emplacamento, revisão de entrega, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros custos



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

operacionais indispensáveis ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do Termo de Referência que integra o processo licitatório conduzido pelo CIRAU.

4.4. Fica consignado que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos veículos, condicionado à conferência das especificações técnicas e à apresentação da Nota Fiscal acompanhada do arquivo XML e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, observando-se ainda as condições de repasse dos recursos provenientes do Convênio nº 376/2025 firmado com a SEAB-PR.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. O valor global da contratação perfaz R\$ 1.354.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil reais), correspondente à aquisição de 02 (dois) caminhões Mercedes-Benz Atego 2730K, tração 6×4, com caçamba metálica meia-cana de 14 m³, registrado no item 003 da Ata de Registro de Preços nº 045/2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 045/2024 do Consórcio CIRAU. O preço unitário consignado na ata é de R\$ 677.000,00, perfazendo o montante acima indicado.

5.2. O fornecimento será realizado pela Ingá Caminhões Ltda, inscrita no CNPJ 23.008.729/0001-00, representada por seu responsável legal, empresa declarada vencedora e regularmente habilitada no certame que originou a referida ata, atendendo integralmente às condições de habilitação e especificações técnicas exigidas.

5.3. A adesão mostra-se economicamente vantajosa: o valor unitário de R\$ 677.000,00 é cerca de 15 % inferior à média de mercado apurada em pesquisa com três fornecedores (R\$ 797.416,67), gerando economia estimada de R\$ 120.416,67 por veículo, ou R\$ 240.833,33 no total. Esse diferencial reflete não só a obtenção de preço mais competitivo, mas também a redução de custos indiretos associados à realização de processo licitatório próprio.

5.4. Assim, o preço proposto evidencia a observância dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, além de estar amparado no Decreto Municipal nº 5.834/2024, que regulamenta a adesão a atas de registro de preços



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

por órgãos não participantes. A contratação, portanto, harmoniza-se com o interesse público, otimiza recursos financeiros municipais e assegura a pronta disponibilidade dos bens necessários à continuidade dos serviços essenciais, atendendo plenamente às diretrizes legais e orçamentárias vigentes.

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e conferência do bem, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica com arquivo XML, certidões atualizadas de regularidade fiscal e trabalhista, e estará condicionado à liberação do recurso pela SEAB-PR.

6.2. O valor será creditado exclusivamente em conta bancária de titularidade da contratada, sendo vedado o repasse a terceiros.

6.3. O recebimento do equipamento não implica aceitação automática, estando o pagamento vinculado à verificação da conformidade técnica, qualidade do produto e ausência de vícios.

6.4. Em caso de inadimplemento contratual, o Município poderá reter os pagamentos até a regularização das obrigações, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

a) 05.03.15.451.0007.1.001.000.4.4.90.52.00

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente.

9. ANEXOS



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

- a) Razão da Escolha da Contratada;**
- b) Processo de Adesão junto ao Consórcio CIRAU;**
- c) Minuta do contrato administrativo de fornecimento de bens.**

Três Barras do Paraná, XXX de XXXXXXX de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

RAZÃO DA ESCOLHA

Artigo 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021

O presente processo administrativo tem por objeto a aquisição de 02 (dois) caminhões basculantes novos, tração 6x4, equipados com caçamba metálica meia cana de 14 m³, destinados às atividades de transporte de materiais e apoio às obras de infraestrutura urbana e rural no Município de Três Barras do Paraná.

A escolha da empresa Ingá Caminhões Ltda, inscrita no CNPJ nº 23.008.729/0001-00, como fornecedora dos bens em questão, justifica-se pela adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 045/2024, promovido pelo Consórcio CIRAU, na condição de órgão não participante.

A opção pela adesão à referida ata apresenta-se como a alternativa mais vantajosa à Administração, pelos seguintes motivos:

1. Economia significativa: conforme demonstrado no levantamento de mercado, o valor médio apurado em três orçamentos de fornecedores foi de R\$ 1.594.833,33. Já o valor ofertado na Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.354.000,00, representando uma economia direta de aproximadamente R\$ 240.833,33, equivalente a cerca de 15% de redução de custos para o Município.
2. Celeridade processual: ao aderir à ata já homologada, o Município elimina etapas do processo licitatório próprio, possibilitando a contratação imediata e o recebimento dos caminhões em prazo reduzido, o que é fundamental para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.
3. Segurança jurídica: o processo licitatório conduzido pelo Consórcio CIRAU observou todos os ritos legais, garantindo transparência, legalidade e isonomia entre os participantes. Dessa forma, a adesão à ata encontra respaldo no Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.834/2024, que regulamenta a adesão de atas de registro de preços na forma de carona no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.
4. Adequação técnica: os veículos ofertados pela empresa Ingá Caminhões Ltda. atendem integralmente às especificações técnicas exigidas pelo Município, conforme Estudo Técnico Preliminar, incluindo tração 6x4, potência mínima de 285 cv e caçamba metálica com capacidade mínima de 14 m³, compatível com as demandas das frentes de trabalho urbanas e rurais.

Diante de todos esses fatores, conclui-se pela escolha técnica e economicamente vantajosa do fornecedor Ingá Caminhões Ltda, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2024, assegurando eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público, em conformidade com a legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS N° XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 38/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° XX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
AQUISIÇÃO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR E A EMPRESA **INGÁ CAMINHÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, N° 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° **78.121.936/0001-68**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, inscrito no CPF sob n° XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade n° XX.230.813-XX SESP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná-PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **INGÁ CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia BR 116, Contorno Leste, n° 5615, Quississana, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° **23.008.729/0001-00**, neste ato representada por seu administrador, ao fim assinado, **Sr. TIAGO MARÇAL**, portador do RG n° X.XXX.XXX-4 SESP/PR e, inscrito no CPF n° XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado da cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**.

Estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal N° 14.133/21, AJUSTAM o presente contrato administrativo para AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTES NOVOS, TRAÇÃO 6X4, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 003 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2024, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU, POR MEIO DE ADESÃO NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (“CARONA”), COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO N° 376/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ – SEAB-PR, em decorrência da Licitação Modalidade Inexigibilidade de Licitação n° XX/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIPE

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTES NOVOS, TRAÇÃO 6X4, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 003 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2024, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, POR MEIO DE ADESÃO NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE ("CARONA"), COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO N° 376/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ - SEAB-PR.

PARAGRAFO SEGUNDO - O (s) bem (s) deverá (ão) atender rigorosamente as exigências técnicas constantes na Ata de Registro de Preços n° 045/2024, do Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2024, do Consórcio Público Intermunicipal da Região Do Alto Uruguai - CIRAU.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os bens deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2024, promovido pelo CIRAU e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo valor total de **R\$ 1.354.000,00** (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil reais), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

Tabela 01: CAMINHÕES BASCULANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTDE	UND	VALOR MÉDIO UNIT.	CUSTO TOTAL
01	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, NOVO, TIPO I, ZERO KM, MARCA MERCEDES-BENZ, MODELO ATEGO 2730 K (6X4), ANO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, COM CABINE AVANÇADA, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL DE SEIS CILINDROS EM LINHA, TURBO-COOLER, POTÊNCIA MÍNIMA DE 285 CV E CILINDRADA NÃO INFERIOR A 6,8 L, COM GRENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL. A TRANSMISSÃO PODERÁ SER MANUAL OU AUTOMATIZADA, DEVIDO OFERECER NO MÍNIMO DEZ MARCHAS À FREnte E UMA À RÉ, COM EMBREAGEM MONODISCO DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 420 MM. O VÉICULO DEVERÁ APRESENTAR PESO BRUTO TOTAL TÉCNICO DE, PELO MENOS, 26 000 KG E CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO DE 42 000 KG, CONTAR	MB/AEGO 2730K 6X4	02	UND	677.000,00	1.354.00,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELJÃO

	<p>COM ENTRE-EIXOS ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE E POSSUIR TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE, NO MÍNIMO, 275 L. OS PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA DEVEM SER 275/80 R 22,5, BORRACHUDOS NOS EIXOS TRATIVOS E MISTOS NO EIXO DIANTEIRO, INCLUINDO ESTEPE; O SISTEMA DE FREIOS SERÁ A TAMBOR, COM ABS, FREIO-MOTOR, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD) E CONTROLE DE ADERÊNCIA EM ACELERAÇÃO, DOTADO DE DOIS BLOQUEIOS DIFERENCIAIS NOS EIXOS TRATIVOS.</p> <p>A CABINE DEVE VIR DE FÁBRICA COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E ESPEROS RETROVISORES ELÉTRICOS, TAPASSOL EXTERNO, TACÓGRAFO DIGITAL, HORÍMETRO E RÁDIO AM/FM COM PORTA USB. EXIGE-SE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA TODOS OS COMPONENTES MECÂNICOS E ESTRUTURAIS DO CAMINHÃO E DA CAÇAMBA. A CAÇAMBA DEVERÁ SER DO TIPO MEIA-CANA, CONSTRUÍDA EM AÇO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 14 M³, CILINDRO HIDRÁULICO FRONTAL TELESCÓPICO DE NO MÍNIMO QUATRO ESTÁGIOS, BOMBA HIDRÁULICA, TOMADA DE FORÇA E TODOS OS ACESÓRIOS NECESSÁRIOS AO BASCULAMENTO SEGURO E CONTÍNUO. O CHASSI DEVERÁ SER DUPLO, CONFECIONADO EM CHAPA DE AÇO ESTRUTURAL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM NAS LONGARINAS, 8 MM NO PAINEL FRONTAL E 6,35 MM NAS TRAVESSAS, ASSEGURANDO ROBUSTEZ PARA OPERAÇÕES SEVERAS.</p> <p>COMPLEMENTARMENTE, O CONJUNTO DEVE SER ENTREGUE COM PROTEÇÃO LATERAL, PARA-CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO PELO INMETRO, ESCADA LATERAL, BARRICA D'ÁGUA, CAIXA DE FERRAMENTAS, PARA-BARROS DE BORRACHA, FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS E TRASEIRAS, PINTURA COM FUNDO EPÓXI E TINTA POLIURETANO NA COR PADRÃO DO VEÍCULO, TANQUE DE ARLA 32 CONFORME PROCONVE P-8 (EURO VI) E MANUAL DO OPERADOR EM PORTUGUÊS. A FORNECEDORA É RESPONSÁVEL POR LICENCIAMENTO, EMPLACAMENTO, TRANSPORTE ATÉ TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CARGA, DESCARGA E TREINAMENTO PRESENCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ENCARREGADOS DA OPERAÇÃO, GARANTINDO QUE CADA CAMINHÃO SEJA ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E COM TANQUE CHEIO, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024.</p>				
	VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO				R\$ 1.354.000,00

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

- a)** Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- b)** Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária, oriundas do Sistema de Financiamento de Ações Municipais - SFM.

- a)** 05.03.15.451.0007.1.001.000.4.4.90.52.00

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega é de 120 (cento e vinte) dias corridos, iniciando-se a partir do recebimento da Ordem de Compras, emitida pelo Departamento de Compras da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico N° 045/2024, Ata de Registro de Preços N° 045/2024, realizado pelo Consorcio CIRAU, como órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELJÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital de Inexigibilidade N° XX/2025, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital de Inexigibilidade N° XX/2025, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao processo de Inexigibilidade n° XX/2025;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.
- j) Garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses e, oferecer treinamento para operação do bem, se necessário;
- k) Durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e, havendo necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários a perfeita solução do problema;
- l) Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização de peças;
- m) Entregar os equipamentos com a logo do programa a ser disponibilizado para a Contratada.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



CAPITAL DO FELIÃO

- d)** "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei N° 14.133/2021.
- b) Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- c1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- d) **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- e) **Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item "23.1." do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9º da Lei N° 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO NONO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f)** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g)** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h)** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i)** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como gestor deste contrato:

- a) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF Nº XXX.363.509-XX.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe da Divisão de Controle de Frotas, CPF Nº XXX.712.459-XX, fiscal titular.
- b) CELSO BAMPI, Motorista, CPF Nº XXX.055.829-XX, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no Edital de Inexigibilidade N° XX/2025 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná, XX de XXXXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

INGÁ CAMINHÕES LTDA
TIAGO MARÇAL
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

O presente parecer trata-se sobre o pedido de Adesão a Ata de Registro de Preços do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, inscrito no CNPJ n. 11.074.898/0001-69, com a finalidade de realizar aquisição dos seguintes bens:

- a) 02 (dois) caminhões basculantes, MB Atego 2730k, 6X4, equipado com caçamba metálica basculante, com capacidade de 14m³, oriundas da Ata de Registro de Preços N° 045/2024, Pregão Eletrônico N° 045/2024;

O Pregão Eletrônico mencionado processou-se regularmente, isso é, com a estrita observância dos requisitos constantes da Lei Federal N° 14.133/2021.

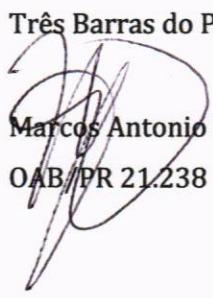
A adesão a Ata de Registro de Preços está devidamente amparada no Decreto Municipal nº 5834/2024, e o processo foi instruído com todos os documentos dispostos no artigo 3º do respectivo decreto.

Saliento que o Órgão gerenciado do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, inscrito no CNPJ n. 11.074.898/0001-69, autorizou a adesão da Ata N° 045/2024, autorização de adesão nº 0158/2025, tendo como fornecedor a empresa INGA CAMINHÕES LTDA., inscrita no CNPJ N° 23.008.729/0001-00.

No que tange a pesquisa de preços, conforme documentação acostada aos autos, verifica-se que os orçamentos obtidos de produtos similares se encontram com valores superiores aos que estão registrados na respectiva Ata de Registro de Preços, comprovando assim, a vantajosidade da Adesão.

Tendo em vista o regular procedimento e satisfatória a proposta financeira, uma vez que se encontram respaldados pela Lei N° 14.133/2021, opino de forma favorável a Adesão da Ata N° 045/2024, autorização de adesão nº 0158/2025, tendo como fornecedor a empresa INGA CAMINHÕES LTDA., inscrita no CNPJ N° 23.008.729/0001-00, na forma prevista em lei.

Três Barras do Paraná, 20 de agosto de 2025.


Marcos Antonio Fernandes

OAB/PR 21.238



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
 CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 20 de agosto de 2025.

De: **Gabinete do Prefeito Municipal**
 Para: **Departamento de Licitações**

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO para "AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTES NOVOS, TRAÇÃO 6X4, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 003 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, POR MEIO DE ADESÃO NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE ("CARONA"), COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 376/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ - SEAB-PR", na modalidade INEXIGIBILIDADE (CARONA), nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.


GERSON FRANCISCO GUSSO
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
 CAPITAL DO FEIJÃO

**TERMO DE INDICAÇÃO E CIÊNCIA DE FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE
 PREÇOS**

Eu, GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato disposto do Procedimento Licitatório com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTES NOVOS, TRAÇÃO 6X4, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 003 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU, POR MEIO DE ADESÃO NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (“CARONA”), COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 376/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ – SEAB-PR, resultantes do Processo Administrativo Nº 47/2025.**

FISCAL TITULAR: DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe da Divisão de Controle de Frotas, CPF Nº XXX.712.459-XX, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

FISCAL SUPLENTE: CELSO BAMPI, Motorista, CPF Nº XXX.055.829-XX, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Ficam cientes os fiscais designados para zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Lei Nº 14133/2021, devendo ainda:

- a)** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme;
- b)** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados;
- c)** Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d)** Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
 CAPITAL DO FEIJÃO

- e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f) Recusar os serviços/produtos executados/entregues em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstaciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Na ausência do fiscal titular designado, fica o suplente responsável pela condução das atividades descritas neste termo.

Três Barras do Paraná, 20 de agosto de 2025.


GERSO FRANCISCO GUZZO
 Prefeito Municipal


DOUGLAS POLTRONIERI
 Fiscal Titular


CELSO BAMPI
 Fiscal Suplente



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO nº 6091/2024

DATA: 11/12/2024

PUBLICADO EM:

12/12/2024Jornal AMPPágina 447Edição 3192Karine

Ass. Responsável

SÚMULA: Estende a competência da Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, nomeada pelo Decreto 5306/2023 de 27/03/2023, combinado com o Decreto nº 5732/2024, de 14/03/2024, para a modalidade de Concorrência e dispensa e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estendida a competência da Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, nomeada pelo Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, combinado com o Decreto nº 5732/2024, de 14/03/2024, para a modalidade de Concorrência e Dispensa.

Art. 2º. A Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, na modalidade de Concorrência e Dispensa será composta dos seguintes agentes públicos:
 I-Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81;
 II- Luana Cistina Reffatti CPF 826.xxx.xxx-30
 III – Carlos Sniezko CPF nº 925.xxx.xxx-68;
 IV – Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.xxx.xxx-76 (suplente)
 V- Fabiane Zancanaro CPF nº 060.xxx.xxx-60 (suplente)

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 17/2025

Artigo 74 da Lei N° 14.133/2021

OBJETO

AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTES NOVOS, TRAÇÃO 6X4, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 003 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2024, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU, POR MEIO DE ADESÃO NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (“CARONA”), COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO N° 376/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ – SEAB-PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.354.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)

NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 38/2025

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTES NOVOS, TRAÇÃO 6X4, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 003 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2024, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU, POR MEIO DE ADESÃO NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (“CARONA”), COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO N° 376/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ – SEAB-PR.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação apoia-se no art. 74 da Lei 14.133/2021, uma vez que o Município de Três Barras do Paraná, na condição de órgão não participante, pretende aderir (“carona”) à Ata de Registro de Preços nº 045/2024 do Consórcio CIRAU. Tal ata contempla a **aquisição de dois caminhões basculantes novos, tração 6x4**, financiados com recursos do Convênio nº 376/2025 firmado com a SEAB-PR, exatamente nos termos descritos na capa do processo administrativo.

2.2. Do ponto de vista técnico, o Estudo Técnico Preliminar demonstra que a frota atual encontra-se defasada, gerando atrasos na conservação de estradas e elevação dos custos operacionais. A aquisição de veículos 6x4 com caçamba metálica de 12 m³ atenderá às frentes urbanas e rurais, garantindo maior produtividade, segurança e apoio ao escoamento da produção agrícola local. Ademais, o investimento está alinhado às metas previstas no PPA, LDO e LOA, reforçando a coerência com o planejamento municipal e o atendimento ao interesse público.

2.3. Sob o prisma econômico-financeiro, o levantamento de mercado apontou valor médio de R\$ 1.594.833,34 para aquisição própria; entretanto, a ata do CIRAU oferece o mesmo objeto por **R\$ 1.354.000,00**, resultando em economia direta de aproximadamente 15 %



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

(cerca de R\$ 240.833,33) para o erário. A Secretaria Municipal da Fazenda confirmou doação orçamentária suficiente e compatibilidade com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, garantindo plena cobertura do gasto sem comprometer outras ações governamentais.

2.4. Por fim, a adesão confere celeridade processual e robusta segurança jurídica, pois o procedimento licitatório conduzido pelo Consórcio CIRAU observou todos os ritos legais, estando homologado e amparado pelo art. 86 da Lei 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal 5.834/2024. Dessa forma, a inexigibilidade proposta revela-se técnica, econômica e juridicamente vantajosa, resguardando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que norteiam a Administração Pública

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação está fundamentada no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre os casos de inexigibilidade de licitação, notadamente quando configurada a inviabilidade de competição, conforme transcrição legal a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

3.2. Nos termos do artigo 86, §§ 1º a 3º, da Lei 14.133/2021, a adesão (“carona”) à Ata de Registro de Preços nº 045/2024 configura hipótese legal de contratação direta, pois todas as condições técnicas, comerciais e de habilitação já foram definidas em procedimento licitatório regular conduzido pelo Consórcio CIRAU. Dessa forma, resta inviável realizar nova competição para exatamente o mesmo objeto, razão pela qual a inexigibilidade se sustenta na impossibilidade prática de obter propostas concorrentes em condições equivalentes, preservando a isonomia, a transparência e a vantajosidade para a Administração.

3.3. A contratação direta também encontra respaldo no Decreto Municipal nº 5.834/2024, que regulamenta, no âmbito de Três Barras do Paraná, os procedimentos para adesão a atas de registro de preços em consonância com o art. 86 da Lei 14.133/2021, bem como



CAPITAL DO FEIJÃO

reconhece a inexigibilidade de licitação quando o Município atua como órgão não participante. A capa do processo administrativo registra expressamente essa opção procedimental, qualificando o certame como “Inexigibilidade de Licitação (Adesão à ARP – Carona)”, o que reforça a aderência do ato ao regime jurídico aplicável e aos controles internos instituídos pelo Município.

3.4. Por fim, a inexigibilidade é legitimada pelo atendimento simultâneo às exigências orçamentário-financeiras e fiscais. Parecer da Secretaria Municipal da Fazenda atestou a existência de dotação suficiente e a compatibilidade do desembolso de R\$ 1.354.000,00 com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, garantindo que a despesa será coberta com recursos do Convênio nº 376/2025 firmado com a SEAB-PR, sem comprometer outras ações governamentais. Dessa forma, estão observados os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, concluindo-se pela higidez jurídica da contratação direta nos moldes do art. 74 da Lei 14.133/2021.

4. DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. O valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 1.354.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil reais), observado na Ata de Registro de Preços nº 045/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 045/2024, promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU. O valor unitário fixado para cada caminhão basculante 6 x 4 é de R\$ 677.000,00.

4.2. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual, devendo ser expressos em moeda corrente nacional (reais), com precisão de duas casas decimais, conforme disciplina a Ata de Registro de Preços nº 045/2024 e o respectivo Termo de Referência.

4.3. O montante ofertado pelo fornecedor engloba todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento e à entrega dos caminhões no Município de Três Barras do Paraná, incluindo transporte, carga e descarga, impostos, seguros, emplacamento, revisão de entrega, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros custos



operacionais indispensáveis ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do Termo de Referência que integra o processo licitatório conduzido pelo CIRAU.

4.4. Fica consignado que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos veículos, condicionado à conferência das especificações técnicas e à apresentação da Nota Fiscal acompanhada do arquivo XML e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, observando-se ainda as condições de repasse dos recursos provenientes do Convênio nº 376/2025 firmado com a SEAB-PR.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. O valor global da contratação perfaz R\$ 1.354.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil reais), correspondente à aquisição de 02 (dois) caminhões Mercedes-Benz Atego 2730K, tração 6×4, com caçamba metálica meia-cana de 14 m³, registrado no item 003 da Ata de Registro de Preços nº 045/2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 045/2024 do Consórcio CIRAU. O preço unitário consignado na ata é de R\$ 677.000,00, perfazendo o montante acima indicado.

5.2. O fornecimento será realizado pela Ingá Caminhões Ltda, inscrita no CNPJ 23.008.729/0001-00, representada por seu responsável legal, empresa declarada vencedora e regularmente habilitada no certame que originou a referida ata, atendendo integralmente às condições de habilitação e especificações técnicas exigidas.

5.3. A adesão mostra-se economicamente vantajosa: o valor unitário de R\$ 677.000,00 é cerca de 15 % inferior à média de mercado apurada em pesquisa com três fornecedores (R\$ 797.416,67), gerando economia estimada de R\$ 120.416,67 por veículo, ou R\$ 240.833,33 no total. Esse diferencial reflete não só a obtenção de preço mais competitivo, mas também a redução de custos indiretos associados à realização de processo licitatório próprio.

5.4. Assim, o preço proposto evidencia a observância dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, além de estar amparado no Decreto Municipal nº 5.834/2024, que regulamenta a adesão a atas de registro de preços



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

por órgãos não participantes. A contratação, portanto, harmoniza-se com o interesse público, otimiza recursos financeiros municipais e assegura a pronta disponibilidade dos bens necessários à continuidade dos serviços essenciais, atendendo plenamente às diretrizes legais e orçamentárias vigentes.

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e conferência do bem, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica com arquivo XML, certidões atualizadas de regularidade fiscal e trabalhista, e estará condicionado à liberação do recurso pela SEAB-PR.

6.2. O valor será creditado exclusivamente em conta bancária de titularidade da contratada, sendo vedado o repasse a terceiros.

6.3. O recebimento do equipamento não implica aceitação automática, estando o pagamento vinculado à verificação da conformidade técnica, qualidade do produto e ausência de vícios.

6.4. Em caso de inadimplemento contratual, o Município poderá reter os pagamentos até a regularização das obrigações, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

a) 05.03.15.451.0007.1.001.000.4.4.90.52.00

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente.

9. ANEXOS



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

- a)** Razão da Escolha da Contratada;
- b)** Processo de Adesão junto ao Consórcio CIRAU;
- c)** Minuta do contrato administrativo de fornecimento de bens.

Três Barras do Paraná, 20 de agosto de 2025.



GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

RAZÃO DA ESCOLHA

Artigo 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021

O presente processo administrativo tem por objeto a aquisição de 02 (dois) caminhões basculantes novos, tração 6x4, equipados com caçamba metálica meia cana de 14 m³, destinados às atividades de transporte de materiais e apoio às obras de infraestrutura urbana e rural no Município de Três Barras do Paraná.

A escolha da empresa Ingá Caminhões Ltda, inscrita no CNPJ nº 23.008.729/0001-00, como fornecedora dos bens em questão, justifica-se pela adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 045/2024, promovido pelo Consórcio CIRAU, na condição de órgão não participante.

A opção pela adesão à referida ata apresenta-se como a alternativa mais vantajosa à Administração, pelos seguintes motivos:

1. **Economia significativa:** conforme demonstrado no levantamento de mercado, o valor médio apurado em três orçamentos de fornecedores foi de R\$ 1.594.833,33. Já o valor ofertado na Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.354.000,00, representando uma economia direta de aproximadamente R\$ 240.833,33, equivalente a cerca de 15% de redução de custos para o Município.
2. **Celeridade processual:** ao aderir à ata já homologada, o Município elimina etapas do processo licitatório próprio, possibilitando a contratação imediata e o recebimento dos caminhões em prazo reduzido, o que é fundamental para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.
3. **Segurança jurídica:** o processo licitatório conduzido pelo Consórcio CIRAU observou todos os ritos legais, garantindo transparência, legalidade e isonomia entre os participantes. Dessa forma, a adesão à ata encontra respaldo no Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.834/2024, que regulamenta a adesão de atas de registro de preços na forma de carona no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.
4. **Adequação técnica:** os veículos ofertados pela empresa Ingá Caminhões Ltda. atendem integralmente às especificações técnicas exigidas pelo Município, conforme Estudo Técnico Preliminar, incluindo tração 6x4, potência mínima de 285 cv e caçamba metálica com capacidade mínima de 14 m³, compatível com as demandas das frentes de trabalho urbanas e rurais.

Diante de todos esses fatores, conclui-se pela escolha técnica e economicamente vantajosa do fornecedor Ingá Caminhões Ltda, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2024, assegurando eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público, em conformidade com a legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS N° 204/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 38/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 17/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
AQUISIÇÃO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
**O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-
PR E A EMPRESA INGÁ CAMINHÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, N° 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° **78.121.936/0001-68**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, inscrito no CPF sob n° XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade n° XX.230.813-XX SESP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná-PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **INGÁ CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia BR 116, Contorno Leste, n° 5615, Quississana, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° **23.008.729/0001-00**, neste ato representada por seu administrador, ao fim assinado, **Sr. TIAGO MARÇAL**, portador do RG n° X.XXX.XXX-4 SESP/PR e, inscrito no CPF n° XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado da cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**.

Estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal N° 14.133/21, AJUSTAM o presente contrato administrativo para AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTES NOVOS, TRAÇÃO 6X4, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 003 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2024, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU, POR MEIO DE ADESÃO NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (“CARONA”), COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO N° 376/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ – SEAB-PR, em decorrência da Licitação Modalidade Inexigibilidade de Licitação n° 17/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FESTEJO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTES NOVOS, TRAÇÃO 6X4, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 003 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2024, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU, POR MEIO DE ADESÃO NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (“CARONA”), COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO N° 376/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ – SEAB-PR.

PARAGRAFO SEGUNDO - O (s) bem (s) deverá (ão) atender rigorosamente as exigências técnicas constantes na Ata de Registro de Preços n° 045/2024, do Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2024, do Consórcio Público Intermunicipal da Região Do Alto Uruguai - CIRAU.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os bens deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2024, promovido pelo CIRAU e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo valor total de **R\$ 1.354.000,00** (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil reais), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

Tabela 01: CAMINHÕES BASCULANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTDE	UND	VALOR MÉDIO UNIT.	CUSTO TOTAL
01	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, NOVO, TIPO I, ZERO KM, MARCA MERCEDES-BENZ, MODELO ATEGO 2730 K (6X4), ANO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, COM CABINE AVANÇADA, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL DE SEIS CILINDROS EM LINHA, TURBO-COOLER, POTÊNCIA MÍNIMA DE 285 CV E CILINDRADA NÃO INFERIOR A 6,8 L, COM GRENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL. A TRANSMISSÃO PODERÁ SER MANUAL OU AUTOMATIZADA, DEVIDO OFERECER NO MÍNIMO DEZ MARCHAS À FRENTES E UMA À RÉ, COM EMBREAGEM MONODISCO DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 420 MM. O VÉÍCULO DEVERÁ APRESENTAR PESO BRUTO TOTAL TÉCNICO DE, PELO MENOS, 26 000 KG E CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO DE 42 000 KG, CONTAR	MB/ATEGO 2730K 6X4	02	UND	677.000,00	1.354.00,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

<p>COM ENTRE-EIXOS ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE E POSSUIR TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE, NO MÍNIMO, 275 L. OS PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA DEVEM SER 275/80 R 22,5, BORRACHUDOS NOS EIXOS TRATIVOS E MISTOS NO EIXO DIANTEIRO, INCLUINDO ESTEPE; O SISTEMA DE FREIOS SERÁ A TAMBOR, COM ABS, FREIO-MOTOR, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD) E CONTROLE DE ADERÊNCIA EM ACELERAÇÃO, DOTADO DE DOIS BLOQUEIOS DIFERENCIAIS NOS EIXOS TRATIVOS.</p> <p>A CABINE DEVE VIR DE FÁBRICA COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E ESPEROS RETROVISORES ELÉTRICOS, TAPASSOL EXTERNO, TACÓGRAFO DIGITAL, HORÍMETRO E RÁDIO AM/FM COM PORTA USB. EXIGE-SE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA TODOS OS COMPONENTES MECÂNICOS E ESTRUTURAIS DO CAMINHÃO E DA CAÇAMBA. A CAÇAMBA DEVERÁ SER DO TIPO MEIA-CANA, CONSTRUÍDA EM AÇO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 14 M³, CILINDRO HIDRÁULICO FRONTAL TELESCÓPICO DE NO MÍNIMO QUATRO ESTÁGIOS, BOMBA HIDRÁULICA, TOMADA DE FORÇA E TODOS OS ACESÓRIOS NECESSÁRIOS AO BASCULAMENTO SEGURO E CONTÍNUO. O CHASSI DEVERÁ SER DUPLO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO ESTRUTURAL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM NAS LONGARINAS, 8 MM NO PAINEL FRONTAL E 6,35 MM NAS TRAVESSAS, ASSEGURANDO ROBUSTEZ PARA OPERAÇÕES SEVERAS. COMPLEMENTARMENTE, O CONJUNTO DEVE SER ENTREGUE COM PROTEÇÃO LATERAL, PARACHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO PELO INMETRO, ESCADA LATERAL, BARRICA D'ÁGUA, CAIXA DE FERRAMENTAS, PARA-BARROS DE BORRACHA, FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS E TRASEIRAS, PINTURA COM FUNDO EPÓXI E TINTA POLIURETANO NA COR PADRÃO DO VEÍCULO, TANQUE DE ARLA 32 CONFORME PROCONVE P-8 (EURO VI) E MANUAL DO OPERADOR EM PORTUGUÊS. A FORNECEDORA É RESPONSÁVEL POR LICENCIAMENTO, EMPLACAMENTO, TRANSPORTE ATÉ TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CARGA, DESCARGA E TREINAMENTO PRESENCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ENCARREGADOS DA OPERAÇÃO, GARANTINDO QUE CADA CAMINHÃO SEJA ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E COM TANQUE CHEIO, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024.</p>					
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R\$ 1.354.000,00				

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária, oriundas do Sistema de Financiamento de Ações Municipais - SFM.

a) 05.03.15.451.0007.1.001.000.4.4.90.52.00

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega é de 120 (cento e vinte) dias corridos, iniciando-se a partir do recebimento da Ordem de Compras, emitida pelo Departamento de Compras da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico N° 045/2024, Ata de Registro de Preços N° 045/2024, realizado pelo Consorcio CIRAU, como órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital de Inexigibilidade N° 17/2025, os encargos a seguir:

- a)** Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c)** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital de Inexigibilidade N° 17/2025, os encargos a seguir:

- a)** Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao processo de Inexigibilidade n° 17/2025;
- b)** Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d)** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f)** Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;



CAPITAL DO FEIJÃO

- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.
- j) Garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses e, oferecer treinamento para operação do bem, se necessário;
- k) Durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e, havendo necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários a perfeita solução do problema;
- l) Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização de peças;
- m) Entregar os equipamentos com a logo do programa a ser disponibilizado para a Contratada.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- d)** “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei N° 14.133/2021.
- b) Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- c1)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- d)** **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- e)** **Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item "23.1." do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9º da Lei Nº 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir,



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO NONO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f)** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g)** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h)** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i)** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a)** Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b)** Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- c)** A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d)** A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como gestor deste contrato:

- a)** WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF Nº XXX.363.509-XX.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a)** DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe da Divisão de Controle de Frotas, CPF Nº XXX.712.459-XX, fiscal titular.
- b)** CELSO BAMPI, Motorista, CPF Nº XXX.055.829-XX, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no Edital de Inexigibilidade N° 17/2025 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná, XX de XXXXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

INGÁ CAMINHÕES LTDA
TIAGO MARÇAL
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 47/2025**

Objeto: Aquisição de 02 (dois) caminhões MB Atego 2730K, 6x4, equipados com caçamba metálica basculante meia cana de 14m³, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 045/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 045/2025, promovido pelo Consórcio CIRAU, conforme Termo de Convênio nº 376/2025 celebrado com a SEAB/PR.

Contratada: Ingá Caminhões Ltda

CNPJ: 23.008.729/0001-00

Valor Total: R\$ 1.354.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil reais)

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021

Justificativa: Inviabilidade de competição, com comprovação de vantajosidade econômica e técnica na adesão à ata. Contratação direta ratificada por atender ao interesse público.

Ratificação: Gerso Francisco Gusso – Prefeito Municipal

Data da Ratificação: 20 de agosto de 2025

Fica convocado o aprovado acima descrito para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 20 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:28C4543F

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
194/2024**

Contratante: Município de Três Barras do Paraná

Contratada: A.M. Gnoatto – Adenilson Marcos Gnoatto – CNPJ nº 21.309.818/0001-60

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor mensal conforme IPCA acumulado de 5,23%.

Valor reajustado: R\$ 1.420,66 mensais, totalizando R\$ 17.047,92 anuais.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 24/07/2025.

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:F1DA9F8D

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 17/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025

Objeto: Aquisição de 02 (dois) caminhões MB Atego 2730K, 6x4, equipados com caçamba metálica basculante meia cana de 14m³, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 045/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 045/2025, promovido pelo Consórcio CIRAU, conforme Termo de Convênio nº 376/2025 celebrado com a SEAB/PR.

Contratada: Ingá Caminhões Ltda

CNPJ: 23.008.729/0001-00

Valor Total: R\$ 1.354.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil reais)

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021

Justificativa: Inviabilidade de competição, com comprovação de vantajosidade econômica e técnica na adesão à ata. Contratação direta ratificada por atender ao interesse público.

Ratificação: Gerso Francisco Gusso – Prefeito Municipal

Data da Ratificação: 20 de agosto de 2025

Publicado por:

Carlos Sniezko

Código Identificador:8A1F496D

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2932/2025 “REPUBLICADO”**

DATA 19/08/2025

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE MULTAS DECORRENTES DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO COMETIDAS POR CONDUTORES DE VEÍCULOS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, autorizado a pagar diretamente aos órgãos autuadores às multas lavradas em decorrência de infrações cometidas, nos termos da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, por condutores de veículos municipais.

Art. 2º Para efeitos desta Lei considera-se:

I – Auto de Infração de Trânsito – AIT: documento utilizado por agentes de trânsito, equipamentos eletrônicos ou fotográficos para registrar uma ou mais infrações a legislação de trânsito;

II – Notificação de Infração de Trânsito – NIT: documento expedido pela autoridade de trânsito ou à entidade responsável pelo veículo, cientificando a imposição da penalidade de multa decorrente do Auto de Infração;

III – Veículos Oficiais: veículos automotores próprios ou locados, sob a responsabilidade de órgão ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal;

IV – Responsável pela Divisão de Controle de Frota: servidor nomeado através de Decreto e/ou Portaria, para receber a notificação de infração e instaurar procedimento administrativo para apurar as responsabilidades de quem deu causa às multas por infrações, resguardando os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 3º O condutor de veículo oficial é pessoalmente responsável pela observância aos procedimentos previstos nesta Lei, e pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, em conformidade às disposições legais.

Art. 4º Compete ao Responsável pela Divisão de Controle de Frota:

I – receber e encaminhar a Notificação de Autuação de Infração de Trânsito para a Secretaria Municipal em que o condutor do veículo está vinculado, observado o prazo indicado na notificação;

II – comunicar o condutor do veículo autuado para que no prazo informado providencie o recurso, quando couber;

III – encaminhar ao órgão notificante o formulário de identificação do condutor e o respectivo recurso, quando for o caso, observado o prazo indicado na notificação;

IV – receber o boleto para pagamento da multa e encaminhá-lo junto com a cópia da Notificação de Infração de Trânsito para a Secretaria de Fazenda para que seja providenciado o pagamento da multa;

V – providenciar a abertura de procedimento administrativo a fim de apurar a responsabilidade do infrator, obedecido o direito ao contraditório e ampla defesa;

VI – finalizar o procedimento administrativo, e de posse do relatório final, comunicar ao Departamento de Recursos Humanos para que tome as providências cabíveis;

VII – em caso de recebimento da multa após o desligamento do servidor, o responsável pela Divisão de controle de frota deverá encaminhar os comprovantes de quitação ao Departamento Jurídico para que adote as providências cabíveis;

VIII – comunicar o infrator do resultado final do procedimento administrativo;

IX – indicar ao órgão autuador o nome e o número da CNH do condutor.

Art. 5º Compete à Secretaria de Fazenda:

I – receber o procedimento para pagamento das infrações de trânsito;

II – efetuar a liquidação do empenho e enviar para o Departamento de Tesouraria, para pagamento.

Art. 6º Recai sobre ao Departamento de Tesouraria a responsabilidade de efetuar o pagamento e encaminhar os comprovantes de quitação das multas ao responsável pela Divisão de Controle de Frota para providências, a fim de apurar as responsabilidades com vistas ao resarcimento do erário.

Art. 7º Se comprovado, após finalização do procedimento administrativo, que a infração foi causada por negligência, a multa será cobrada do condutor do veículo autuado, caso contrário, a mesma será paga pelo Poder Público Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.008.729/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INGA CAMINHOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INGA CAMINHOES	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR 101	NÚMERO S/NR.	COMPLEMENTO EDIF
--------------------------	-----------------	---------------------

CEP 88.820-000	BAIRRO/DISTRITO BARRACAO	MUNICÍPIO ICARA	UF SC
-------------------	-----------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CAPPINI@INGAVEICULOS.COM.BR	TELEFONE (49) 3631-1118/ (41) 3360-3200
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2015
------------------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia **21/07/2025** às **17:12:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
23.008.729/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
06/08/2015

NOME EMPRESARIAL
INGA CAMINHOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ROD BR 101

NÚMERO
S/NR.

COMPLEMENTO
EDIF

CEP
88.820-000

BAIRRO/DISTRITO
BARRACAO

MUNICÍPIO
ICARA

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CARIN.COPPINI@INGAVEICULOS.COM.BR

TELEFONE
(49) 3631-1118/ (41) 3360-3200

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/08/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Provedo pelo Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

nitido no dia **21/07/2025 às 17:12:46** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

r(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

CNPJ/CPF 23.008.729/0001-00	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 28/08/2015
INSCRIÇÃO ESTADUAL 257725490	NOME EMPRESARIAL INGA CAMINHÕES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INGA CAMINHOES		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS NORMAL	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4511104 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS			
<p>2212900 - Reforma de pneumáticos usados 4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 4511103 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 4511105 - Comércio por atacado de reboques e semireboques novos e usados 4511106 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 4512901 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 4512902 - Comércio sob consignação de veículos automotores 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 4520006 - Serviços de borracharia para veículos automotores 4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 4530702 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar 4530706 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 4541206 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 4622200 - Comércio atacadista de soja 4623106 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 4623109 - Comércio atacadista de alimentos para animais 4632001 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 4732600 - Comércio varejista de lubrificantes 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 5211799 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guardamóveis 6462^00 - Holdings de instituições nãofinanceiras 771^00 - Locação de automóveis sem condutor</p>			
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS			
<ul style="list-style-type: none"> - Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe Modal RODOVIÁRIO a partir de 09/06/2016 - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 22/10/2015 - Credenciado a enviar Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 28/08/2015 			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO RODOVIA BR 101		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 88820-000	BAIRRO/DISTRITO BARRACÃO	MUNICÍPIO IÇARA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARIN.COPPINI@INGAVEICULOS.COM.BR		TELEFONE 49 36311118	
SITUAÇÃO CADASTRAL			
ATIVO desde 28/08/2015			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INGA CAMINHOES LTDA
CNPJ: 23.008.729/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:57:24 do dia 24/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2025.

Código de controle da certidão: **41CA.3017.AAC4.A9F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **INGA CAMINHÕES LTDA**
CNPJ/CPF: **23.008.729/0001-00**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140150168778**
Data de emissão: **13/05/2025 18:45:19**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **09/11/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 0092651

Informações do Contribuinte

ÓDIGO 624677	NOME DO CONTRIBUINTE INGA CAMINHOES LTDA	CPF / CNPJ 23.008.729/0001-00	
IDEREÇO UA BR 101	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 383	BAIRRO BARRACAO
IMERO CEP 88820000	MUNICÍPIO - UF IÇARA - SC	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO

Informações do Requerente

º DE DOCUMENTO 02785545044	NOME DO REQUERENTE CLARISSE MARIANO	FINALIDADE Participação de processos licitatórios
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 12/06/2025 Hora de Emissão: 11:06:07

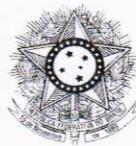
Validade: 10/09/2025

CERTIFICAMOS que, ate a presente data, **NAO CONSTA** debito tributario para o cadastro acima descrito. Fica ressalvado o direito da fazenda municipal de cobrar débitos posteriormente constatados mesmo referentes ao periodo nesta certidão compreendido.

Iada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.

IÇARA, 12 de Junho de 2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INGA CAMINHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.008.729/0001-00

Certidão nº: 26453548/2025

Expedição: 13/05/2025, às 18:41:45

Validade: 09/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INGA CAMINHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.008.729/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 4500004136
FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 4306881
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: INGÁ CAMINHÕES LTDA

Raiz do CNPJ: 23.008.729

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : ICARA

Endereço da sede : BR-101 - km 383, nº 14.800 - Barracão, Içara - SC, CEP 88820-000

Certidão emitida às 18:54 de 13/05/2025.



a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidões.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Clarisse Mariano - CPF: ***.855.450-

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111

13ª (DÉCIMA TERCEIRA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Por este instrumento particular, **RICARDO SCHÖLL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, nascido na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 16/01/1970, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.210.937-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 627.707.649-34, residente e domiciliado na Rua Armando Lobo Alvim, n.º 50, bairro Butiatuvinha, CEP 82.400-340, Curitiba, Paraná, **MARILISE SCHÖLL GIARETTA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 25/05/1964, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.445.988-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 524.672.959-15, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz, n.º 482, casa 8, bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.560-080; **RENATE SCHÖLL**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 16/10/1965, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.399.413-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 810.546.109-91, residente e domiciliada na Rua Professor Veríssimo Antônio de Souza, nº 88, Bairro Portão, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80320-110; **CLAUDIA SCHÖLL URIQ**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 24/10/1972, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.116.489-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 809.092.139-68, residente e domiciliada na Rua Terra Roxa, n.º 1425, quadra 01, lote 07, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85816-360; e **SCHÖLL & SCHÖLL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Benjamin Constant, 142, sala 54, Bairro Centro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.060-020, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.138.562/0001-06, NIRE 4120212755-2, neste ato representada por seus sócios e administradores **Willian Schöll**, brasileiro, nascido em 26/12/1984, na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, casado sob o regime de separação de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.329.032-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 050.060.609-99, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio, nº 1.060, Ap. 41, Bairro Batel, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, sócios componentes representando a totalidade do capital social da sociedade limitada **INGÁ CAMINHÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.008.729/0001-00, estabelecida na Rodovia BR-101, Km 383, s/n, Bairro Barracão, no Município de Içara, Estado de Santa Catarina, CEP 88820-000, resolvem **MODIFICAR** e **CONSOLIDAR** o contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - ALTERAÇÕES

CLÁUSULA 01 – Fica criada uma filial da empresa na Rodovia BR 163/364, s/n, Km 435,7, Barracão Fundos, bairro Novo Mundo, no Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, CEP 78149-076, cujas atividades iniciarão a partir de 30 de agosto de 2023, sendo o capital destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais), transferidos da matriz. A filial ora

Página 1 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

31/10/2024

Certifico o Registro em 31/10/2024 Data dos Efeitos 31/10/2024

Arquivamento 20241675553 Protocolo 241675553 de 25/10/2024 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 304976421044402

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral



07676287995-BRUNA CRISTINA ADRIA | 52467295915-MARILISE SCHÖLL GIARETTA

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111

13ª (DÉCIMA TERCEIRA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

criada exercerá as atividades de Reforma de pneumáticos usados, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar e representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores.

Diante das alterações acima, os sócios deliberaram reformar e dar nova redação consolidada ao seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

II - CONSOLIDAÇÃO

A sociedade, a partir desta data, reger-se-á pela legislação vigente e pelas cláusulas consolidadas abaixo, sendo revogadas as cláusulas ainda em vigor dos instrumentos anteriores a este.

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE 42205359111

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular, **RICARDO SCHÖLL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, nascido na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 16/01/1970, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.210.937-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 627.707.649-34, residente e domiciliado na Rua Armando Lobo Alvim, n.º 50, bairro Butiátuvinha, CEP 82.400-340, Curitiba, Paraná, **MARILISE SCHÖLL GIARETTA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 25/05/1964, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.445.988-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 524.672.959-15, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz, n.º 482, casa 8, bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.560-080; **RENATE SCHÖLL**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 16/10/1965, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.399.413-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 810.546.109-91, residente e domiciliada na Rua Professor Veríssimo Antônio de Souza, nº 88, Bairro Portão, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná,

Página 2 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

31/10/2024

Certifico o Registro em 31/10/2024 Data dos Efeitos 31/10/2024

Arquivamento 20241675553 Protocolo 241675553 de 25/10/2024 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 304976421044402

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111

13ª (DÉCIMA TERCEIRA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CEP 80320-110; **CLAUDIA SCHÖLL URIO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 24/10/1972, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.116.489-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 809.092.139-68, residente e domiciliada na Rua Terra Roxa, n.º 1425, quadra 01, lote 07, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85816-360; e **SCHÖLL & SCHÖLL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Benjamin Constant, 142, sala 54, Bairro Centro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.060-020, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.138.562/0001-06, NIRE 4120212755-2, neste ato representada por seus sócios e administradores **Willian Schöll**, brasileiro, nascido em 26/12/1984, na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, casado sob o regime de separação de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.329.032-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 050.060.609-99, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio, nº 1.060, Ap. 41, Bairro Batel, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, sócios componentes representando a totalidade do capital social da sociedade limitada **INGÁ CAMINHÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 23.008.729/0001-00, estabelecida na Rodovia BR-101, s/n, Edifício, Barracão, na Cidade de Içara, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.820-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42205359111, resolvem consolidar o Contrato Social que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

CLÁUSULA 01 - A sociedade mantém a denominação social de **INGÁ CAMINHÕES LTDA.**, tendo sua sede e foro jurídico na Rodovia BR-101, Km 383, S/N - Bairro Barracão, no Município de Içara, Estado de Santa Catarina, CEP 88820-000.

Parágrafo Único. A sociedade mantém ainda, as seguintes filiais:

- Filial denominada **Sinop**, localizada na Rua João Pedro Moreira de Carvalho II, n.º 4.113, Bairro Área Rural de Sinop, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78559-899, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.008.729/0002-90, NIRE 51920044451.
- Filial denominada **Várzea Grande**, localizada na Rodovia BR 163/364, s/n, Km 435,7, Barracão Fundos, bairro Novo Mundo, no Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, CEP 78149-076.

CLÁUSULA 02 - A sociedade pode deliberar sobre a criação, alteração, modificação ou extinção de quaisquer unidades comerciais ou industriais, sejam de que natureza for, em qualquer parte do país, mediante decisão tomada em conjunto pelos seus sócios, na forma estabelecida neste instrumento.

Página 3 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

31/10/2024

Certifico o Registro em 31/10/2024 Data dos Efeitos 31/10/2024

Arquivamento 20241675553 Protocolo 241675553 de 25/10/2024 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 304976421044402

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111

13ª (DÉCIMA TERCEIRA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**CAPÍTULO II
DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO**

CLÁUSULA 03 - A sociedade iniciou suas atividades no dia 06 de agosto de 2015, na Rua Jair Silveira, n.º 625, Bairro Vila Nova, no Município de Içara, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA 04 - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS SOCIAIS**

CLÁUSULA 05 - A sociedade tem por objetivos sociais: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, Comércio por atacado de caminhões novos e usados, Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usado, Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, Comércio sob consignação de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmara de ar, Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, Comércio atacadista de soja, Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, Comércio varejista de lubrificantes, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e intermunicipal, Depósitos de mercadorias para terceiros exceto armazéns gerais e guarda-móveis, Holdings de instituições não-financeiras, Locação de automóveis sem condutor, Comércio atacadista de alimentos para animais e Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados e Reforma de pneumáticos usados.

**CAPÍTULO IV
DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, SÓCIOS E RESPONSABILIDADE**

CLÁUSULA 06 - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000,00 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, assim distribuído entre os sócios:

Página 4 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/10/2024 Data dos Efeitos 31/10/2024

Arquivamento 20241675553 Protocolo 241675553 de 25/10/2024 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://r2gin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 304976421044402

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

31/10/2024

13^a (DÉCIMA TERCEIRA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
Marilise Schöll Giaretta	19.313	19.313,00	19,3134
Ricardo Schöll	18.136	18.136,00	18,1358
Renate Schöll	18.124	18.124,00	18,1241
Claudia Schöll Urió	19.313	19.313,00	19,3134
Schöll & Schöll Ltda.	25.114	25.114,00	25,1133
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA 07 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 08 - As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o expresso consentimento dos demais sócios, na forma prevista neste instrumento.

CAPÍTULO V
DO AUMENTO E DA REDUÇÃO DO CAPITAL E RETIRADA DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 09 - Em caso de aumento do capital social, os sócios tem preferência para subscrição em igualdade de condições, na proporção exata das quotas que possuírem no momento do evento.

CLÁUSULA 10 - O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar por escrito a sua resolução aos demais sócios com antecedência de no mínimo 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA 11 - No caso de falecimento de um dos sócios, pessoa física, ou da liquidação da sócia pessoa jurídica a sociedade continuará, passando as quotas para os herdeiros do "de cujus" ou para os sócios da sociedade liquidada, na mesma proporção da sua participação no capital da mesma, podendo os novos sócios fazerem-se representar na sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA 12 - No caso de redução do Capital Social, a mesma ocorrerá de forma proporcional à participação de cada sócio no momento da ocorrência do evento.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 13 - A sociedade é administrada por 2 (dois) administradores, sócios ou não sócios, mediante as seguintes condições:

- a) os administradores exercerão suas funções e farão uso da firma em conjunto ou separadamente, ressalvado o disposto no item "b" abaixo e o disposto nos parágrafos a

Página 5 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

31/10/2024

Certifico o Registro em 31/10/2024 Data dos Efeitos 31/10/2024

Arquivamento 2024167553 Protocolo 24167553 de 25/10/2024 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 304976421044402

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111

13ª (DÉCIMA TERCEIRA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

seguir, distribuindo entre si os encargos e atribuições pela maneira, forma e tempo que julgarem convenientes, como órgão executivo da vontade social, devendo agir harmônica e coordenadamente, praticando todos os atos gestivos e administrativos de suas competências, a fim de que a sociedade atinja seus objetivos;

b) dependerá obrigatoriamente da assinatura de dois administradores, ou de um administrador e de um procurador, a prática dos seguintes atos:

b.1) contratação de empréstimos e abertura de créditos em qualquer estabelecimento de crédito, podendo outorgar garantias e assumir todas as obrigações decorrentes dessas operações;

b.2) abertura de contas correntes bancárias em nome da sociedade;

c) a movimentação de contas correntes bancárias em nome da sociedade poderá ser realizada por procurador(es) devidamente constituído(s) na forma disposta no parágrafo primeiro a seguir.

d) os administradores ficam proibidos de, em nome da sociedade, praticar operações estranhas ao objetivo social, com exceção do disposto no item b retro;

e) os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: Dependerá da assinatura de 2 (dois) administradores, ou de 2 (dois) sócios, ou ainda, de um sócio e um administrador, a constituição de procuradores "ad-negotia" e "ad-judicia", cujo prazo de mandato não poderá ser superior a 01 (um) ano, exceto as com cláusula "ad judicia", podendo a respectiva revogação se dar pela simples manifestação da vontade de qualquer um dos sócios ou de um dos administradores no exercício do cargo.

Parágrafo Segundo: Dependerá da assinatura de sócios que representem a maioria do capital social, nos termos do disposto no art. 1.010 do Código Civil:

a) aquisições e alienações de bens imóveis;

b) constituição de penhor ou hipoteca sobre os bens da sociedade;

c) concessão de avais, fianças e direitos reais de garantias;

d) representação da sociedade em atos de alienação de participação social em outras sociedades.

CLÁUSULA 14 - Ficam investidos nas funções de administradores:

a) **Marilise Schöll Giareta**, sócia, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 25/05/1964, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.445.988-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 524.672.959-15, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz, n.º 482, casa 8, bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.560-080; e

b) **Willian Schöll**, não sócio, brasileiro, nascido em 26/12/1984, na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, casado sob o regime de separação de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.329.032-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob

Página 6 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

31/10/2024

Certifico o Registro em 31/10/2024 Data dos Efeitos 31/10/2024

Arquivamento 20241675553 Protocolo 241675553 de 25/10/2024 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 304976421044402

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111
13ª (DÉCIMA TERCEIRA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

n.º 050.060.609-99, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio, nº 1.060, Ap. 41, Bairro Batel, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

CLÁUSULA 15 - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 16 - Pelos serviços que prestarem à sociedade, os administradores farão jus a uma retirada a título de pró-labore, cujo valor será determinado na primeira reunião geral de todos os quotistas, na forma definida na Cláusula 24 e seus parágrafos, e reexaminada anualmente, na reunião do primeiro quadrimestre de cada ano.

CAPÍTULO VII
DA CONTABILIDADE, EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DESTINAÇÃO DO
RESULTADO

CLÁUSULA 17 - A sociedade manterá todos os controles internos necessários à guarda e à realização de seus bens, direitos e obrigações, bem como elaborará os registros contábeis e fiscais legalmente exigidos.

CLÁUSULA 18 - O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro e encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 19 - No fim de cada exercício social, será procedido o levantamento do Balanço Geral, apurando-se os Lucros ou Prejuízos da sociedade, de acordo com as prescrições técnicas e legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA 20 - Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas sociais, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuir, podendo, a critério dos sócios, serem capitalizados ou destinados a formação de reservas da sociedade.

CLÁUSULA 21 - Os prejuízos apurados na sociedade, no término do exercício social, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios seguintes e, não sendo amortizados, serão suportados pelos sócios, de forma proporcional ao capital de cada um.

CLÁUSULA 22 - De acordo com as condições e o interesse, a sociedade, poderá pagar

Página 7 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

31/10/2024

Certifico o Registro em 31/10/2024 Data dos Efeitos 31/10/2024

Arquivamento 20241675553 Protocolo 241675553 de 25/10/2024 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 304976421044402

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111

13ª (DÉCIMA TERCEIRA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ou creditar juros aos sócios, que serão calculados sobre o valor do patrimônio líquido, à base da TJLP (Taxa de Juros a Longo Prazo) publicada pelo Governo Federal ou outro índice que a venha substituir.

CAPÍTULO VIII DAS DELIBERAÇÕES DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 23 - Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberar sobre as situações previstas no artigo 1.071 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação e quórum previstos na Lei.

Parágrafo Primeiro. As deliberações para a modificação do contrato social e para a substituição de administradores poderão ser tomadas por sócios que representem mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, sendo autorizada a aplicação dos demais quóruns definidos pelo art. 1.076 do Código Civil para as demais deliberações relativas às situações previstas no artigo 1.071, da Lei n. 10.406/2002.

Parágrafo Segundo. Os sócios deliberarão, preferencialmente, através de reuniões e ou alterações contratuais, podendo dispensar as formalidades, utilizando-se das prerrogativas previstas nos parágrafos segundo e terceiro no artigo 1.072 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Terceiro. Deverão os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Quarto. As convocações de assembleias ou reuniões serão feitas de acordo com a lei, pessoalmente ou enviadas aos quotistas nos endereços constantes no instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.

Parágrafo Quinto. Em caso de mudança ou alteração de endereço de sócio é de responsabilidade do mesmo a comunicação de tal fato à sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 24 - Aplicar-se-ão supletivamente a esta sociedade a Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) no que não colidir os artigos da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis a este tipo societário.

CLÁUSULA 25 - Aos sócios é proibido gravar, de qualquer forma as suas quotas sociais.

CLÁUSULA 26 - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato social serão regulados pelas leis comerciais vigentes no país.

Página 8 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

31/10/2024

Certifico o Registro em 31/10/2024 Data dos Efeitos 31/10/2024

Arquivamento 20241675553 Protocolo 241675553 de 25/10/2024 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://rgin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 304976421044402

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

**INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111**

13ª (DÉCIMA TERCEIRA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 27 - Elegem as partes o foro da Comarca de Içara, Estado de Santa Catarina, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

E, por assim estarem justos e contratados, os sócios lavram, datam e assinam digitalmente o presente instrumento em via única, obrigando-se por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos

Içara/SC, 23 de outubro de 2024.

Sócios:

Ricardo Schöll

Marilise Schöll Giaretta

Renate Schöll

Claudia Schöll Urió

**Schöll & Schöll Ltda.
Willian Schöll**

Administradores:

Marilise Schöll Giaretta

Willian Schöll

Documento elaborado por:

Bruna Cristina Adria
OAB/PR 101.808

Página 9 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

31/10/2024

Certifico o Registro em 31/10/2024 Data dos Efeitos 31/10/2024

Arquivamento 20241675553 Protocolo 241675553 de 25/10/2024 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 304976421044402

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



241675553

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	INGA CAMINHOES LTDA
PROTOCOLO	241675553 - 25/10/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205359111
 CNPJ 23.008.729/0001-00
 CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2024
 SOB N: 20241675553

EVENTOS

026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20241675553
 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20241675553

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 51920060791
 CNPJ 23.008.729/0003-71
 ENDERECHO: RODOVIA BR - 163/364, VARZEA GRANDE - MT
 EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05006060999 - WILLIAN SCHOLL - Assinado em 31/10/2024 às 14:13:59

Cpf: 07676287995 - BRUNA CRISTINA ADRIA - Assinado em 31/10/2024 às 14:16:41

Cpf: 52467295915 - MARILISE SCHOLL GIARETTA - Assinado em 31/10/2024 às 14:18:11

Cpf: 62770764934 - RICARDO SCHOLL - Assinado em 31/10/2024 às 14:20:32

Cpf: 80909213968 - CLAUDIA SCHOLL URIO - Assinado em 31/10/2024 às 14:24:43

Cpf: 81054610991 - RENATE SCHOLL - Assinado em 31/10/2024 às 14:26:23



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

31/10/2024

Certifico o Registro em 31/10/2024 - Data dos Efeitos 31/10/2024

Arquivamento 20241675553 Protocolo 241675553 de 25/10/2024 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÓES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 304976421044402

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: INGA CAMINHÕES LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede) 42205359111	CNPJ 23.008.729/0001-00	Arquivamento do ato Constitutivo 06/08/2015	Inicio da atividade 06/08/2015
---------------------------	----------------------------	---	-----------------------------------

Endereço:
RODOVIA BR 101, S/N, BARRACÃO, IÇARA, SC - CEP: 88820000

OBJETO SOCIAL

COMERCIO EM GERAL DE VEICULOS NOVOS E USADOS, PECAS E ACESSORIOS PARA AUTOMOVEIS, CAMINHOES E MOTOLOCICLETAS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES VESTIMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E LIMPEZA, POR REPRESENTACAO OU EM CONTA PROPRIA, ASSIM COMO A REALIZACAO DE QUAISQUER SERVICOS OU OPERACOES DIRETA OU INDIRETAMENTE RELACIONADAS COM SUA ATIVIDADE COMERCIAL, INCLUINDO A INTERMEDIACAO DA VENDA E A VENDA SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS DE TERCEIROS MEDIANTE COMISSAO INDUSTRIALIZACAO DE ARTIGOS DO SEU COMERCIO LOCACAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS A IMPORTACAO E EXPORTACAO EM GERAL DE MERCADORIAS, VEICULOS NOVOS E USADOS, PNEUS, PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS, COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES E SERVICOS A PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES JA CONSTITUIDAS OU A SEREM CONSTITUIDAS INDUSTRIALIZACAO, POR ENCOMENDA JUNTO A TERCEIROS, DE SEMENTES OLEAGINOSAS EM GRAOS, EM SEUS VARIOS ESTAGIOS, COM DIVERSOS NIVEIS DE REDUTORES DA ATIVIDADE INIBIDORA DE TRIPSINA E OUTRAS MODIFICACOES QUIMICAS E FISICAS REQUERIDAS PELA INDUSTRIALIZACAO O COMERCIO, A IMPORTACAO E EXPORTACAO DE SOJA EM GRAOS E SEUS DERIVADOS DO PROCESSO INDUSTRIAL, CEREAIS, SEMENTES E INSUMOS PARA RACAO ANIMAL, ATRAVES DE PORTOS NACIONAIS E ARMAZENAGEM DE TERCEIROS O TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EM GERAL, PROPRIAS E DE TERCEIROS A COMPRA E VENDA DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS E USADOS, BEM COMO O RECONDICIONAMENTO, RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM E REMOLDAGEM DE PNEUS E, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI REBOQUES NOVOS E USADOS.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Não	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 100.000,00 CEM MIL REAIS		

256991979

página: 1/3



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: INGA CAMINHÓES LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede) 42205359111	CNPJ 23.008.729/0001-00	Arquivamento do ato Constitutivo 06/08/2015	Inicio da atividade 06/08/2015
---------------------------	----------------------------	---	-----------------------------------

Endereço:
RODOVIA BR 101, S/N, BARRACÃO, IÇARA, SC - CEP: 88820000

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
WILLIAN SCHOLL 050.060.609-99	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
MARILISE SCHOLL GIARETTA 524.672.959-15	19.313,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MARILISE SCHOLL GIARETTA 524.672.959-15	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
RICARDO SCHOLL 627.707.649-34	18.136,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
CLAUDIA SCHOLL URIO 809.092.139-68	19.313,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
RENATE SCHOLL 810.546.109-91	18.124,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
SCHOLL & SCHOLL LTDA 81.138.562/0001-06	25.114,00	SOCIO	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

Data	Número	SITUAÇÃO	STATUS
31/10/2024	20241675553	REGISTRO ATIVO	XXXXXX

Ato: 002 - ALTERAÇÃO

Eto: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: 51920044451 CNPJ: 23.008.729/0002-90

Endereço: A RUA JOAO PEDRO MOREIRA DE CARVALHO II, 4113, AREA RURAL DE SINOP, SINOP, MT - CEP: 78559899

NIRE: 51920060791 CNPJ: 23.008.729/0003-71

Endereço: RODOVIA BR - 163/364, SN KM 435.7 BRCAO FUNDOS, NOVO MUNDO, VÁRZEA GRANDE, MT - CEP: 78149076

Observação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: INGA CAMINHÕES LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede) 42205359111	CNPJ 23.008.729/0001-00	Arquivamento do ato Constitutivo 06/08/2015	Inicio da atividade 06/08/2015
---------------------------	----------------------------	---	-----------------------------------

Endereço:
RODOVIA BR 101, S/N, BARRACÃO, IÇARA, SC - CEP: 88820000

FLORIANOPOLIS - SC, 23 de Junho de 2025

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

256991979

página: 3/3

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.008.729/0001-00

**Razão
Social:** INGA CAMINHOES LTDA

Endereço: ROD BR101 SN KM 383 / BARRACAO / ICARA / SC / 88820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2025 a 25/08/2025

Certificação Número: 2025072704072539471861

Informação obtida em 28/07/2025 14:54:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



4º TABELIONATO DE NOTAS
Tabelião Daniel Dnissen Junior
Rua Marechal Deodoro nº 40 - Curitiba/PR - 41.3040.8410
CAMILA RIBEIRO DE MOURA BERNARDES
ESCREVENTE - PORTARIA TÍPICA
PROCURAÇÃO - BASTAMENTE VIREM A

Procuração bastante que faz: **INGÁ CAMINHÕES¹⁵** LTDA, em favor de: **LEONARDO SCHÖLL GIARETTA** ou **OUTROS**, na forma abaixo:

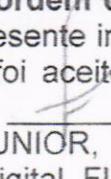
S/A/I/B/A/M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (28/08/2024), nesta cidade de Curitiba/PR, na Rua Anne Frank nº 969, onde fui chamado em diligência, perante mim, Escrevente Autorizado do Tabelião que esta subscreve, compareceu como outorgante: **INGÁ CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 101 - s/nº - Bairro Barracão, na cidade de Içara - SC, CEP: 88.820-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.008.729/0001-00, registrada na JUCESC sob NIRE nº 4220535911-1, neste ato representada por seus Administradores: **WILLIAN SCHÖLL**, brasileiro, casado, maior e capaz, advogado, portador do RG nº 6.329.032-7/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 050.060.609-99, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio nº 1060 - Apartamento nº 41, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 80.420-170; e **MARILISE SCHÖLL GIARETTA**, brasileira, casada, maior e capaz, administradora de empresas, portadora do RG nº 3.445.988-6/SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 524.672.959-15, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz nº 482 - Casa nº 08, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 81.560-080, em conformidade com seus ATOS CONSTITUTIVOS e CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida em 26/08/2024, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas. Os presentes são reconhecidos pelos documentos apresentados do que dou fé. E, por este instrumento, e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores: **LEONARDO SCHÖLL GIARETTA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, coordenador comercial, portador do RG nº 10.481.650-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 118.574.459-29, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Ademar Munhoz nº 482 - Casa nº 08, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 81.560-080; ou **PRISCILLA BARRETO NOVAES**, brasileira, divorciada, maior e capaz, analista administrativo, portadora do RG nº 13.396.525-4/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 299.368.688-70, residente e domiciliada na Rua São Bento nº 2023 - Apartamento nº 307 - Bloco 04, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 81.630-230; ou **FERNANDA COLAÇO DE PAULA**, brasileira, divorciada, maior e capaz, analista de licitações, portadora do RG nº 7.913.142-3/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 033.266.099-06, residente e domiciliada na Rua Professor Dario Veloso nº 737 - Apartamento nº 41, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 80.320-050; ou **VANESSA FREITAS DE MELO SAUER**, brasileira, casada, maior e capaz, analista de licitações, portadora do RG nº 8.601.125-5/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 046.292.329-07, residente e domiciliada na Rua Pedro Gusso nº 870 - Apartamento nº 104 - Bloco 07, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 81.050-200; ou **FABIANO AUGUSTO ROSSATO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 8.735.776-7/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 046.318.909-40, residente e domiciliado na Rua Compadre João Bertani nº 599 - Apartamento nº 194, na cidade de Araçatuba/SP - CEP: 16.020-290; ou **SERGIO LUIS NERY DE SANTANA**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor de veículos, portador do RG nº 12666876-0/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 023.616.898-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Celso Guilherme de Souza nº 503, na cidade de Araçatuba/SP - CEP: 16.074-310; ou **ADEMIR RABELO BARBALARGA**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 1.959.110-7/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 363.745.209-04, residente e domiciliado na Rua Cônsul Chiune Sugihara nº 342, na cidade de Londrina/PR - CEP: 86.058-274; ou **MAYLSON HEY FAGUNDES**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 9.719.095-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 065.306.539-61, residente e domiciliado na Avenida Ruben Fernandes Campo nº 111, na cidade de Londrina/PR -

CEP: 86.058-268; ou **EVERTON LUIZ TAVARES**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, supervisor de vendas, portador do RG nº 9.424.988-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 060.366.129-74, residente e domiciliado na Rua Florianópolis nº 290 - Zona 02, na cidade de Cianorte/PR - CEP: 87.200-000; ou **THIAGO MARÇAL DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 7.525.655-8/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 052.338.699-00, residente e domiciliado na Rua Souza Naves nº 2434, na cidade de Cascavel/PR - CEP: 85.803-770; ou **SELMAR LAGO**, brasileiro, divorciado, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 40105244888/SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 272.780.770-87, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa nº 118 - Apartamento nº 82, na cidade de Erechim/RS - CEP: 99.700-090; ou **ROBERTO CARLOS PARMIGIANI**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor de veículos, portador do RG nº 7049304228/SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 565.679.520-91, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi nº 676, na cidade de Erechim/RS - CEP: 99.704-440; ou **JULIO CESAR DEMARCO**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor de veículos, portador do RG nº 7070620336/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 916.284.310-91, residente e domiciliado na Rua Esmeralda nº 202, na cidade de Gaurama/RS - CEP: 99.830-000; ou **EDSON JOSNEY BRAUTIGAM FRANÇA**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 8.930.505-5/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 053.217.169-19, residente e domiciliado na Rua Jesuino Marcondes nº 2472, na cidade de Guarapuava/PR - CEP: 85.015-294; ou **MARCOS FERNANDO WORUBY**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor de veículos, portador do RG nº 13.955.121-4/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 109.947.789-10, residente e domiciliado na Rua das Goiabeiras nº 145, na cidade de Guarapuava/PR - CEP: 85.060-560; ou **MAICO DIONES FLORIANO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, sem qualquer vínculo que constitua união estável, vendedor de veículos, portador do RG nº 10.453.025-7/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 064.535.829-02, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº 257, na cidade de Guarapuava/PR - CEP: 85.060-320; ou **RICARDO MENDEZ NOVIS**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor de veículos, portador do RG nº 5.316.619-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 843.459.859-00, residente e domiciliado na Rua Arthur Menarim nº 146, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 85.022-624; ou **BRUNO CHAVES SERIGIOLI**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, supervisor de vendas, portador do RG nº 9061855/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 082.305.809-36, residente e domiciliado na Rua Fluminense nº 2698 - Apartamento nº 704, na cidade de Maringá/PR - CEP: 87.005-200; ou **PAULO ROGÉRIO DURÃO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 8040082731/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 633.180.320-34, residente e domiciliado na Rua Olivio Pavei nº 95 - Apartamento nº 305, na cidade de Içara/SC - CEP: 88.820-000; ou **WALDIR MARIN FILHO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 1.262.997-4/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 539.346.019-87, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro nº 223, na cidade de Içara/SC - CEP: 88.820-000; ou **ROBSON FIDELIX RAMOS**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor de veículos, portador do RG nº 4883611/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 009.555.969-80, residente e domiciliado na Rua José Genovez nº 1439, na cidade de Tubarão/SC - CEP: 88.701-643; ou **GESIEL RAMOS ANTUNES**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor de veículos, portador do RG nº 336623690/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 264.002.408-61, residente e domiciliado na Avenida Procópio Lima nº 1670, na cidade de Içara/SC - CEP: 88.820-000; ou **MATHEUS DOS SANTOS CECHINEL**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor de veículos, portador do RG nº 4107099/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 806.993.590-15, residente e domiciliado na Rua Fernão Dias nº 587, na cidade de Araranguá/SC - CEP: 88.900-000; ou **ZILNEI MOURA DA CRUZ**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor de veículos, portador do RG nº 992395/SSP/SC, inscrito no

CPF/MF sob nº 443.683.999-00, residente e domiciliado na Rodovia BR 101 - Km 383,153 s/nº, na cidade de Içara/SC - CEP: 88.820-000; ou **HELIO GIARETTA**, brasileiro, separado judicialmente, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 13/R-213.019/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 212.693.359-87, residente e domiciliado na Rua 1131 nº 101, na cidade de Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.330-000; ou **LUCIANO DUARTE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor de veículos, portador do RG nº 878683/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 017.350.879-04, residente e domiciliado na Rua Rondônia nº 83, na cidade de Itajaí/SC - CEP: 88.310-513; ou **MARCIO ROBERTO DUTRA**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor de veículos, portador do RG nº 3897885/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 004.205.269-60, residente e domiciliado na Rua Basílio Pedro da Silva nº 96, na cidade de Camburiú/SC - CEP: 88.340-392; ou **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA VIEIRA**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor de veículos, portador do RG nº 5013641/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 053.659.829-08, residente e domiciliado na Rua Fiuza Lima nº 289, na cidade de Itajaí/SC - CEP: 88.303-240; ou **JUAREZ ANTONIO SALVADOR**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 5136762332/IGP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 671.317.359-49, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro nº 223, na cidade de Içara/SC - CEP: 88.820-000; ou **JEFFERSON DE SOUZA MOTA**, brasileiro, casado, maior e capaz, supervisor de vendas, portador do RG nº 8.289.956-1/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 046.372.219-19, residente e domiciliado na Rua Atílio Ferri nº 507, na cidade de Marialva/PR - CEP: 86.990-000; ou **FÁBIO RIBEIRO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente comercial, portador do RG nº 21.800.650/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 097.410.908-89, residente e domiciliado na Rua Francisco Carlos de Oliveira nº 276, na cidade de Presidente Prudente/SP - CEP: 19.025-790; ou **RODRIGO CALIXTO DE CAMPOS**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 9.396.940-5/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 054.956.329-66, residente e domiciliado na Avenida José Felipe Tequinha nº 55 - Apartamento nº 503, na cidade de Paranavaí/PR - CEP: 87.703-630; ou **SOLANGE PAULA MONTAGNA**, brasileira, solteira, maior e capaz, supervisora de vendas, portadora do RG nº 4.255.153/SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 037.559.969-01, residente e domiciliada na Rua Marques do Herval nº 2675, na cidade de São Miguel do Oeste/SC - CEP: 89.900-000; ou **ADILSON CLEBER GRUBER**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor de veículos, portador do RG nº 4157440/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 053.933.759-56, residente e domiciliado na Rua 31 de Março nº 238, na cidade de São Miguel do Oeste/SC - CEP: 89.900-000; ou **CASSIANO JOSÉ MATIOLI**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor de veículos, portador do RG nº 5114573/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 074.711.199-50, residente e domiciliado na Rua dos Bandeirantes nº 641, na cidade de São Miguel do Oeste/SC - CEP: 89.900-000; ou **JEFERSON SENGER**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor de veículos, portador do RG nº 4.413.953/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 045.027.309-12, residente e domiciliado na Rua Ernest Gruber nº 142, na cidade de São Miguel do Oeste/SC - CEP: 89.900-000; ou **JULIO CESAR LOCATELLI**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 7.634.080-3/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 032.971.049-45, residente e domiciliado na Rua João Wyclif nº 185 - Apartamento nº 903, na cidade de Londrina/PR - CEP: 86.050-450; ou **ROBSON VARLEI DESSANTI**, brasileiro, casado, maior e capaz, supervisor de vendas, portador do RG nº 19.797.201/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 078.476.078-08, residente e domiciliado na Rua da Carioca nº 1326 - Apartamento nº 815, na cidade de Uberlândia/MG - CEP: 38.411-151; ou **ANDRÉ RICARDO FORNAZIER**, brasileiro, casado, maior e capaz, supervisor de vendas, portador do RG nº 51770067/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 078.082.119-07, residente e domiciliado na Rua Dirço Piratuba nº s/nº, na cidade de Videira/SC - CEP:

89.565-524; ou **GIOVANI ZANOL**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 15449257-7/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 538.984.359-20, residente e domiciliado na Rua Itacolomi nº 171, na cidade de Pato Branco/PR - CEP: 85.505-050; ou **FERNANDO MIGUEL BARCAROLO**, brasileiro, casado, maior e capaz, supervisor de vendas, portador do RG nº 9292929-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 058.115.179-80, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 972, na cidade de Dois Vizinhos/PR - CEP: 85.660-000, a quem confere amplos **PODERES** para **REPRESENTAREM INDIVIDUALMENTE A EMPRESA MATRIZ E SUAS FILIAIS NOS ESTADOS DO PARANÁ, SANTA CATARINA, RIO GRANDE DO SUL E SÃO PAULO, MINAS GERAIS, GOIÁS E MATO GROSSO**, em Licitações, a fim de tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive assinar proposta de preços, declarações, apresentar Declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assinar pedidos de impugnações de Editais de Tomada de Preços, Pregões presenciais e eletrônicos, e de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, bem como os Envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, respectivamente, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, receber intimações e notificações, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e contrato, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela(o) Pregoeira(o), **inclusive poderes para assinar sua própria carta de credenciamento**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. **SENDO VEDADO O SUBSTABELECIMENTO**. O presente instrumento é **VÁLIDO POR 01 (UM) ANO, A CONTAR DA PRESENTE DATA**. Realizada consulta ao cadastro de PEP - Pessoas Expostas Politicamente, disponibilizado no Portal da Transparência do Governo Federal, foi verificado que constam as seguintes informações: Nome: ADEMIR RABELO BARBALARGA - CPF/ME: 363.745.209-04 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: ADILSON CLEBER GRUBER - CPF/ME: 053.933.759-56 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: ANDRÉ RICARDO FORNAZIER - CPF/ME: 078.082.119-07 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: BRUNO CHAVES SERIGIOLI - CPF/ME: 082.305.809-36 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: CASSIANO JOSÉ MATIOLO - CPF/ME: 074.711.199-50 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: EDSON JOSNEY BRAUTIGAM FRANÇA - CPF/ME: 053.217.169-19 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: EVERTON LUIZ TAVARES - CPF/ME: 060.366.129-74 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: FABIANO AUGUSTO ROSSATO - CPF/ME: 046.318.909-40 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: FÁBIO RIBEIRO - CPF/ME: 097.410.908-89 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: FERNANDA COLAÇO DE PAULA - CPF/ME: 033.266.099-06 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: FERNANDO MIGUEL BARCAROLO - CPF/ME: 058.115.179-80 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: GESIEL RAMOS ANTUNES - CPF/ME: 264.002.408-61 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: GIOVANI ZANOL - CPF/ME: 538.984.359-20 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: HELIO GIARETTA - CPF/ME: 212.693.359-87 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: JEFERSON SENGER - CPF/ME: 045.027.309-12 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: JEFFERSON DE SOUZA MOTA - CPF/ME: 046.372.219-19 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: JOÃO ANTÔNIO DA SILVA VIEIRA - CPF/ME: 053.659.829-08 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: JUAREZ ANTONIO

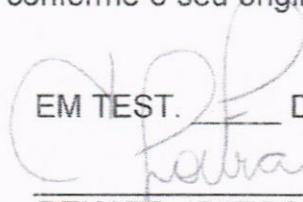
SALVADOR - CPF/ME: 671.317.359-49 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta 155
PEP: Negativo; Nome: JULIO CESAR DEMARCO - CPF/ME: 916.284.310-91 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: JULIO CESAR LOCATELLI - CPF/ME: 032.971.049-45 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: LEONARDO SCHÖLL GIARETTA - CPF/ME: 118.574.459-29 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: LUCIANO DUARTE DA SILVA - CPF/ME: 017.350.879-04 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: MAICO DIONES FLORIANO - CPF/ME: 064.535.829-02 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: MARCIO ROBERTO DUTRA - CPF/ME: 004.205.269-60 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: MARCOS FERNANDO WORUBY - CPF/ME: 109.947.789-10 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: MARILISE SCHÖLL GIARETTA - CPF/ME: 524.672.959-15 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: MATHEUS DOS SANTOS CECHINEL - CPF/ME: 806.993.590-15 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: MAYLSON HEY FAGUNDES - CPF/ME: 065.306.539-61 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: PAULO ROGÉRIO DURÃO - CPF/ME: 633.180.320-34 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: PRISCILLA BARRETO NOVAES - CPF/ME: 299.368.688-70 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: RICARDO MENDEZ NOVIS - CPF/ME: 843.459.859-00 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: ROBERTO CARLOS PARMIGIANI - CPF/ME: 565.679.520-91 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: ROBSON FIDELIX RAMOS - CPF/ME: 009.555.969-80 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: ROBSON VARLEI DESSANTI - CPF/ME: 078.476.078-08 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: RODRIGO CALIXTO DE CAMPOS - CPF/ME: 054.956.329-66 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: SELMAR LAGO - CPF/ME: 272.780.770-87 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: SERGIO LUIS NERY DE SANTANA - CPF/ME: 023.616.898-39 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: SOLANGE PAULA MONTAGNA - CPF/ME: 037.559.969-01 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: THIAGO MARÇAL DA SILVA - CPF/ME: 052.338.699-00 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: VANESSA FREITAS DE MELO SAUER - CPF/ME: 046.292.329-07 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: WALDIR MARIN FILHO - CPF/ME: 539.346.019-87 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: WILLIAN SCHÖLL - CPF/ME: 050.060.609-99 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: ZILNEI MOURA DA CRUZ - CPF/ME: 443.683.999-00 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo. Emitida a Guia de **FUNREJUS** sob nº **14000000010784605-0**, no valor de R\$ **54,23** (cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), recolhido no **prazo legal**. CLÁUSULA ARQUIVAMENTOS: Certifico que os documentos utilizados para a prática deste ato notarial encontram-se digitalmente arquivados nestas Notas sob nºs: **PASTA Nº 241-CS / Nº 2441; PASTA Nº 986-FP / Nº 95**. As partes declararam, sob pena de responsabilidade civil e penal, que foram cientificadas por esta Serventia que, nos termos dos artigos 670 e 671 do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Paraná (Provimento nº 249/2013), a falta de assinatura de todos os signatários deste instrumento dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias tornará este ato notarial incompleto, sem prejuízo do devido recolhimento de custas correspondentes ao presente ato. A convalidação da mencionada ausência poderá ser sanada mediante escritura pública de retificação e ratificação, gerando a cobrança de novas custas e taxas respectivas. Declarando ainda que, de forma livre, espontânea e inequívoca, que estão de acordo e cientes de que os Notários, Registradores e seus

auxiliares, em decorrência da lavratura deste ato, poderão acessar, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, dados pessoais e as informações e demais dados prestados, compartilhando-os com outros agentes de tratamento de dados, exclusivamente para fins de execução e conclusão do ato notarial ou registral solicitado pelas partes, tudo em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Protocolado na data de 28/08/2024 sob a ordem de lavratura nº 4199/2024. E, de como assim foi dito, do que dou fé, lavrei o presente instrumento, por me ser pedido, que após lido às partes e achado conforme, foi aceito, outorgado e assinado perante mim, RENATO JEFERSON BOLZANI, , TABELIÃO SUBSTITUTO, que a digitei. E eu, DANIEL DRIESSEN JUNIOR, TABELIÃO, o subscrevi. Emolumentos (R\$ 217,33 = 784,62 VRC). Selo Digital FUNARPEN (R\$ 26,00). ISSQN (R\$ 8,69). FUNDEP (R\$ 10,93). FUNREJUS (Valor acima). (REPRESENTANTE) MARILISE SCHÖLL GIARETTA; (REPRESENTANTE) WILLIAN SCHÖLL. TRASLADADA em seguida. Está conforme o seu original, ao qual me reporto e dou fé.



FUNARPEN
SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTN2.9js9N.3tfDG-vv5ZI.F386q
Consulte em:
selo.funarpen.com.br



EM TEST.  DA VERDADE

RENATO JEFERSON BOLZANI
TABELIÃO SUBSTITUTO

4º TABELIONATO DE NOTAS
Tabelião Daniel Driessen Junior
Rua Marechal Deodoro nº 40 - Curitiba/PR - 41304-8410
CAMILA RIBEIRO DE MOURA BERNARDES
ESCREVENTE - PORTARIA TJPR Nº 496 / 2023



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15h00, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, situada à Avenida Brasil, nº 245, Centro, os membros designados para análise da Inexigibilidade de Licitação nº 17/2025, referente ao Processo Administrativo nº 38/2025.

Estiveram presentes a Agente de Contratação Vanessa Macagnan Acunha Oenning, e os membros da equipe de apoio Carlos Sniezko e Luana Cristina Reffatti.

A sessão teve por finalidade analisar a documentação apresentada no Termo de Inexigibilidade, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) caminhões basculantes novos, tração 6x4, conforme especificações do item 003 da Ata de Registro de Preços nº 045/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 045/2024, promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, por meio de adesão na condição de órgão não participante (“carona”), com recursos oriundos do Convênio nº 376/2025 firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB-PR.

A contratação está fundamentada no Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata dos casos de inexigibilidade de licitação, configurando-se a inviabilidade de competição no momento da adesão à referida Ata, uma vez que esta resulta de processo licitatório prévio, conduzido por consórcio público regularmente instituído.

Após análise detalhada da justificativa técnica apresentada, da economicidade do valor pactuado – R\$ 1.354.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil reais) – e da legalidade do procedimento, a equipe manifesta-se favoravelmente à contratação direta da empresa Ingá Caminhões Ltda, inscrita no CNPJ nº 23.008.729/0001-00, autorizando-se a continuidade do trâmite para a formalização da contratação.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes.

Três Barras do Paraná, 20 de agosto de 2025.

Vanessa M. A. Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Agente de Contratação

CS
CARLOS SNEZKO

Equipe de Apoio

LCR
LUANA CRISTINA REFFATTI
Equipe de Apoio



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 17/2025

Processo Administrativo nº 38/2025

O Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o disposto no Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2025, bem como a Ata da Sessão de Análise da Inexigibilidade de Licitação nº 17/2025, resolve:

RATIFICAR a decisão proferida pela Agente de Contratação e equipe de apoio, que opinou favoravelmente à contratação direta da empresa Ingá Caminhões Ltda, inscrita no CNPJ nº 23.008.729/0001-00, para a aquisição de 02 (dois) caminhões basculantes novos, tração 6x4, conforme especificações do item 003 da Ata de Registro de Preços nº 045/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 045/2024, promovido pelo Consórcio CIRAU, por meio de adesão na condição de órgão não participante (“carona”), com recursos oriundos do Convênio nº 376/2025 firmado com a SEAB-PR, no valor global de R\$ 1.354.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil reais).

Fica autorizada, portanto, a continuidade do trâmite para a formalização do contrato administrativo correspondente, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Três Barras do Paraná, 20 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

“Parágrafo único. Caso as infrações sejam oriundas dos artigos 221, 230 inciso I, 230 do inciso IV ao XXIII, 231 inciso III ao VIII, 233, 237, 240, 242 e 248 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, não sofrerá o condutor qualquer tipo de penalidade, bem como não recairá ao mesmo o dever de efetuar o pagamento da multa. Também outras infrações que o próprio CTB defina como de responsabilidade do proprietário do veículo não serão pagas pelo condutor.”

Art. 8º Concluído o procedimento administrativo e mantendo-se a responsabilidade do condutor, o mesmo será encaminhado para o Departamento de Recursos Humanos realizar o desconto do referido valor da multa na remuneração do servidor, para proceder a indenização ao erário.

Art. 9º Compete ao Departamento de Recursos Humanos:

- I – realizar o desconto em folha, com o fito de ressarcir o erário;
- II – notificar a Secretaria de Fazenda acerca do ressarcimento do erário.

§ 1º Em caso de exoneração do servidor público a pedido, ou resultante de procedimento administrativo, o valor referente à multa deverá ser computado na rescisão.

§ 2º Na impossibilidade de efetuar o desconto previsto nesta lei, deverá comunicar o responsável pela Divisão de Controle de Frota e identificar o motivo.

Art. 10. O desconto em folha de pagamento do servidor será feito nos seguintes termos:

I – processado no mês seguinte à apuração do procedimento administrativo;

II – o valor da multa a ser descontado na folha de pagamento do servidor poderá ser paga de forma integral ou parcelada em até 10 (dez) vezes, conforme requerimento do mesmo;

III – se o desconto na folha de pagamento ocorrer após 30 (trinta) dias, contados da data do pagamento da multa, seu valor será atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;

IV – haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer forma de desligamento do servidor do município de Três Barras do Paraná;

V – no caso de saldo insuficiente para o desconto referido no inciso II, o servidor poderá efetuar o pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM;

VI – a falta de quitação do débito no prazo anotado na DAM implicará a sua inscrição em dívida ativa.

Art. 11. O valor da multa será recolhido pelo município de Três Barras do Paraná, independentemente e sem prejuízo da interposição de recurso por parte do condutor.

Parágrafo único. Interposto o recurso, sendo o mesmo deferido, a restituição do valor recolhido será feita em nome do servidor, caso já tenha sido efetivamente descontado todo o valor em folha de pagamento, cabendo ao mesmo a restituição, caso contrário, a restituição será feita em nome do município de Três Barras do Paraná.

Art. 12. É de inteira responsabilidade do condutor do veículo oficial informar ao responsável pela Divisão do Controle de Frota, qualquer eventualidade relacionada à Carteira Nacional de Habilitação, em especial nos casos de extravio, roubo, furto, prazo de validade ou suspensão, assim como encaminhar cópia da CNH ao Departamento de Recursos Humanos quando da renovação ou alteração de categoria da mesma.

Art. 13. Fica a critério do infrator a apresentação de defesa ou o pagamento da multa diretamente ao órgão de trânsito competente, se ficar caracterizada a negligência do condutor especificada no art. 7º desta Lei.

Art. 14. Havendo recusa por parte do servidor em opor sua assinatura em qualquer notificação de que trata esta Lei, tal fato será registrado no próprio termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas e que presenciaram o fato, tornando o termo apto a produzir os seus devidos efeitos legais.

Art. 15. Os procedimentos previstos nesta Lei também poderão ser adotados nos casos de a multa ser aplicada diretamente em nome do motorista infrator, quando da condução de veículo municipal.

Art. 16. O não cumprimento dos termos desta Lei pelos motoristas, condutores e servidores públicos em geral, implicará em sanções cíveis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art. 17. O procedimento de ressarcimento de que trata esta Lei, não exclui a possibilidade de instauração de devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor público.

Art. 18. O disposto nesta Lei não desobriga os servidores públicos, agentes políticos, servidores eletivos, seletivos e nomeados em comissão que, por seu comportamento negligente ou imprudente, tenha cometido infração de trânsito e dado causa a multa, de ressarcir aos cofres públicos no valor a ela correspondente, cujo ressarcimento relativo a responsabilidade pelo pagamento da multa de trânsito caberá ao servidor público na condução de veículo oficial que a ela deu origem, observadas as disposições legais.

Art. 19. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias inseridas nos orçamentos.

Art. 20. Fica sobre a responsabilidade da Divisão de Controle de Frota a realização do procedimento administrativo, conforme anexo I desta Lei.

“Parágrafo único. O procedimento administrativo será realizado por uma comissão composta por 01 (um) representante da Divisão de Controle de Frota, e por 02 (dois) motoristas, sendo estes servidores efetivos e que atuem em viagens intermunicipais, sendo os mesmos designados por ato do Secretário de Administração para cada procedimento instaurado. Os serviços realizados pelos servidores são gratuitos, e considerados relevantes ao Município.”

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 19 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro

Código Identificador: 80B533F1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DÓ PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 17/2025

Processo Administrativo nº 38/2025

O Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o disposto no Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2025, bem como a Ata da Sessão de Análise da Inexigibilidade de Licitação nº 17/2025, resolve:

RATIFICAR a decisão proferida pela Agente de Contratação e equipe de apoio, que opinou favoravelmente à contratação direta da empresa Ingá Caminhões Ltda, inscrita no CNPJ nº 23.008.729/0001-00, para a aquisição de 02 (dois) caminhões basculantes novos, tração 6x4, conforme especificações do item 003 da Ata de Registro de Preços nº 045/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 045/2024, promovido pelo Consórcio CIRAU, por meio de adesão na condição de órgão não participante (“carona”), com recursos oriundos do Convênio nº 376/2025 firmado com a SEAB-PR, no valor global de R\$ 1.354.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil reais). Fica autorizada, portanto, a continuidade do trâmite para a formalização do contrato administrativo correspondente, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Três Barras do Paraná, 20 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Sniezko

Código Identificador: F46297F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS N° 211/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 38/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 17/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO
DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR E A EMPRESA
INGÁ CAMINHÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, N° 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° **78.121.936/0001-68**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, inscrito no CPF sob n° XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade n° XX.230.813-XX SESP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná-PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **INGÁ CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia BR 101, S/N, Bairro Barracão, Icara, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° **23.008.729/0001-00**, neste ato representada por seu administrador, ao fim assinado, **Sr. LEONARDO SCHÖLL GIARETTA**, portador do RG n° XX.481.650-4 SESP/PR e, inscrito no CPF n° XXX.574.459-XX, residente e domiciliado da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**.

Estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal N° 14.133/21, AJUSTAM o presente contrato administrativo para **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTES NOVOS, TRAÇÃO 6X4, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 003 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2024, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU, POR MEIO DE ADESÃO NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (“CARONA”), COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO N° 376/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ – SEAB-PR, em decorrência da Licitação Modalidade Inexigibilidade de Licitação n° 17/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei N° 14.133/2021



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTES NOVOS, TRAÇÃO 6X4, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 003 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, POR MEIO DE ADESÃO NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE ("CARONA"), COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 376/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ - SEAB-PR.

PARAGRAFO SEGUNDO - O (s) bem (s) deverá (ão) atender rigorosamente as exigências técnicas constantes na Ata de Registro de Preços nº 045/2024, do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024, do Consórcio Público Intermunicipal da Região Do Alto Uruguai - CIRAU.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os bens deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024, promovido pelo CIRAU e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo valor total de **R\$ 1.354.000,00** (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil reais), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

Tabela 01: CAMINHÕES BASCULANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTDE	UND	VALOR MÉDIO UNIT.	CUSTO TOTAL
01	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, NOVO, TIPO I, ZERO KM, MARCA MERCEDES-BENZ, MODELO ATEGO 2730 K (6X4), ANO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, COM CABINE AVANÇADA, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL DE SEIS CILINDROS EM LINHA, TURBO-COOLER, POTÊNCIA MÍNIMA DE 285 CV E CILINDRADA NÃO INFERIOR A 6,8 L, COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL. A TRANSMISSÃO PODERÁ SER MANUAL OU AUTOMATIZADA, DEVENDO OFERECER NO MÍNIMO DEZ MARCHAS À FREnte E UMA À RÉ, COM EMBREAGEM MONODISCO DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 420 MM. O VEÍCULO DEVERÁ APRESENTAR PESO BRUTO TOTAL TÉCNICO DE, PELO MENOS, 26 000 KG E CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO DE 42 000 KG, CONTAR COM ENTRE-EIXOS ADE-	MB/ ATEGO 2730K 6X4	02	UND	677.000,00	1.354.00,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIPE

<p>QUADO PARA INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE E POSSUIR TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE, NO MÍNIMO, 275 L. OS PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA DEVEM SER 275/80 R 22,5, BORRACHUDOS NOS EIXOS TRATIVOS E MISTOS NO EIXO DIANTEIRO, INCLUINDO ESTEPE; O SISTEMA DE FREIOS SERÁ A TAMBOR, COM ABS, FREIO-MOTOR, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD) E CONTROLE DE ADERÊNCIA EM ACELERAÇÃO, DOTADO DE DOIS BLOQUEIOS DIFERENCIAIS NOS EIXOS TRATIVOS. A CABINE DEVE VIR DE FÁBRICA COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E ESPEROS RETROVISORES ELÉTRICOS, TAPASSOL EXTERNO, TACÓGRAFO DIGITAL, HORÍMETRO E RÁDIO AM/FM COM PORTA USB. EXIGE-SE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA TODOS OS COMPONENTES MECÂNICOS E ESTRUTURAIS DO CAMINHÃO E DA CAÇAMBA. A CAÇAMBA DEVERÁ SER DO TIPO MEIA-CANA, CONSTRUÍDA EM AÇO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 14 M³, CILINDRO HIDRÁULICO FRONTAL TELESCÓPICO DE NO MÍNIMO QUATRO ESTÁGIOS, BOMBA HIDRÁULICA, TOMADA DE FORÇA E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO BASCULAMENTO SEGURO E CONTÍNUO. O CHASSI DEVERÁ SER DUPLO, CONFECIONADO EM CHAPA DE AÇO ESTRUTURAL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM NAS LONGBRAS, 8 MM NO PAINEL FRONTAL E 6,35 MM NAS TRAVESSAS, ASSEGURANDO ROBUSTEZ PARA OPERAÇÕES SEVERAS. COMPLEMENTARMENTE, O CONJUNTO DEVE SER ENTREGUE COM PROTEÇÃO LATERAL, PARA-CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO PELO INMETRO, ESCADA LATERAL, BARRICA D'ÁGUA, CAIXA DE FERRAMENTAS, PARA-BARROS DE BORRACHA, FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS E TRASEIRAS, PINTURA COM FUNDO EPÓXI E TINTA POLIURETANO NA COR PADRÃO DO VEÍCULO, TANQUE DE ARLA 32 CONFORME PROCONVE P-8 (EURO VI) E MANUAL DO OPERADOR EM PORTUGUÊS. A FORNECEDORA É RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE ATÉ TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CARGA, DESCARGA E TREINAMENTO PRESENCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ENCARREGADOS DA OPERAÇÃO, GARANTINDO QUE CADA CAMINHÃO SEJA ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024.</p>				
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO				R\$ 1.354.000,00

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- b)** Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária, oriundas do Sistema de Financiamento de Ações Municipais - SFM.

- a)** 05.03.15.451.0007.1.001.000.4.4.90.52.00

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega é de 120 (cento e vinte) dias corridos, iniciando-se a partir do recebimento da Ordem de Compras, emitida pelo Departamento de Compras da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico N° 045/2024, Ata de Registro de Preços N° 045/2024, realizado pelo Consorcio CIRAU, como órgão gerenciador.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FENNÔ

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital de Inexigibilidade N° 17/2025, os encargos a seguir:

- a)** Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c)** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital de Inexigibilidade N° 17/2025, os encargos a seguir:

- a)** Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao processo de Inexigibilidade n° 17/2025;
- b)** Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d)** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



CAPITAL DO PELADO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.
- j) Garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses e, oferecer treinamento para operação do bem, se necessário;
- k) Durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e, havendo necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários a perfeita solução do problema;
- l) Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização de peças;
- m) Entregar os equipamentos com a logo do programa a ser disponibilizado para a Contratada.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO PARANÁ

- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei N° 14.133/2021.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- c1)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- d)** **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- e)** **Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item "23.1." do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9º da Lei N° 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO NONO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a)** Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b)** Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- c)** A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d)** A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como gestor deste contrato:

- a)** WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF Nº XXX.363.509-XX.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a)** DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe da Divisão de Controle de Frotas, CPF Nº XXX.712.459-XX, fiscal titular.
- b)** CELSO BAMPI, Motorista, CPF Nº XXX.055.829-XX, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no Edital de Inexigibilidade N° 17/2025 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná, 20 de agosto de 2025.

**GERSO FRANCISCO
GUSSO:**
40988660059

Assinado digitalmente por GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059
DN: C=BR, OU=Presencial, OU=44176499000168,
OU=AC_SingularID_Multiples, O=ICP-Brasil,
CN=GERSO FRANCISCO GUSSO 40988660059
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.08.22 13:25:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**LEONARDO
SCHOLL**
GIARETTA:1185
7445929

INGÁ CAMINHÕES LTDA
LEONARDO SCHÖLL GIARETTA
Representante Legal
CONTRATADA

Assinado de forma
digital por LEONARDO
SCHOLL
GIARETTA:11857445929
Dados: 2025.08.22
15:17:05 -03'00'

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br
CLARISSE MARIANO
Data: 22/08/2025 14:29:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br
MIKAELI FATIMA ZANELLA
Data: 22/08/2025 14:46:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 211/2025

Processo Administrativo nº 38/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 17/2025

Contratante: Município de Três Barras do Paraná, CNPJ nº 78.121.936/0001-68.

Contratada: Ingá Caminhões Ltda., CNPJ nº 23.008.729/0001-00.

Objeto: Aquisição de 02 (dois) caminhões basculantes novos, tração 6x4, conforme especificações do Item 003 da Ata de Registro de Preços nº 045/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 045/2024 do Consórcio CIRAU, por meio de adesão na condição de órgão não participante ("carona"), com recursos do Convênio nº 376/2025 firmado com a SEAB-PR.

Valor: R\$ 1.354.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil reais).

Prazo de entrega: 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da emissão da ordem de compra.

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da assinatura.

Assinatura: 22 de agosto de 2025.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40 -
ANO 2025**

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
Nº 40/2025	Pregão Eletrônico Nº 26/2025	Aumento quantitativo de 23,59% Item:01 - Aquisição e instalação de três aparelhos de ar condicionado (R\$13.785,00).	COMERCIAL APP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA CNPJ: 49.353.698/0002-07	21/08/2025

Publicado por:
Amanda Gabrieli Moro Waltrick Branco
Código Identificador:34820F65

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
AQUISIÇÃO DE BENS Nº 211/2025**

Processo Administrativo nº 38/2025

***nexigibilidade de Licitação nº 17/2025**

Contratante: Município de Três Barras do Paraná, CNPJ nº 78.121.936/0001-68.

Contratada: Ingá Caminhões Ltda., CNPJ nº 23.008.729/0001-00.

Objeto: Aquisição de 02 (dois) caminhões basculantes novos, tração 6x4, conforme especificações do Item 003 da Ata de Registro de Preços nº 045/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 045/2024 do Consórcio CIRAU, por meio de adesão na condição de órgão não participante ("carona"), com recursos do Convênio nº 376/2025 firmado com a SEAB-PR.

Valor: R\$ 1.354.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil reais).

Prazo de entrega: 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da emissão da ordem de compra.

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da assinatura.

Assinatura: 22 de agosto de 2025.

Publicado por:
Carlos Sniezko

Código Identificador:00EB7A05

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 365 DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria
Mun. de Administração**

3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 30.000,00

**05.001.28.843.0005.0011 Amortização da Dívida Pública
Municipal**

3.2.90.21.00.00 000 Juros Sobre a Dívida por Contrato..... R\$ 100.000,00
4.6.90.71.00.00 000 Principal da Dívida Contratual Resgatado..... R\$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.131.0010.2003 Comunicação Social e Publicidade

3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 45.000,00

**04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria
Mun. de Administração**

3.3.90.35.00.00 000 Serviços de Consultoria..... R\$ 19.500,00

4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 6.500,00

**09.004.16.482.0023.2035 Ações para Manutenção do Programa
Morar Bem Tunas do Pr.**

3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 149.500,00

3.3.90.48.00.00 000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R\$ 9.500,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO BALDAO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:D7832B3A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 26/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa, J. COSTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP, CNPJ; 19.042.881/0001-31.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DO COMPLEXO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTRATO DE REPASSE (4127882/2023) Itaipu Binacional, CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO PROJETO E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL, CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO PROJETO E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL, que são partes integrantes da Concorrência Nº 01/202025.

Orçamentária consignada no orçamento geral do município, conforme descrito abaixo.

ITEM DESCRIÇÃO GLOBAL VALOR TOTAL R\$	
01	CONSTRUÇÃO DE OBRA DO COMPLEXO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (consiste em 3 edificações, sendo elas o CRAS, Conselho Tutelar e Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos). CONTRATO DE REPASSE (4127882/2023) Itaipu Binacional

DATA: Tunas do Paraná, 22 de agosto de 2025.

Assinam O Termo:

MARCO ANTONIO BALDÃO –
Prefeito Municipal e

JOCIMAR COSTA ,
Representante Empresa Contratada.